PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES – PLATAFORMA BANCO DO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 72 DE 03 DE JUNHO DE 2020 E 56 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A.

OLINDINA – BAHIA
2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 001/2023

MODALIDADE/Nº – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.**
BASE LEGAL – **Art. 24, Inciso XXIII da Lei Federal 8.666/93.**
REGIME – **CONTRATAÇÃO DIRETA.**
SETOR – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES – PLATAFORMA BANCO DO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 72 DE 03 DE JUNHO DE 2020 E 56 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

CONTRATADA

EMPRESA CONTRATADA	VALOR R$
BANCO DO BRASIL S/A	**14.785,40**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

RECEBIDO:
DATA: ___/___/___
HORÁRIO: Servidor hm

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO / VALOR ESTIMADO

Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Em atendimento aos Decretos Municipais nº 72, de 03 de Junho de 2020 e 56 de 15 de Janeiro de 2021, que Regulamenta a modalidade de licitação pregão para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive aos serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Olindina/BA.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços do sistema eletrônico de licitações – Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de junho de 2020.

O art. 24, inciso XXIII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, informa que "na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado." (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Por tais razões, entendo cabível a dispensa de licitação, com fulcro nos art. 24, inc. XXIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada; que se conclui com a ratificação da dispensa e a publicação na imprensa oficial.

Assim sendo, em virtude da necessidade imperiosa de ser solucionada esta questão, solicitamos a V. Exa. que se digne determinar as providências para a contratação de empresa para a prestação dos serviços do Sistema Eletrônico de Licitações – Plataforma Banco do Brasil SA.

Ressaltamos que o preço proposto encontra-se compatível com os valores de mercado.

VALOR ESTIMADO PARA: 40 Pregões Eletrônicos - **R$ 222,51 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)** – por cada Pregão – Totalizando **R$ 8.900,40 (Oito mil e novecentos reais e quarenta centavos);** 500 Lotes – **R$ 11,77 (Onze reais e setenta e sete centavos)** – por cada Lote – Totalizando **R$ 5.885,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).**

VALOR GLOBAL: R$ 14.785,40 (Quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Olindina, 06 de Janeiro de 2023.

Amon Valadares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Em, 01 / 01 / 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

OLINDINA – BAHIA
2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES - PLATAFORMA BANCO DO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, CONFORME DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019 E DECRETO MUNICIPAL N° 72 DE 03 DE JUNHO DE 2020 E 56 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

1. JUSTIFICATIVA

Diante de necessidade da Administração Pública municipal, Justifica-se a contratação de prestação de serviços do sistema eletrônico de licitações - plataforma Banco do Brasil, Em atendimento ao Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, em atendimento ao Decreto Municipal n° 56, de 15 de Janeiro de 2021, que Regulamenta a modalidade de licitação pregão para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive aos serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Olindina/BA. Por ser realizado de forma online, há também maior divulgação do edital, logo, essa informação é bem mais disseminada e alcança um número muito maior de possíveis interessados. O resultado é um aumento da qualidade nas propostas, mais concorrência e mais competitividade, consequentemente um preço mais vantajoso para administração municipal. Com vistas ao cumprimento das exigências previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de contratação direta para o objeto acima citado bem como, constatando a existência de disponibilidade de elementos orçamentários para contabilização da referida despesa, conforme informação de disponibilidade orçamentária anexa a esse termo de referência, solicita-se a contratação pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOTAÇÃO ORÇAM ENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAM ENTÁRIA: conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias

0303 - Secretaria Municipal de Administração;
2.004 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Elemento: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa
Jurídica;
Fonte de Recursos: 15000000.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Termo contratual vigorará, 04 de janeiro de 2023 até 31 dezembro de 2023

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A prestação dos serviços contratados, durante o período de vigência do futuro contrato, se dará de forma parcelada, na conformidade dos quantitativos e especificações contidas nas solicitações expedidas pelas secretarias municipais, e deverá ser efetivado em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a emissão da respectiva *solicitação de fornecimento.*

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A Prestação de serviços através do sistema e-licitações deverão ser efetivadas no endereço SEDE DA PREFEITURA M UNICIPAL DE OLINDINA/BA, Praça Antônio Borges de Santana, s/n°, Centro, Olindina, Bahia, - CEP: 48.470-000 (de segunda a sexta-feira de 08:30hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs, (exceto feriados nacionais e municipais). E-mail: licitacoesolindina2021 @gmail.com.

A Prestação de serviços através do sistema e-licitações deverá ser no endereço SEDE DA PREFEITURA M UNICIPAL DE OLINDINA/BA, Praça Antônio Borges de Santana, s/n°, Centro, Olindina, Bahia, - CEP: 48.470-000 (de segunda a sexta-feira de 08:30hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs, (exceto feriados nacionais e municipais). E-mail: licitacoesolindina2021 @gmail.com.

Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidor devidamente designado para tal finalidade, podendo ser:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias); e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação."

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO responsável pelo recebimento.

Todos os serviços prestados serão acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas para conferência, pelo funcionário habilitado.

O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos seus serviços, reservando-se ao município de Olindina o direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam os serviços prestados satisfatoriamente.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Todos os serviços acima especificados deverão ser prestados de acordo com o especificado, de acordo com as necessidades do contratante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos devidos à **contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da entrega dos materiais.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços através do sistema e-licitações com as condições e prazos estipulados no edital de licitação;

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto do contrato;

A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a prestação do serviço;

Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;

Responder, pelos vícios e defeitos ocultos da prestação de serviço;
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DA CONTRATANTE:

Pagar as obrigações financeiras decorrentes do contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providênciascabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmentepara efeito de concessão de diárias e passagens.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Administração

Olindina - BA, 04 de Janeiro de 2023.

Amon Valadares Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Aprovo, em 04 de Janeiro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho

Prefeito Municipal

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Olindina

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Decreto nº 72 de 03 de junho de 2020-** Regulamenta a modalidade de licitação pregão para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Olindina/BA, e dá outras providências.



Gestor - Vanderlei Fulco Caldas / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Antônio Borges de Santana,Olindina - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 72 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, VI da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade do Serviço Público e da Administração, e

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Olindina, Estado da Bahia.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e
III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Olindina - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos com a Prefeitura de Olindina;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII – Setor de Licitações - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS
FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:
I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Olindina. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Olindina ou em outro lugar previamente designado no edital.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente;
VIII - parecer jurídico;
IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
§ 3º O parecer jurídico para aprovação da minuta do edital é obrigatória.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO
CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá ao Setor de Licitações solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Setor de Licitações.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. Caberá à autoridade competente:

I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
II - designar o pregoeiro;
III - designar acerca do sigilo do preço;
IV - designar o modo de disputa; e
V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 13. Caberá ainda à autoridade competente:

I - determinar a abertura do processo licitatório;
II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
IV - homologar o resultado da licitação; e
V - celebrar o contrato.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Prefeito Municipal designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Setor de Licitações;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
II - na forma presencial:
a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso e da íntegra do edital no Diário Oficial do Município - DOM.
Parágrafo único. Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no *caput*, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Olindina.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Olindina.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Olindina, caso o edital não disponha de modo diverso, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES
HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
§ 2º Quando houver propostas iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o *autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por* cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO
NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, *vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.*
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Olindina, caso o edital não disponha de modo diverso.
Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada pelos documentos apresentados ou por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Olindina, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Olindina serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado os prazos legais.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º O pregoeiro, ao receber a documentação de habilitação, deverá acessar os respectivos sistemas de emissão das certidões, a fim de aferir a autenticidade delas, bem como verificar se na sessão da licitação encontram-se regulares.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Olindina.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO
INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.
Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.
§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO
ASSINATURA DO CONTRATO

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Olindina, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no con-

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

trato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
Parágrafo único. As sanções serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Olindina.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Olindina adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato da autoridade competente regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. A autoridade competente poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olindina/BA em 03 de Junho de 2020.

Vanderlei Fulco Caldas

Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PROPOSTA DE PREÇOS

OLINDINA – BAHIA
2023

BANCO DO BRASIL

Banco do Brasil S.A. – Escritório Municípios Bahia – PNG Alagoinhas 003/2023
Alagoinhas (BA), 06 de janeiro de 2023

Ao Município de Olindina (BA)

Para Prefeitura Municipal de Olindina (BA)

REF.: PROPOSTA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.

Vimos pelo presente manifestar o interesse do Banco do Brasil S/A, em celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E O BANCO DO BRASIL S/A, cujo o objeto é dispor a utilização de sistema eletrônico de licitações, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns.

Informamos abaixo os valores propostos para firmamos o Acordo de Cooperação Técnica para prestação de Serviços do Sistema Eletrônico de Licitações, cuja vigência será de um ano a partir de 17/01/2023:

- Valor por processo licitatório aberto: R$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos);
- Valor por lote que tenha alcançado sua situação final: R$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos).

Atenciosamente,

Fábio Luiz de Oliveira Barbosa

Gerente de Relacionamento

Assinado eletronicamente por:
F3162422 - FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA - 06/01/2023 às 08:57
Código Validação: 15471703162422Q
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS.

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DO OBJETO:

Contratação de prestação de serviços do sistema eletrônico de licitações – Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de junho de 2020.

DO VALOR:

R$ 14.785,40 (Quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

UNIDADE GESTORA: 0303- Secretaria Municipal de Administração;

AÇÃO: 2.004- Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Ordinários.

OLINDINA - BA, 06 de janeiro 2023.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 23/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:01 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2023.
Código de controle da certidão: **B5B3.B314.D6B9.2C53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento de 1 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP05.1022.10092.V1NA. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia simples - Documento não digital não assinado eletronicamente

Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 05/10/2022 09:56:11 por ELIZA MIKI TAHARA, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por ANTONIO AUGUSTO MAMEDE em 05/10/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP05.1022.10092.V1NA

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
2EF80367F1D0AACCC14DF34097F979195B8F12FA0FEC8318247FD82B40DC7811

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 307-12.175.100/2022
NOME : BANCO DO BRASIL SA
ENDEREÇO : SUAN QUADRA 5 LOTE B ANDAR 15 S/N
CIDADE : ASA NORTE
CPF
CNPJ : 00.000.000.0001-91
CF/DF : 0809427800174 - ATIVA

FINALIDADE : LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI / 2022 .
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TOUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de Janeiro de 2023 *
*Certidões expedidas no período da pandemia do COVID-19 tem sua validade limitada ao prazo que perdurar tal situação.
Brasília-DF, 12 de Outubro de 2022

Certidão emitida por SILEIDE as 14:49:10

Prescinde de assinatura, conforme Decreto Distrital nr. 26.528 de 13 de janeiro de 2006.
Deve ser validada na Internet pelo site www.fazenda.df.gov.br.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.000.000/0001-91
Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
Endereço: SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 19/12/2022 a 17/01/2023

Certificação Número: 2022121912512311937734

Informação obtida em 20/12/2022 11:54:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Certidão nº: 23266852/2022
Expedição: 22/07/2022, às 09:53:31
Validade: 18/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-91, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0007600-54.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DE JANEIRO)
0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010076-65.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011698-82.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011552-75.2014.5.01.0047 - TRT 01ª Região * (47ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região * (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região * (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região ** (70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

NITERÓI)
0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO)
0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100919-19.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0010314-69.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0000418-94.2013.5.01.0432 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO)
0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ)
0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS)
0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO)
0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região ** (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região ** (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região * (52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região * (54ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região ** (57ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO)
0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região ** (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região * (79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região * (79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região * (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região * (84ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região ** (87ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)
0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)
1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)
0010541-38.2016.5.03.0062 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA)
0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GOVERNADOR VALADARES)
0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)
0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0139100-77.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0121900-15.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020198-93.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ)
0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA)
0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)
0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)
0000049-06.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0001584-38.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020833-04.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0065100-37.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0128300-52.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0184900-59.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO)
0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO)
0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BENTO GONÇALVES)
0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM)
0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000468-22.2013.5.04.0664 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000465-19.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ESTRELA)
0020663-28.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)
0257600-75.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)
0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)
0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO)
0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000854-26.2017.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000449-53.2018.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0064400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)
0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000652-12.2014.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0055600-42.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0064000-11.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000437-55.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000519-52.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0110000-35.2000.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0008200-56.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000057-70.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010113-94.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE



SALVADOR)
0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)
0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)
0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS)
0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)
0000846-87.2018.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)
0001233-39.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)
0001317-40.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)
0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACOBINA)
0000338-91.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)
0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)
0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)
0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0000259-76.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0001109-33.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001765-53.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0010218-03.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0000625-18.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0000949-71.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0001037-46.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0018300-54.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)
0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)
0000180-27.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000296-33.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000298-03.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0001435-54.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0121900-39.2007.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000137-26.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)
0000154-62.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)
0000278-45.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)
0198900-51.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)
0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)
0001147-16.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)
0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)
0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)
0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA)
0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RECIFE)
9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001586-06.2015.5.06.0018 - TRT 06ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA)
0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)
9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)
0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA)
0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CURITIBA)
1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

LONDRINA)
0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000794-58.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0001124-50.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000323-03.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)
0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA)
1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região ** (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TOLEDO)
0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ)
0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)
0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MOURÃO)
0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)
0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)
0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)
0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)
0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)
0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0002203-24.2010.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0001834-59.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)
0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)
0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)
0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS)
0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA)
0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MARINGÁ)
0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRATI)
0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON)
0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON)
0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)
0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA)
9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ)
0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0001410-73.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0001709-16.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0002064-26.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0001167-27.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001205-39.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0001750-12.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL)
0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE)
0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE)
0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região * (VARA DO TRABALHO DE INDAIAL)
0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS)
0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS)
0000849-93.2019.5.13.0009 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)
0000061-90.2017.5.13.0028 - TRT 13ª Região *
0000460-19.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0001557-54.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000044-48.2017.5.13.0030 - TRT 13ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0149700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ)
0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TAUBATÉ)
0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO)
0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)
0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)
0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)
0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)
0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)
0000800-88.2012.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA)
0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)
0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA)
0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA)
0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA)
0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORTO FERREIRA)
0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ITÁPOLIS)
0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA)
0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA)
0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA)
0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LINS)
0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA)
0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)
0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0000627-35.2012.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)
0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI)
0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)
0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
0011487-86.2017.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0001934-45.2013.5.15.0082 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)
0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GARÇA)
0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ)
0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0001473-98.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0010640-08.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0011060-08.2017.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0210800-16.2009.5.15.0109 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)
0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)
0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)
0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)
0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)
0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAJURU)
0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA)
0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA)
0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITAPIRA)
0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)
0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE LEME)
0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MOCOCA)
0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS)
0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0012173-45.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0012245-32.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0135000-05.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA)
0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0012400-17.2009.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)
0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0147100-19.2008.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0000984-87.2021.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0071600-72.2005.5.19.0060 - TRT 19ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES)
0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)



0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0000711-59.2018.5.20.0012 - TRT 20ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA)
0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
0000413-83.2017.5.21.0009 - TRT 21ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GOIANINHA)
0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região *
0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAMPO GRANDE)
0000301-84.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.
Total de processos: 608.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/12/2022, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BANCO DO BRASIL SA
00.000.000/0001-91

Impugnação de crédito, 0711466-35.2020.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 20/07/2020, Falência.
- Procedimento comum cível, 0724814-52.2022.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 19/10/2022, Falência.

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/12/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.1CO3.ZPJG.ZQ9X.GCK0.KMV8**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300000638	2038	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2100103491

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA
Local

9 Junho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/078.202-1	DFE2100103491	09/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	09/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP 00038405512521/2021-14

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 12336/2021–BCB/Deorf/Difin
PE 184950

Brasília, 1º de junho de 2021.

Ao
Banco do Brasil S.A.
SAUN Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º Andar
70040-912 Brasília – DF

A/C do Sr. Francisco Augusto Lassalvia – Diretor

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Incorporação

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 28 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária 9 de dezembro de 2020:

a) incorporação da Besc-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Bescval), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe o Banco do Brasil S.A., sociedade incorporadora, em todos os direitos e obrigações;

b) consequente cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada;

c) aumento de capital do Banco do Brasil S.A. de R$90.000.000.000,00 para R$90.000.023.473,33, em decorrência da incorporação; e

d) reforma estatutária.

2. Lembramos que essa sociedade deverá proceder alteração estatutária, impreterivelmente na próxima assembleia geral que realizar, conforme já solicitado no Ofício 23877/2020–BCB/Deorf/Difin, de 11 de novembro de 2020, para:

a) adequar as disposições sobre o componente organizacional de ouvidoria no estatuto à Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, no que couber, especialmente para alterar o tempo de duração do mandato do ouvidor, que deverá ser fixado em meses; e

b) ajustar a redação do art. 39, § 2º, do estatuto, para especificar que o membro indicado pela união para o conselho fiscal deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública federal, conforme o disposto no art. 40, § 2º, do Decreto nº 8.945, de 2016

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19º andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854, 3414-1682, 3414-3823

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

3. Informamos que este Banco Central, ao aprovar a operação, não entrou no mérito de questões de competência de outros órgãos da Administração Pública Federal.

4. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)
Felipe Barbieri Comparsi
Chefe de Divisão

(Assinado digitalmente)
André Ricardo Moncaio Zanon
Assessor Pleno

Anexo: 1 documento; 35 folhas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52)**, 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56)**, 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959)**, 15.05.1961 (**122 de 14.07.61)**, 06.11.1961 **(205 de 15.12.61)**, 25.4.1962 **(291 de 27.06.62)**, 26.4.1963 **(439 de 29.05.63)**, 03.08.1964 **(675 de 10.09.64)**, 01.02.1965, **(836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66)**, 08.07.1966 **(1.305 de 18.08.66)**, 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67)**, 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25.02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70)**, 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70)**, 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71)**, 17.04.1972, **(3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72)**, 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74)**, 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75)**, 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75)**, 02.04.1976, **(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76)**, 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77)**, 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77)**, 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79)**, 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80)**, 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81)**, 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82)**, 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83)**, 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84)**, 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84)**, 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85)**, 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86)**, 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87)**, 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87)**, 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88)**, 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89)**, 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89)**, 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90)**, 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90)**, 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90)**, 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91)**, 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91)**, 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92)**, 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93)**, 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93)**, 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93)**, 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93)**, 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94)**, 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94)**, 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94)**, 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95)**, 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95)**, 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96)**, 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96)**, 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96)**, 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96)**, 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97)**, 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97)**, 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98)**, 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98)**, 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99)**, 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000)**, 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001)**, 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001)**, 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002)**, 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002)**, 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003)**, 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003)**, 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005)**, 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005)**, 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006)**, 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006)**, 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006)**, 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007)**, 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007)**, 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007)**, 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007)**, 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008)**, 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008)**, 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009)**, 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009)**, 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010)**, 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010)**, 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010)**, 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012)**, 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012)**, 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012)**, 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013)**, 19.12.2013 **(20140228632, de 01.04.2014)**, 29.04.2014 **(20140529101, de 07.07.2014)**, 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015)**, 27.04.2017 **(20170701468, de 05.12.2017)** e 25.04.2018 **(1106583, de 10.10.2018)**, 26.04.2019 **(1368788, de 12.03.2020)**, 27.11.2019 **(1603197, de 19.08.2020)**, 30.07.2020 **(1627387, de 17.11.2020)** e 09.12.2020 **(a registrar)**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 59 e 60 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada:

I - pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II - mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I - realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

II - comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV - emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

V - participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I - a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II - a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III - a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

I - à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II - à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III - à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV - à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art.7º O Capital Social é de R$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Convocação e funcionamento

Art. 9º As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I - ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II - extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§3º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§4º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§5º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III - permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV - práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 59 e 60 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I - o Conselho de Administração; e

II - a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no *caput* contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 54 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I - os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II - os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III - os que houverem sido condenados, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

IV - os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI - os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII - os declarados falidos ou insolventes;

VIII - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX - sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X - os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Art.14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I - sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II - tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I - salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II - o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva do Banco e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I - comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II - restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com Plano de Negociação elaborado com seis meses de antecedência da negociação.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral de Acionistas e por ela destituíveis, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I - o Presidente do Banco;

II - quatro representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III - um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação, no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Programa Destaque em Governança de Estatais da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

II - a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3;

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos); e

IV - O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I - aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança Corporativa, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco e o Relatório da Administração;

II - deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII - definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX - escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

X - fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

XI - aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII - aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII - decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV - apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV - estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI - eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII - avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII - manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência.

XX - aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 57 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

I - a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II - as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III - os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV - as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V - outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

VI - alerta aos acionista de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I - ordinariamente, pelo menos oito vezes por ano; e

II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I - o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II - o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível "*ad nutum*" pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até nove Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei; e

III - até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III - em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos cinco anos, por pelo menos dois anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I - sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

II - sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III - entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV - sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V - órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I - membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II - ex-administradores que tenham exercido por mais de cinco anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I - em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II - em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I - afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II - licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Economia; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I - de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II - superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I - até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II - superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I - submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II - fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III - aprovar e fazer executar o Plano de Negócios dos Mercados e o Acordo de Trabalho;

IV - aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

V - autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI - decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII - distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII - decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX - decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X - fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI - autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII - decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII - aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros e diretores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos e as diretorias de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

I - do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II - de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III - de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I - é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II - as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III - uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I - as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II - as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II - os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I - ao menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II - os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União.

III - pelo menos um membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

IV - pelo menos um membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

I - reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II - o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III - o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I - avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II - assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de gestão de pessoas, da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

III - exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V - verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

§6º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I - no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II - nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III - por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal e nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;

IV - por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que forem também integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo três e no máximo seis membros efetivos, não remunerados, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II - apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões do CA;

III - avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV - acompanhar a execução da Estratégia Corporativa e monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas, em especial os relacionados a iniciativas de tecnologia e inovação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 37. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de três anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 38. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de três anos, prorrogável por igual período, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

§5º Finda a prorrogação referida no §4º deste artigo, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 39. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 40. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 54 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral.

Funcionamento

Art. 41. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 42. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 43. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 44. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 45. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I - balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II - demonstração do valor adicionado;

III - comentários acerca do desempenho consolidado;

IV - posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V - quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI - evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII - quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 46. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Destinação do lucro

Art. 47. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I - constituição de Reserva Legal;

II - constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III - pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 48 e 49 deste Estatuto;

IV - do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I - as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II - o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III - as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 48. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 48, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 49. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 48, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 50. O Banco:

I - realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II - realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, a ser realizada presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III - enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas;

IV - divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 45 e 46 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo;

V - adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 51. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 52. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "*ad nutum*", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 53. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresarias de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 54. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei 6.404/76, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 55. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 56. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 57. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I - considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo no exercício de suas atribuições e poderes;

II - com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou o ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/ 1976, bem como os atos previstos na Lei 13.506/2017;

III - fora das atribuições e poderes do cargo para o qual foi nomeado, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV - que no exercício de suas atribuições e poderes usou, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V - que no exercício das atribuições e poderes, não observou condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI - que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII - que deixou de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII - que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I - as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II - o valor limite da cobertura oferecida;

III - o prazo de vigência;

IV - os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V - as hipóteses de resolução contratual;

VI - o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII - a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 58. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 59. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no Parágrafo único do artigo 10 deste Estatuto.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 60. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

I - de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

II - de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

III - em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado, somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 61. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve dar anuência a essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 62. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 63. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I - Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

II - o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatuários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

Brasília (DF), 9 de dezembro de 2020.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/078.202-1	DFE2100103491	09/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	09/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/078.202-1 em 09/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1696287, em 10/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinatura(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	09/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinatura(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	09/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/06/2021

Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2021, às 07:34.

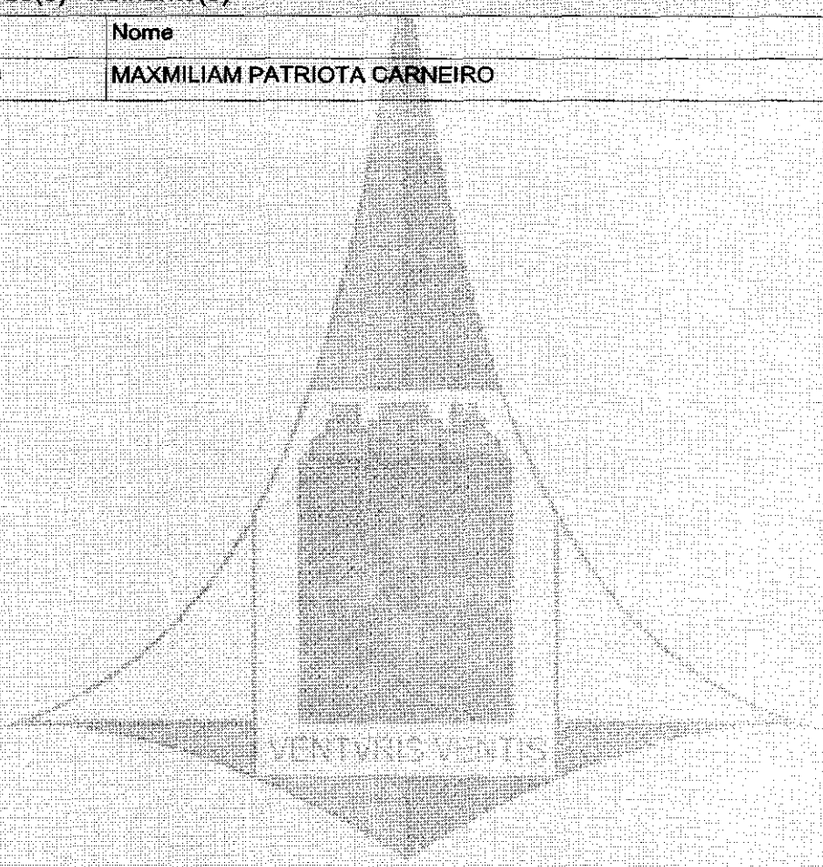
A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/078.202-1.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300000638	2038	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFN2199357936

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA
Local

5 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

BANCO DO BRASIL

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegele, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor *Corporate and Investment Banking*:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felippe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1°, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

* * *

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinatura(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinatura(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021

Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/098.695-6.

VENTVRIS VENTIS

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, segunda-feira, 09 de agosto de 2021

24/03/2022

Número: **0711466-35.2020.8.07.0015**

Classe: **IMPUGNAçãO DE CRéDITO**
Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judicias, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**
Última distribuição : **20/07/2020**
Valor da causa: **R$ 1.000,00**
Assuntos: **Concurso de Credores**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME (IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE)	
	ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO)
WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL") (IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE)	
	ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S/A (IMPUGNADO)	
	BRUNO NASCIMENTO COELHO (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
118109019	14/03/2022 17:44	Certidão	Certidão

Número do processo: 0711466-35.2020.8.07.0015

Classe judicial: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114)

IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"), PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

IMPUGNADO: BANCO DO BRASIL S/A

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

C E R T I F I C A, a requerimento de Banco do Brasil S.A., inscrito(a) no CNPJ sob número 00.000.000/0001-91 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. 0711466-35.2020.8.07.0015, distribuído como Impugnação de Crédito, em 20/07/2020. neste Juízo, movida por WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 06.091.637/0001-17) e PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-ME (CNPJ: 12.978.051/0001-71), em face de BANCO DO BRASIL SA (CNPJ: 00.000.000/0001-91). **Trata-se de impugnação de crédito em que o(s) impugnante(s) se insurge(m) contra a Segunda Relação de Credores da Recuperação Judicial de WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 06.091.637/0001-17) e PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-ME (CNPJ: 12.978.051/0001-71) - (processo 0730226-66.2019.8.07.0015), especificamente quanto ao crédito atribuído ao(à) BANCO DO BRASIL SA (CNPJ: 00.000.000/0001-91).** Inicial de ID 68073536 recebida pelo despacho de ID 68781773. Por meio da sentença de ID 91070695, o pedido foi julgado improcedente. Por meio da sentença de ID 92352328, os embargos de declaração de ID 91732214 foram rejeitados. Foi interposto agravo de instrumento em face da sentença, conforme ofício de ID 95384612. Certifico que os autos encontram-se aguardando o julgamento definitivo do agravo de instrumento. **Certifico, por fim, que o Banco do Brasil S.A. não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial neste Juízo**. O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 14 de março de 2022. Eu, Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria, expeço, subscrevo e assino eletronicamente.

LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC

Diretora de Secretaria

(assinado eletronicamente)

08/11/2022

Número: **0724814-52.2022.8.07.0015**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judicias, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**
Última distribuição : **19/10/2022**
Valor da causa: **R$ 256.390,08**
Assuntos: **Inadimplemento, Contratos Bancários**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ASAEL ANDRADE DE ALBUQUERQUE (AUTOR)	
	KELLY MENDES LACERDA (ADVOGADO)
BANCO AGIBANK S.A (REU)	
BANCO DO BRASIL S/A (REU)	
	BRUNO NASCIMENTO COELHO (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (REU)	
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (REU)	

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
141701258	07/11/2022 18:59	Certidão	Certidão

Número do processo: 0724814-52.2022.8.07.0015

Classe judicial: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ASAEL ANDRADE DE ALBUQUERQUE

REU: BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO AGIBANK S.A, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Ana Carolina Santana Guerra, Diretora de Secretaria Substituta da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

C E R T I F I C A, a requerimento de Banco do Brasil S.A., inscrito(a) no CNPJ sob número 00.000.000/0001-91, que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. **0724814-52.2022.8.07.0015**, redistribuído como PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), em 19/10/2022 13:04:43, para este Juízo, movida por ASAEL ANDRADE DE ALBUQUERQUE, em face de BANCO DO BRASIL S/A (CPF: 00.000.000/0001-91); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CPF: 00.360.305/0001-04); BANCO AGIBANK S.A (CPF: 10.664.513/0001-50) e BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (CPF: 07.207.996/0001-50). Trata-se de ação revisional de contratos de empréstimo firmados entre o autor e as instituições financeiras requeridas, originalmente distribuído na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Pela decisão de ID 140241945 o Juízo da 8ª Vara Federal declinou a competência em favor desta Vara de Falência, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal. Certifico que a decisão de ID 140362384 suscitou conflito negativo de competência em face do Juízo da 8ª Vara Federal Cível da SJDF – TRF1 e determinou a distribuição ao STJ do conflito de competência. Certifico que os autos encontram-se aguardando o envio de ofício à Presidência do Superior Tribunal de Justiça. **Certifico, por fim, que o Banco do Brasil S.A. não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial neste Juízo**. O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 2022. Eu, Mayara Rathge Rangel Pereira, matrícula 316635, digitei a presente e eu, Ana Carolina Santana Guerra, Diretora de Secretaria Substituta, a conferi, subscrevo e assino eletronicamente.

ANA CAROLINA SANTANA GUERRA

Diretora de Secretaria Substituta

(assinado eletronicamente)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Rosaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro 3336
FLS 013
Prot 631204

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos este dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavrei este instrumento público, em que compareceu como outorgante(s) **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília no Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício BB, 1º andar, Brasília DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com seu estatuto Social consolidado registrado na JCE/DF sob o nº 53500016383, neste ato representado nos termos do Artigo 27º, Parágrafo primeiro, de Estatuto Social, por seu **Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos CARLOS HUMBERTO BONETTI**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 16.943.435 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, nomeado na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 01/07/2019 e registrada na JCE sob nº 13076660, em 16/08/2019 e por seu **Vice-Presidente de Distribuição de Varejo CARLOS MOTTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 08.760.887 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 031876287-49, nomeado na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 01/07/2019 e registrada na JCE sob nº 13076660 em 16/08/2019, ambos com endereço profissional na sede de nomeação acima. Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Torre sul, Edifício BB, 1º andar, Distrito Federal do Brasil S.A., Asa Norte, Brasília DF, reconhecidos(as) como(a) próprios(as) e(a) face dos documentos que me foram exibidos e de que(m) consta(m) poderes para este ato, do que dou fé. Pelo(a) outorgante(s) e na melhor forma de direito, foi(ram) constituído(a) pelo(a) presente(s) procurador(a)(es) **JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 1302498 - SSP - PE, inscrito no CPF/MF sob nº 028.726.404-10, com endereço comercial na Rua Direita do Pelourinho, nº. 107 e 11º andar, Centro, Salvador (BA). (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO) a quem confere poderes para, na qualidade de Superintendente de SUPER 4483 PA, com os deveres estabelecidos no seu Regulamento Interno, administrar os negócios de seus agentes com poderes de rotina de negócio e também com os seguintes: I) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE: 1) Firmar contratos para compra de insumos de oferta de adesão a produtos e serviços de adquirência, financiamento e de cessão de crédito de clientes de credenciamento, de operação, de emissão de títulos e contratos, por instrumento público ou particular, sempre com observância às normas do Código de Defesa do Consumidor e do Banco Central do Brasil; 2) Garantir, prestar garantias reais e fidejussórias, por meio, inclusive, de cessão fiduciária em caráter, em segurança de quaisquer dos créditos do OUTORGANTE, além de assumir o compromisso de quaisquer garantias solicitadas de Agentes Credenciados; 3) Receber e exigir, em cartório ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos de obrigações que lhe(m) forem devidos; 4) Constituir, prevendo a cobrança de quaisquer quantias que lhe(s) for(em) devidas, ou a seus cessionários ou mandatários, por força de procuração que para tais fins lhe(s) outorgado, podendo, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, fundações, companhias, sociedades de economia mista de qualquer natureza, autarquias, cartórios de registro civil, de títulos e documentos, de imóveis, de interdições, tutelas, ausências, de protestos de títulos, de registro de pessoas jurídicas, de registro de títulos e documentos, de registro de imóveis, de registro de hipotecas, de registro de penhores, de registro de contratos marítimos, de registro de navios, de registro de propriedade marítima, de registro de distribuição, de registro de títulos e documentos, de registro civil de pessoas naturais

QNA 04 - LOTES 32/34 - (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-040
FONE: (61) 3961 8900 / 3351 8787
Site:www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

prestações, valores e objetos que pertençam ao OUTORGANTE ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituintes; **6)** Títulos de crédito e outros documentos: assinar documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do OUTORGANTE, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques ou outros títulos à ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; **7)** Endosso-mandato: assinar endosso-mandato de títulos para cobrança; 8) Aquisição de valores mobiliários e títulos da dívida pública: **a)** adquirir e subscrever apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários, em virtude de mandatos conferidos por clientes do OUTORGANTE; **b)** exercer os atos necessários para a participação do Banco nas ofertas públicas e privadas de títulos e valores mobiliários, bem como representar o Banco perante assembleias ou instâncias deliberativas relativas aos papéis da carteira comercial; **9)** Alienação de valores mobiliários: promover a venda e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao OUTORGANTE para negociação, podendo o mandatário substabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos perante os quais se deva processar a alienação; **10)** Custódia: retirar lingotes/barras de ouro custodiadas em depositários credenciados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão de propriedade do OUTORGANTE ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibos, dar quitação e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; **11)** Bens móveis não de uso: alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; **12)** Outros negócios e atos jurídicos: assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; ***13)*** *Participação em assembleias ou em reuniões entre credores:* representar o OUTORGANTE em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o OUTORGANTE seja acionista, e ante a qual se deva apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do OUTORGANTE; **14)** Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): **a)** avalizar títulos de crédito, em nome do OUTORGANTE, vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural – CPR, prestação de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia internacional; **b)** avalizar, em nome do OUTORGANTE, Cédulas de Produto Rural – CPR, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; **c)** prestar garantia internacional, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; **d)** assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; **15)** Fiança bancária até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): prestar fiança bancária, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio, podendo tal ato ser substabelecido nos termos do item "29", alínea "c"; **II) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E *ADMINISTRATIVAMENTE*: *16)*** *Representação geral em Juízo, inclusive em falências, recuperações* judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis: representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
AUTENTICAÇÃO

desistir, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitação, assinar termos de compromisso, de administrador e de credor, representar o OUTORGANTE em Assembléia Geral de Credores e em Comitê de Credores, exercer direitos, cumprir encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da recuperação judicial, ou extrajudicial e de falência, praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 17) Medidas Preventivas: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, cautelares, arrestos ou embargos; 18) indicação de bens à penhora e fiel depositário: indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário em processos de execução face ao OUTORGANTE; 19) Oferecimento de bens em caução: oferecer em caução bens de propriedade do OUTORGANTE em processos de cobrança, cautelar e execução em face deste; 20) Licitação em praças ou leilões: oferecer lance em praças ou leilões e arrematar quaisquer bens imóveis, inservíveis ou inservíveis do OUTORGANTE que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma gravados em favor do OUTORGANTE, seus cônjuges para instalação de pontos de atendimentos, podendo para tanto, licitar e pagar preço, de praxe e assinar termos ou autos de arrematação; b) oferecer lance, em praças ou leilões públicos, com finalidade de prestação de serviços concernentes à preservação de direitos e/ou metas traçadas em órgãos públicos, e praticar todos os demais atos pertinentes a certame, em nome do OUTORGANTE; 21) Adjudicação de bens: pedir adjudicação de bens; 22) Intimações e notificações judiciais e extrajudiciais: especialmente em nome do OUTORGANTE, e nos termos do art. 39, inciso I, e demais disposições do citado Estatuto, receber citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais; 23) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 24) Contas correntes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes, inclusive contas correntes especiais, de qualquer natureza, em nome do OUTORGANTE, em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 25) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 26) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 27) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 28) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 29) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 30) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 31) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 32) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 33) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 34) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 35) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 36) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 37) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 38) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 39) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 40) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 41) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 42) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 43) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 44) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 45) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 46) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 47) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 48) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 49) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 50) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 51) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 52) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 53) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 54) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 55) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 56) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 57) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 58) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 59) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 60) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 61) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 62) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 63) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 64) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 65) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 66) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 67) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 68) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 69) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 70) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 71) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 72) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 73) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 74) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 75) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 76) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 77) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 78) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 79) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 80) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 81) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 82) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 83) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 84) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 85) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 86) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 87) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 88) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 89) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 90) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 91) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 92) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 93) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 94) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 95) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 96) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 97) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 98) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 99) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 100) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 101) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 102) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 103) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 104) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 105) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 106) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 107) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 108) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 109) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGANTE, abertas em instituições financeiras, podendo, para tanto, assinar recibos, termos de responsabilidade e demais documentos necessários; 110) Títulos de crédito: emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como endossar títulos de crédito, inclusive cheques em favor do OUTORGANTE, para fins de depósito em contas correntes de titularidade do OUTORGAN

avalizar Cédulas de Produto Rural – CPR, prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstos no item "14", alíneas "b", "c" e "d", poderão ser substabelecidos para os Gerentes vinculados à Superintendência ou para o Gerente Geral da agência proponente do negócio, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento; caso a Agência não possua Gerente ou Gerente de Relacionamento, o aval será prestado sempre em conjunto com outro Gerente Geral de agência vinculado à mesma Superintendência. **c)** o poder de prestar fiança bancária previsto no item "15" poderá ser substabelecido, para o Gerente Geral da Agência proponente no negócio que, em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento vinculado à mesma Agência, assinará Carta de Fiança até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **d)** O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item "16", poderá ser substabelecido ao Gerente de Administração vinculado à mesma Superintendência. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. **O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data,** ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições(LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) quanto ao significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, CARLOS MOTTA DOS SANTOS, CARLOS RENATO BONETTI, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00367034, no valor de R$ 43,00, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20210100007062GCCF, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabeliã Rosemary Carvalho Muniz
Reconheço por Semelhança(s) o Sinal Público de
ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA
Salvador, 22 de Janeiro de 2021
Em Test da Verdade
RUI CESAR FREITAS CERQUEIRA
ESCREVENTE
Selo: 1596.AD868323-1 - Valor: R$ 5,40
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente
TAGUATINGA - DF

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
AUTENTICAÇÃO

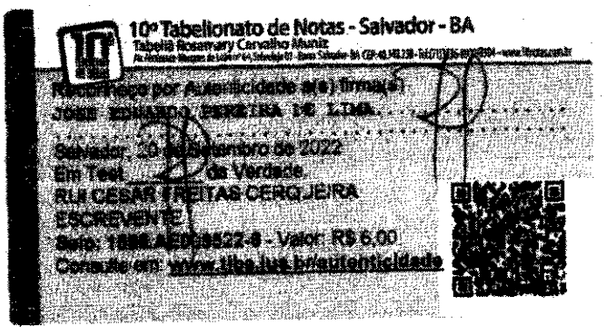
BANCO DO BRASIL

SUBSTABELECIMENTO

Saibam quantos este instrumento de substabelecimento de procuração virem que aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (16/08/2022) na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, compareceu como outorgante, o Sr. **JOSE EDUARDO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, bancário, matrícula 5.442.299-X, portador da cédula de identidade RG nº. 3362486-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 687.626.404-10, na qualidade de Superintendente da Superintendência Varejo Bahia, do Banco do Brasil S.A., residente e domiciliado nesta capital. E, pelo referido OUTORGANTE, por este instrumento, na melhor forma de Direito, **SUBSTABELECE**, com reservas de iguais poderes para si, ao Senhor **WANDERLEY BONIFACIO DE OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº 9.790.849-5, inscrito no CPF/MF sob nº 412.798.675-15, residente e domiciliado em SENTO SE/BA, na qualidade de **Gerente Geral**, os poderes que lhe(s) foram outorgados pelo **BANCO DO BRASIL S.A**, com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c e "14.d", conforme instrumento público de procuração lavrada no CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA DF, à(s) folha(s) nº 013 a 016, livro 3336 e pela(s) Subsidiária(s) BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A., BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A., conforme a(s) procuração(ões) lavrada(s) no 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, à(s) folha(s) nº 147 e 148, livro 3079, no CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA DF, à(s) folha(s) nº 154, livro 3336, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessa(s) empresa(s). Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que, relativamente ao Banco, o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R$ 50.000,00 por fiança. O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.

Salvador, 16 de agosto de 2022.

José Eduardo Pereira de Lima



BANCO DO BRASIL

MINUTA DE SUBSTABELECIMENTO DE PODERES PELOS COMISSIONADOS DA SUPERINTENDÊNCIA OU PELO GERENTE GERAL UN PARA COMISSIONADO DO 2º NÍVEL GERENCIAL UN.

Saibam quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração virem que, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta Cidade de Itapicuru, no Estado da Bahia neste Serviço Notarial, perante mim, Tabelião, compareceu como OUTORGANTE, na qualidade de Gerente Geral , o Sr WANDERLEY BONIFÁCIO DE OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, bancário, matrícula (s) nº. 9.790.849-5 portador da cédula de identidade nº. 2.549.799 SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº. 412.798.675-15, residente e domiciliado na cidade de Itapicuru (BA). O presente se identificou por meio dos documentos retro mencionados ora exibidos, do que dou fé. E, pelo referido, me foi dito que, por meio deste público instrumento, na melhor forma de direito, SUBSTABELECE, com reservas de iguais poderes para si, ao Sr. OZIEL MACHADO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. 8.017.599-6, portador da cédula de identidade nº. 0841105626 SSP/BA, inscrito no CPF/MF, sob o nº. 000.103.035-37, residente e domiciliado na Cidade de Itapicuru (BA), na qualidade de Gerente, os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S.A. , com exceção daqueles descritos na alínea "14.a", observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d" da procuração outorgada pelo Banco do Brasil S.A. ao Sr. JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE LIMA, Superintendente da Superintendência da BAHIA (BA), lavrada no CARTÓRIO DO 5ºª OFICIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF, às Folhas Nº 13 A 16, livro 3336, bem como os poderes que lhe foram outorgados pelas Subsidiárias BB Administradora de Cartões S.A., BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, conforme as procurações lavradas no 3º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, às folhas nº 147 e 148, livro nº 3079, no CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA – DF, à folha nº 154, livro 3336, respectivamente, para, em nome do Banco e das Subsidiárias, acolher citações judiciais, cumprir mandados judiciais, representá-los em juízo, firmar contratos de adesão a produtos e serviços, bem como assinar contratos de empréstimos e de financiamentos. E me foi dito, ainda, que os substabelecimentos acima previstos serão exercidos pelo OUTORGADO, nas seguintes condições:

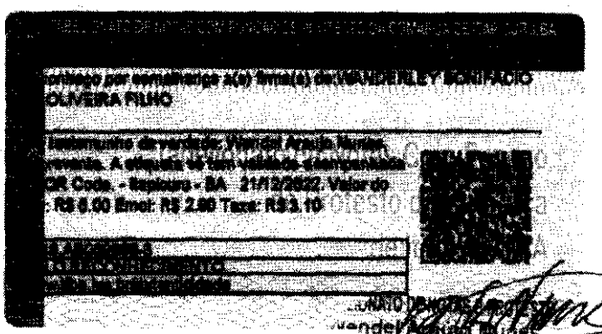
a) isoladamente, observado o limite de **R$ 50.000,00** por contrato;
b) na ausência do OUTORGANTE e dos demais Procuradores vinculados à agência, isoladamente, observado o limite de **R$ 250.000,00** por contrato;
c) na ausência do OUTORGANTE, sempre em conjunto com outro Gerente vinculado à mesma agência e também investido dos mesmos poderes que ora são recebidos pelo OUTORGADO, desconsiderados os limites de valores em moeda nacional fixados nas condições "a" e "b" anteriores;
d) em conjunto com o Gerente Geral vinculado à mesma agência e que também esteja investido dos poderes outorgados na alínea "28-b" e "28-c" do mandato concedido pelo Banco do Brasil S.A. para o Superintendente, prestar aval em CPR, fiança bancária -observado o limite de **R$ 50.000,00**, garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional.
#interna

BANCO DO BRASIL

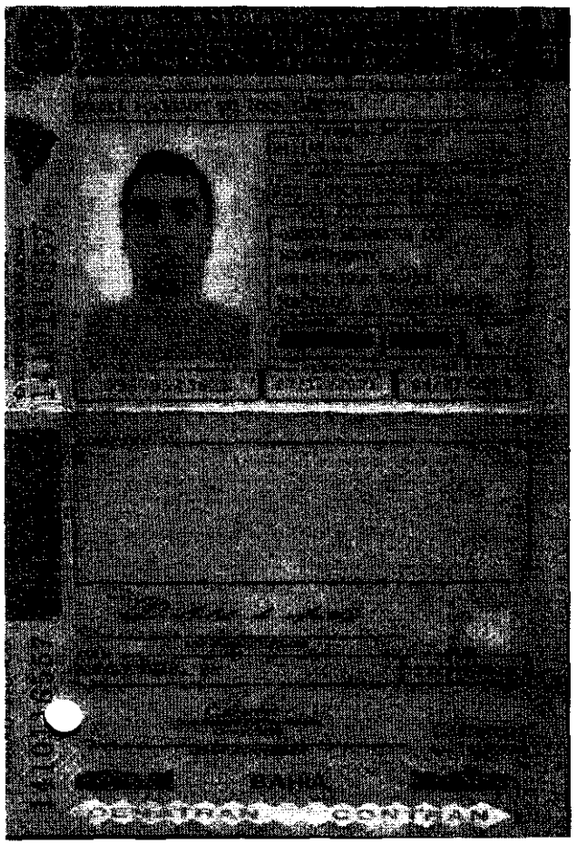
Itapicuru (BA), 20 de dezembro de 2022.

Wanderley Bonifácio de Oliveira Brito

Wanderley Bonifácio O. Brito
Gerente Geral

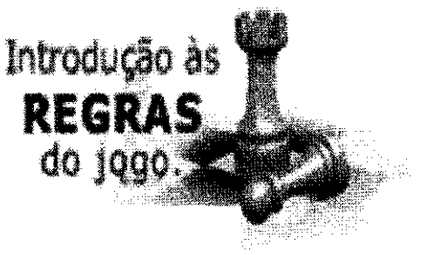


Escrevente



Licitações-e

Orientações para o Comprador



Sumário

1. Utilizando o Licitações-e 4
2. Quem pode participar do Licitações-e 4
3. Como obter chave e senha de acesso ao Licitações-e 5
4. Benefícios do Licitações-e para o ente comprador 5
5. Como funciona o sistema Licitações-e 5
6. Modalidades de licitação no sistema Licitações-e 6

Pregão Eletrônico 6

Dispensa de Licitação 7

I. Dispensa de Licitação com disputa em Sessão Pública 7

II. Dispensa de Licitação sem disputa em Sessão Pública 7

III. Cotação Eletrônica de Preços – Proposta Única 8

IV. Convite com Disputa em Sessão Pública e sem Disputa em Sessão Pública 8

V. Regime Diferenciado de Contratações – RDC 8

7. Informações Importantes 8
8. Configuração de Software para uso do Licitações-e 8
9. Dúvidas sobre o sistema Licitações-e 9
10. Normativos Legais 9
11. LICITAÇÕES-e – Acesso e Roteiro para participar de pregão eletrônico 11

1. Acesso ao Licitações-e 11

Página do Licitações-e 11

2. Acesso Identificado 12
3. Criar Licitação 12

Criar Lote 15

Criar Item 18

Criar Lote em Processos de Regime Diferenciado de Contratação 21

Incluir Edital 22

4. Publicar Licitação 23
5. Acolher Propostas 25
6. Abertura de Propostas 27

Desclassificar e Reclassificar Propostas 28

7. Sala de disputa 30
8. Consultas e Alterações 34

9. Ata 42
Atualizar Ata 43
10. Homologar Licitação 43
11. Alterar Situação 44
12. Regime Diferenciado de Contratações – RDC 45
Disputa Aberta 45
Disputa Fechada 46
13. Lei 13.303/2016 – Empresas estatais e sociedades de economia mista 46
Perguntas Frequentes 58

1. Utilizando o Licitações-e

Para utilizar o sistema Licitações-e é necessário que a Contratante (entidade pública ou privada) faça sua adesão ao Licitações-e. Para tanto, deve:

- dirigir-se à agência de seu relacionamento para cadastramento e providenciar a assinatura do **Acordo de Cooperação Técnica**;

- indicar, no mínimo, dois representantes com níveis de acesso diferenciados, já que uma mesma pessoa pode, não necessariamente, assumir o papel de apoio e autoridade competente em um mesmo processo:

Autoridade Competente: funcionário responsável pela administração das compras e contratações, designado pelo Estatuto, Regimento ou outro ato administrativo válido do ente comprador.

Tem como funções: designar os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação que atuarão como pregoeiro e equipe de apoio; publicar as licitações; adjudicar os processos licitatórios **com recurso** e homologar o evento.

Coordenador/Pregoeiro: funcionário responsável pela condução da licitação, atuando nas etapas de abertura, classificação e desclassificação de propostas, condução da disputa em sala virtual e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, quando não existir recurso.

Por determinação legal, a indicação do pregoeiro deve recair sobre o funcionário que detenha certificação para atuar nessa função.

Apoio: funcionário responsável pela criação ou edição de uma licitação e deve auxiliar o Pregoeiro em todas as etapas do certame. Poderá promover alterações quando necessárias e autorizadas pela Autoridade Competente.

A partir do cadastramento, o usuário, por meio de seus representantes, está habilitado a acessar as funcionalidades que lhe foram delegadas.

2. Quem pode participar do Licitações-e

Os setores público ou privado, por intermédio de qualquer órgão credenciado, poderão registrar ofertas de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Os fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, podem registrar propostas e efetuar lances de melhor preço de venda.

Essas operações são feitas através de transações específicas (tanto para o comprador quanto para o fornecedor), que exigem chave e senha pessoais.

3. Como obter chave e senha de acesso ao Licitações-e

O acesso ao sistema Licitações-e é feito por meio da digitação de chave e senha pessoais emitidas pelo Banco quando do credenciamento do comprador e do fornecedor.

A senha é de responsabilidade da pessoa física que representa o órgão ou entidade e deve ser mantida sob sigilo absoluto.

Se o órgão ou empresa é correntista do Banco e possui acesso ao Autoatendimento Setor Público ou o Gerenciador Financeiro, respectivamente, o Administrador de Segurança pode gerar chave(s) e senha(s) de acesso para o(s) representante(s) do órgão (autoridade competente, coordenador/pregoeiro e apoio), após realização do seu cadastro no sistema pela Agência.

Se o órgão ou empresa não utiliza o Gerenciador Financeiro ou Autoatendimento Setor Público e seu(s) representante(s) (autoridade competente, coordenador/pregoeiro e apoio) não são correntistas do Banco, as chaves e senhas de acesso são geradas pela Agência do Banco que cadastrá-lo no sistema Licitações-e.

4. Benefícios do Licitações-e para o ente comprador

- garantia de transparência;
- agilidade na aquisição de bens e serviços;
- segurança;
- otimização de recursos;
- realização de cotações/registro de preços;
- interação dos sistemas;
- certificação e atendimento dos usuários;
- redução de custos aos fornecedores, impactando diretamente os preços ofertados;
- inibição à formação de cartéis.

5. Como funciona o sistema Licitações-e

O ambiente da negociação é na Internet.

O ente promotor da compra e os fornecedores interessados deverão possuir infraestrutura mínima (micro, acesso à Internet, e-mail). Porém, de qualquer lugar, onde exista um microcomputador ligado à Internet, poderão ser realizados os procedimentos necessários à realização do evento eletrônico.

O cliente comprador, previamente credenciado junto ao Banco do Brasil, registra no sistema, através da Internet, licitações para aquisição de bens e serviços.

O processo envolve três fases:

Pré-negociação: o cliente promotor da compra inclui o edital (instrumento convocatório que estabelece condições de participação na licitação) no sistema Licitações-e e nomeia um funcionário responsável pela condução do processo eletrônico;

Negociação: os fornecedores credenciados e portadores de chave e senha de acesso participam, via Internet, incluindo propostas, ofertando lances e contraoferta no prazo determinado pelo edital;

Fechamento: após o encerramento do prazo estipulado no edital, o cliente promotor da compra homologa o vencedor e encerra a disputa. As demais atividades são realizadas entre o cliente comprador e o fornecedor vencedor, através dos tradicionais meios de comunicação.

6. Modalidades de licitação no sistema Licitações-e

Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação que permite a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, onde a disputa de preços entre os fornecedores ocorre em sessão pública com a utilização dos recursos da tecnologia de informação e da Internet, denominada "sessão virtual".

Reunidos virtualmente, por meio de computadores conectados à Internet, em horário de referência (horário de Brasília) estabelecido em edital de convocação, o pregoeiro e os representantes dos fornecedores promovem negociação direta mediante oferecimento de propostas e lances sucessivos com valores sempre inferiores ao seu último lance que tenha sido registrado no Sistema, até a proclamação de um vencedor.

Em resumo, um pregão eletrônico é realizado da seguinte forma:

O ente público ou privado interessado na aquisição de bens ou serviços comuns, inclui o Edital de compra no sistema Licitações-e, com prazo para apresentação de propostas pelos interessados não inferior a 8 dias úteis, contados a partir da publicação do aviso e nomeia o pregoeiro responsável pela condução do evento licitatório;

Os fornecedores interessados em participar do certame, portadores de chave e senha de acesso, incluem, via Internet, propostas iniciais compatíveis com a realidade do mercado e de conformidade com os requisitos definidos no Edital.

As propostas são arquivadas de forma criptografada no Sistema, pelo período de 12 meses, garantindo o sigilo absoluto das transações;

O ente público ou privado, em dia e hora estabelecidos no Edital, faz a abertura virtual das propostas iniciais enviadas pelos fornecedores interessados em participar da licitação e identifica o melhor valor ofertado;

Os fornecedores, também em dia e hora estabelecidos no Edital, acessam a "sala virtual de disputa", via Internet, e ofertam lances sucessivos, em tempo real, de valores decrescentes, partindo sempre do melhor preço identificado nas propostas iniciais, até que o lote seja arrematado pelo participante que oferecer preço mais vantajoso;

Os entes públicos precisam cumprir o previsto na Lei Complementar 123/2006 e, para tanto, nos casos em que o processo for identificado para aplicação de tratamento diferenciado para MPE/EPP/COOP, após o encerramento do tempo randômico, se o vencedor não atender a esses requisitos, o sistema verificará automaticamente a existência de situação de empate, e habilitará para o pregoeiro a possibilidade e convocação do fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre inferior ao lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos.

Caso contrário, se o vencedor atender aos requisitos, a disputa será dada como encerrada.

Após esse processo o ente promotor da compra faz a análise da documentação e amostras (se for o caso) e declara o vencedor. A partir desse momento, os fornecedores que ofereceram propostas iniciais, inclusive os que foram desclassificados na fase de abertura de propostas, poderão manifestar a intenção de interpor recurso, devidamente motivado;

Depois da declaração do vencedor, e análise dos recursos interpostos, o pregoeiro (ou a autoridade competente, nos casos de acolhimento de recurso) adjudica o lote e a autoridade competente homologa a licitação.

As demais atividades são realizadas entre o ente comprador e o fornecedor vencedor. O processo de transferência do bem negociado ou a prestação do serviço contratado é de inteira e absoluta responsabilidade do comprador e do fornecedor, não cabendo ao Banco do Brasil qualquer participação ou responsabilidade.

É importante lembrar a existência de entendimento sobre a possibilidade de utilização do Pregão com o parâmetro de julgamento "maior oferta"- Acórdão 2.844/2010 Plenário TCU. Adicionalmente, vale destacar que a realização de processos nesses termos deve envolver a permissão, em normas estaduais, municipais ou distritais e/ou posicionamento favorável junto às respectivas Cortes de Contas estaduais, distritais e municipais (onde houver) e respectivo Poder Judiciário para o objeto a ser licitado.

Dispensa de Licitação

A Dispensa de licitação encontra amparo no Inciso II do art.24 da Lei 8.666/1993 e no Licitações-e pode ser realizada de três formas:

I. Dispensa de Licitação com disputa em Sessão Pública

O funcionamento dessa opção é similar ao do pregão eletrônico (**disputa em sala virtual**), sendo destinada às entidades públicas e privadas que desejam realizar compra por dispensa de licitação utilizando dos mesmos procedimentos do pregão eletrônico;

II. Dispensa de Licitação sem disputa em Sessão Pública

A disputa da licitação **não ocorre em sala virtual**. Durante o período disponibilizado para acolhimento de propostas previsto no edital, os fornecedores efetuam seus lances.

Ao compararem as condições e valores já registrados por outros licitantes, podem ofertar novos lances.

No horário especificado no edital as propostas serão abertas e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto para a melhor proposta desde que atenda aos requisitos exigidos no edital.

III. Cotação Eletrônica de Preços – Proposta Única

Permite a aquisição de bens de pequeno valor dispensados de licitação. Durante o período disponibilizado para o acolhimento de propostas, os fornecedores oferecerão propostas únicas.

No horário divulgado, as propostas são abertas e o pregoeiro poderá adjudicar ou não o objeto para aquele que ofertou o melhor preço e que atenda suas especificações.

IV. Convite com Disputa em Sessão Pública e sem Disputa em Sessão Pública

Permite que a unidade administrativa do órgão público (desde que autorizada por lei) ou privado escolha e convide, no mínimo, três fornecedores do objeto licitado.

Os procedimentos relativos à participação dos fornecedores escolhidos no registro de propostas e no oferecimento de lances na sala de disputa seguem os mesmos princípios do Pregão com disputa em sessão pública.

V. Regime Diferenciado de Contratações – RDC

Possibilita que o ente conduza processos que tenham como escopo as finalidades relacionadas na lei 12.462/2011, com tipo de disputas 'aberta' ou 'fechada'.

O tipo de disputa 'aberta' prevê uma disputa em sessão pública, enquanto que na disputa 'fechada' não haverá disputa em sessão pública.

7. Informações Importantes

Um servidor designado pelo órgão poderá ter os três perfis definidos (autoridade competente, coordenador/presidente de comissão/pregoeiro e apoio), porém na publicação de uma licitação não são acumuláveis as atribuições da autoridade competente e do coordenador/presidente/pregoeiro;

A responsabilidade pela indicação e exclusão do(s) representante(s) é do órgão;

O pregoeiro interage com os fornecedores sem qualquer interferência do Banco.

8. Configuração de Software para uso do Licitações-e

Os entes compradores devem, ao aderir ao Sistema, contatar o Suporte Técnico, por meio dos telefones 30030500 – capitais e regiões metropolitanas ou 08007290500 para as demais localidades, e verificar as configurações dos computadores que serão utilizados nos processos licitatórios.

Para utilização do sistema, os requisitos de software deverão ser checados na página inicial do Portal ou diretamente com o Suporte Técnico, cujo atendimento está disponível 24h x 7d.

9. Dúvidas sobre o sistema Licitações-e

Questões relacionadas ao Licitações-e devem ser direcionadas ao Suporte Técnico, através dos telefones:

- 3003-0500 – capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico)
- 0800-729 0500 – demais localidades (suporte técnico)
- Agência de relacionamento do comprador, quando não se tratar de tema afeto ao suporte técnico. Para encontrar dados das agências do BB, acesse http://www.encontreobb.com.br/

10. Normativos Legais

Lei 8.666/1993 – Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Lei 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Decreto 5.450/2005 – Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

Decreto 5.504/2005 – Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferência voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres ou consórcios públicos;

Lei Complementar 123 – estabelece normas para tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços, entre outros;

Portaria Interministerial 217 do MPOG – Dispõe sobre limites, prazos e condições para a execução do Decreto 5.504/2005;

Decreto 6.204/2007 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

Lei 12.462/2011 – Institui o Regime Diferenciado de Contratações – RDC.

Decreto 7.581/2011 – Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações – RDC.

Decreto 8.080/2013 – Estabelece intervalo mínimo entre lances para efeito de cobertura da melhor proposta de uma disputa, no âmbito do Regime Diferenciado de Contratações – RDC.

Outras leis estaduais ou municipais sobre o assunto.

Agora que você conheceu as regras para participar do Licitações-e, vamos verificar, na prática, como se dá o acesso ao Sistema e conhecer suas funcionalidades.

11. LICITAÇÕES-e – Acesso e Roteiro para participar de pregão eletrônico

1. Acesso ao Licitações-e

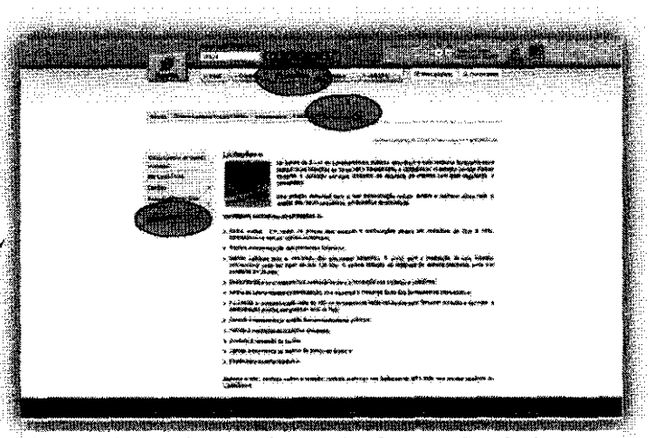


Figura 1 - Acesso site www.bb.com.br>Governo>Estadual ou Municipal>Transparência

O acesso à página do Licitações-e pode ser feito por meio do portal do Banco do Brasil S.A. no endereço bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Página do Licitações-e

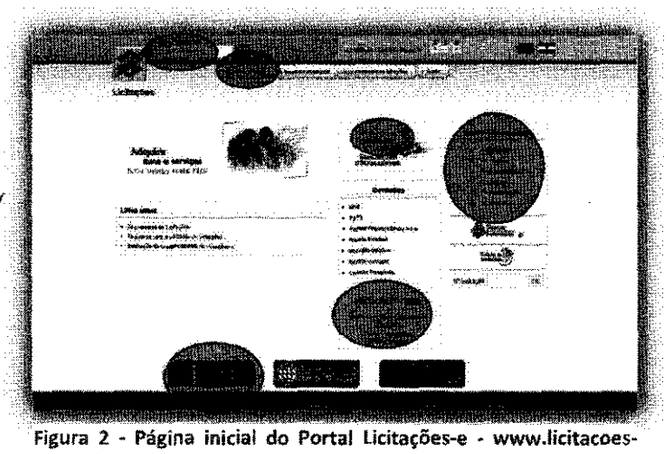


Figura 2 - Página inicial do Portal Licitações-e - www.licitacoes-e.com.br

Acesso Identificado: acesso às transações específicas do Sistema (exige chave e senha);

Sala de Disputa: acesso à Sala Virtual de Disputa (exige chave e senha);

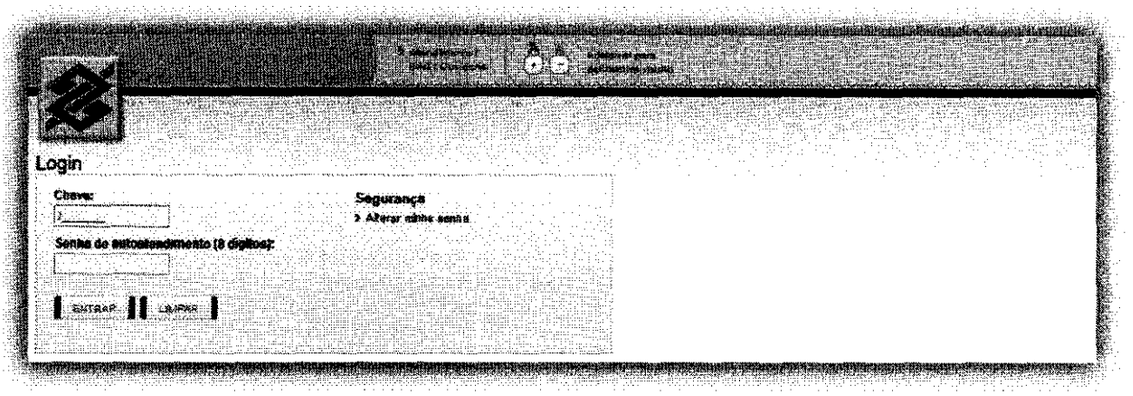
Introdução às Regras do Jogo: acesso às cartilhas (comprador e fornecedor) do Sistema, com orientações sobre o seu funcionamento;

Quadro sintético das licitações: acesso às licitações em suas diversas fases;

Suporte Técnico: acesso telefônico para soluções de dúvidas.

Informações Importantes: acesso às novidades do Sistema;

2. Acesso Identificado



Para criar, publicar e acompanhar uma licitação em todas as suas fases, o representante do órgão público acessa o Sistema por meio do Acesso Identificado e informa sua chave e senha de oito dígitos alfanumérica.

Quando o acesso é realizado pela primeira vez, o Sistema orienta sobre a necessidade de alterar a senha inicial numérica de oito dígitos por outra alfanumérica também de oito dígitos contendo no mínimo três letras.

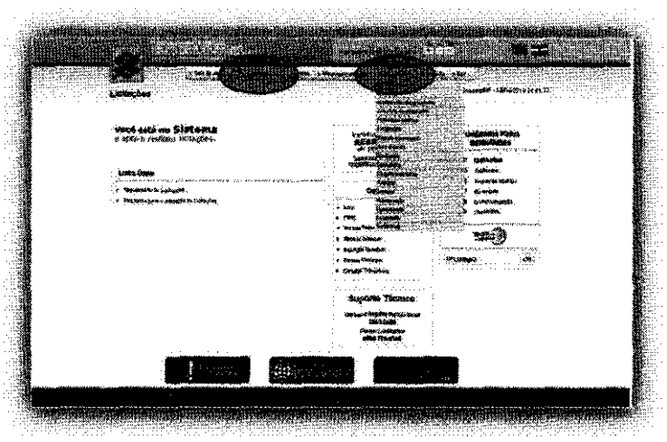
3. Criar Licitação

A opção Criar Licitação é atribuição de funcionário detentor de perfil de Apoio.

Acesse a opção Acesso Identificado, conforme figura 3, e informe chave e senha e clique em "entrar".

O Sistema registra o nome do órgão comprador, o nome do seu representante, perfil de representação e a data final da representatividade.

O Apoio é o representante que cria a licitação, inclui o Edital, auxilia o Pregoeiro durante uma disputa e reedita uma licitação quando autorizado pela Autoridade Competente.



Após *login* no Sistema, clique em Criar Licitação.

Após o acesso identificado, todas as telas apresentarão, no canto superior direito da tela, botão com a relação da situação das licitações do órgão.

Ao clicar sobre o botão, será exibida uma tela com o resumo do processo, e as opções disponíveis.



O Apoio deverá observar o que segue para edição de um processo:

Tipo de cadastro: a opção **Simulação** deve ser selecionada quando o processo for uma simulação;

Modalidade/tipo: selecione a modalidade/ tipo para realização do processo;

Participação: Indique a participação ampla

Forma de condução: escolha a forma de condução (se eletrônica ou presencial)

Tipo (ou critério de julgamento): Selecione qual será o critério de julgamento. Atenção Os tipos de disputa disponíveis no Portal dependerão da modalidade de licitação. Consulte os tipos de disputa disponíveis para cada modalidade no cadastramento de um processo.

Moeda: utilizar a opção REAL - R$;

Diferencial de ICMS (a opção com ICMS será utilizada somente por órgãos credenciados): 'SEM ICMS' 'COM ICMS e isenção para microempresas' e 'COM ICMS SEM isenção para microempresas';

Abrangência da Disputa: Nacional (a opção Internacional está inicialmente regulamentada para Itaipu Binacional);

Origem do Recurso: utilizar quando tratar da utilização de recursos do BIRD ou BID;

Resumo Licitação: campo de mil caracteres para que o Apoio descreva, resumidamente, o processo;

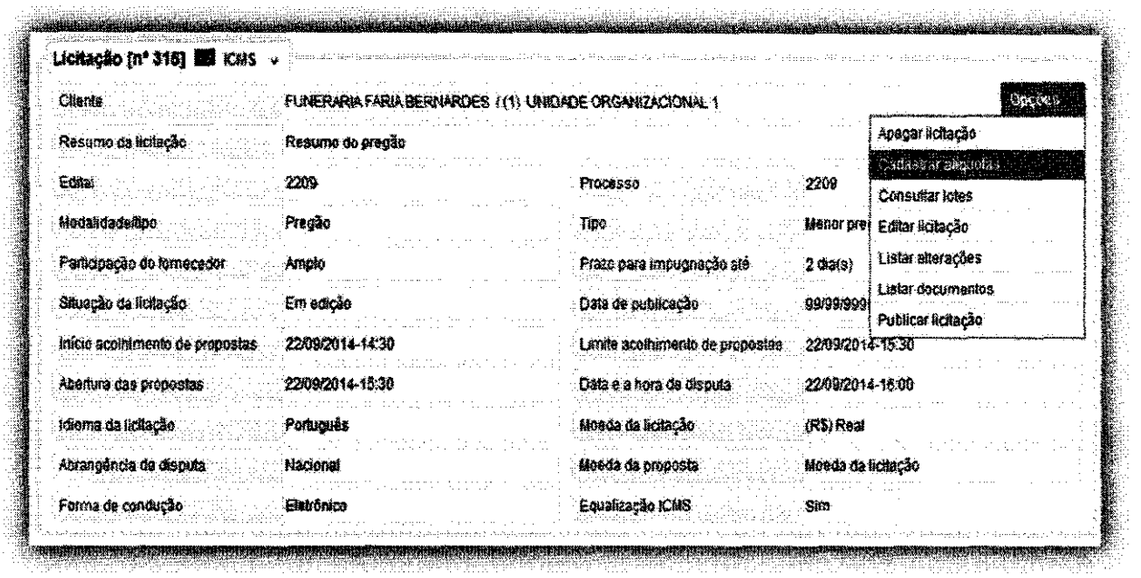
Confirmar: confirma a inclusão do processo no sistema.

Diferencial de ICMS

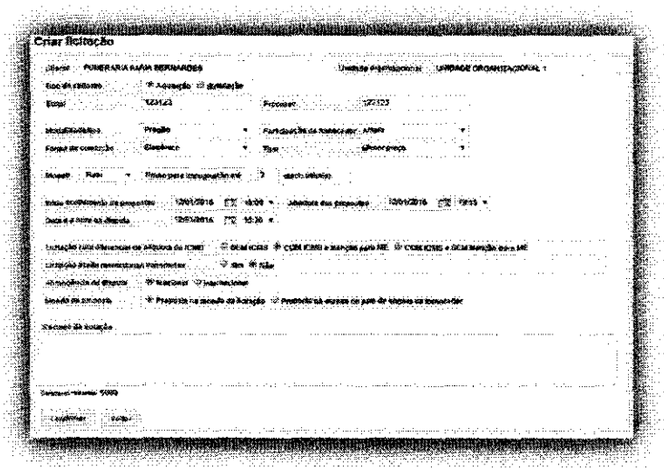
Para determinados entes públicos, quando ficar evidente tal obrigação tributária, a equalização terá papel importante na análise da vantajosidade de propostas. A licitação com diferencial de ICMS terá os dizeres 'ICMS' exibidos em vermelho ao lado do ID da licitação, na tela do resumo da mesma. Para criar licitações com esse diferencial, contate sua agência e confirme o cadastramento dessa opção.

O usuário responsável pelo cadastramento da licitação deverá acessar o menu **Opções** e em seguida acessar a opção **Cadastrar alíquotas**. Em seguida, o usuário deverá fazer o upload de arquivo .xml selecionando a opção **escolher arquivo > incluir.**

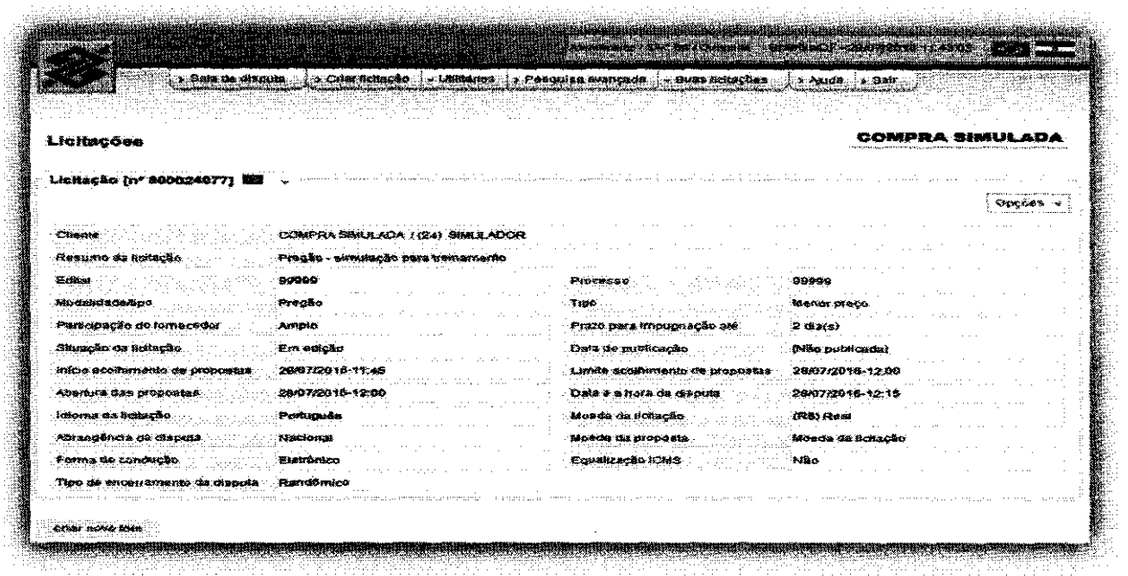
O modelo de arquivo .xml deverá ser baixado diretamente no site a partir do link "ICMS – Equalização". Esse arquivo será utilizado quando o comprador marcar "Não" para a opção de previsão de mercadorias importadas. Ao preencher o arquivo, o ente comprador deverá editar: o ID da licitação, lote(s), fatores por UF, somatório de fatores.

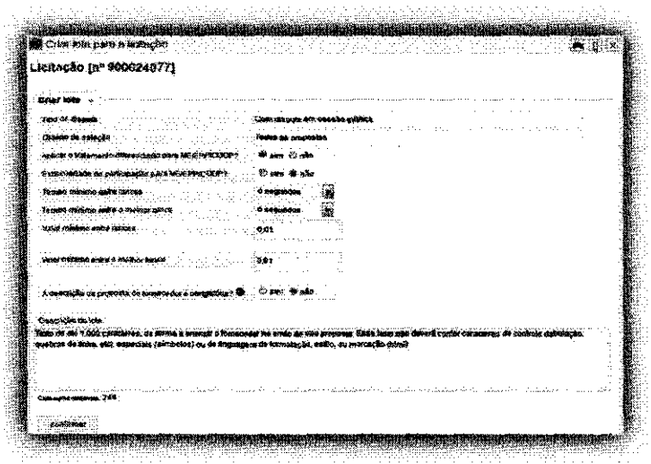


Para aquisições que prevejam bens ou mercadorias importadas e o comprador necessite cadastrar fatores diferenciados, também poderá fazê-lo da mesma forma. No cadastramento da licitação, após selecionar a opção de ICMS o comprador poderá escolher se a licitação terá previsão de mercadorias importadas. Caso marque "**Sim**", o comprador utilizará outro arquivo .xml, e também deverá baixa-lo diretamente na página inicial do site, por meio do link "ICMS – Equalização".



Criar Lote



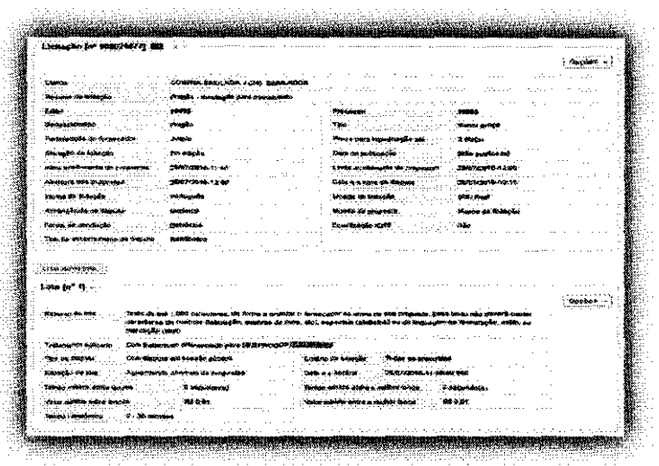


Na Inclusão de lote, deverá ser marcado se o processo aplicará tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP, e se será exclusivo para esse tipo de fornecedor.

Também poderá ser definido que o campo de descrição da proposta será de preenchimento obrigatório pelo fornecedor, quando estiver registrando sua proposta.

Caso essa opção não seja marcada e o fornecedor não preencha a descrição da proposta, o sistema utilizará a descrição do lote inserida pelo comprador como a descrição da proposta do fornecedor.

No campo **Descrição do Lote** inclua texto, de até mil caracteres, de forma a orientar o fornecedor no envio de sua proposta inicial e clique em confirmar. Esse texto não deverá conter caracteres de controles (tabulações, quebra de linha, etc), especiais (símbolos), ou de linguagem de formatação, estilo ou marcação (html).



Neste momento do processo, caso de interesse do comprador, o sistema permitirá cadastrar **intervalos de tempo mínimo entre lances**: do próprio fornecedor em relação ao seu último lance; entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala.

Há também opção para cadastramento de **intervalo de valores**: do próprio fornecedor em relação ao seu último lance entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala.

Para cadastrar o(s) item(s) do lote, bastará clicar com fora da janela de *pop up* ou no símbolo "X" no canto superior direito da janela.

Exemplos:

INTERVALOS DE TEMPO (em segundos)

1) O Fornecedor 1 envia lance de R$ 1.000,00 às 13:00:20 segundos. Somente poderá encaminhar outro lance após passado o Tempo mínimo entre lances de um mesmo fornecedor (caso tenha sido cadastrado).

Fornecedor 1 deseja cobrir o lance de Fornecedor 2, enviado às 13:05:50 segundos. O Fornecedor 1 somente poderá encaminhar lance cobrindo o melhor lance após vencido o Tempo mínimo entre o lance do fornecedor e o melhor lance (caso tenha sido cadastrado).

Caso o Fornecedor detenha o melhor lance da sala e deseje baixar seu próprio lance, somente poderá encaminhar lances dentro do intervalo definido para o melhor lance da sala.

2) Assumindo uma disputa com três fornecedores (F1, F2 e F3) e tempos cadastrados de 20 segundos entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance e 3 segundos entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala, o sistema inibirá lances que não estejam em conformidade com os intervalos cadastrados, conforme abaixo:

Propostas iniciais

(F1) – R$ 2.000,00; (F2) – R$ 2.500,00 e (F3) – R$ 3.000,00

Instante	Lance
12:00:01	F1 – R$ 1.000,00
12:00:02	
12:00:03	
12:00:04	F2 – R$ 900,00
12:00:05	
(...)	
12:00:07	**F1 – R$ 850,00 >> hipótese de cobertura do melhor lance**
(...)	
12:00:21	F1 – R$ 950,00 >> hipótese de redução do próprio lance

Neste exemplo, F2 passou a ter o melhor lance da sala no instante '12:00:04', ou seja, 3 segundos após aquele que era o melhor lance.

Caso F1 venha a dar outro lance, poderá ofertá-lo para melhorar o lance de F2 ou mesmo baixar seu próprio lance sem optar por cobrir o melhor lance (lembre que conforme prevê o Decreto 5.450/2005, em seu art. 24, "O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.").

Caso deseje reduzir o melhor lance da sala, tornando-se o melhor lance, poderá aguardar 3 segundos do lance de F2, ou seja, registrar seu lance a partir do instante '12:00:07'.

Dessa forma, caso F1 busque baixar seu próprio lance sem cobrir o melhor lance, poderá ofertar seu lance a partir do instante '12:00:21'.

O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos cadastrados pelo ente comprador.

Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 – Plenário, poderá ser demandado preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.

INTERVALOS DE VALOR (em R$)

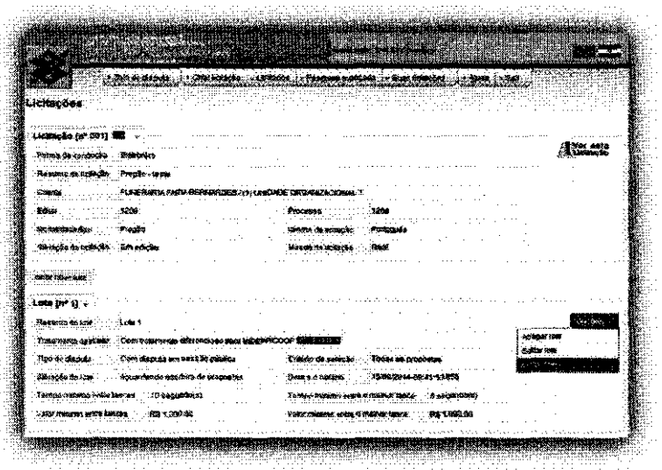
Fornecedor 1 possui lance de R$ 1.000,00 (que não é o melhor da sala) e deseja baixar o lance ainda mais. Somente poderá baixa-lo, garantindo o Valor mínimo entre lances de um mesmo fornecedor.

Fornecedor 1 deseja cobrir o lance de R$ 5.000,00 do Fornecedor 2, o melhor lance da sala naquele momento. Somente poderá cobrir o lance, respeitando o Valor mínimo entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

Caso o Fornecedor detenha o melhor lance da sala e deseje baixar o próprio lance, somente poderá encaminhar lances observando o valor mínimo entre o melhor lance da sala.

Obs.: Para processos de RDC, quando do o intervalo de valor será determinado em percentual, a ser aplicado sobre a diferença entre a melhor e a 2ª melhor proposta e convertido em valor real.

Após a confirmação do lote, o apoio poderá: **editar o lote, apagar o lote e listar itens.** Essas opções são acessadas por meio do menu **Opções**, posicionado no canto superior direito no resumo do lote.



Observe que no resumo do lote, cada lote apresentará um identificador com o critério de participação:

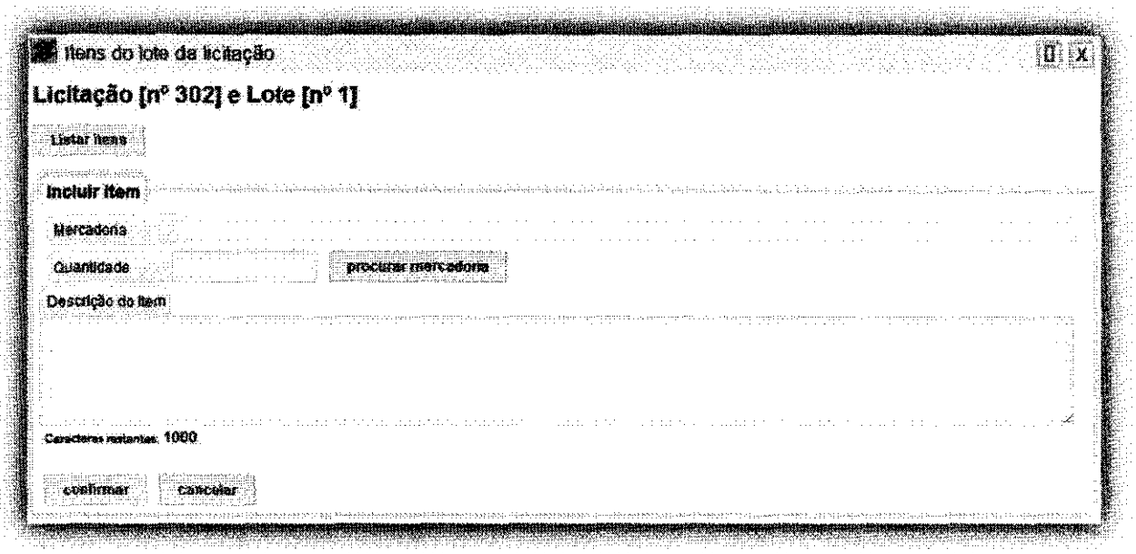
- símbolo verde – lote com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP;
- símbolo vermelho – lote exclusivo para ME/EPP/COOP;
- sem identificação – lote sem tratamento diferenciado.

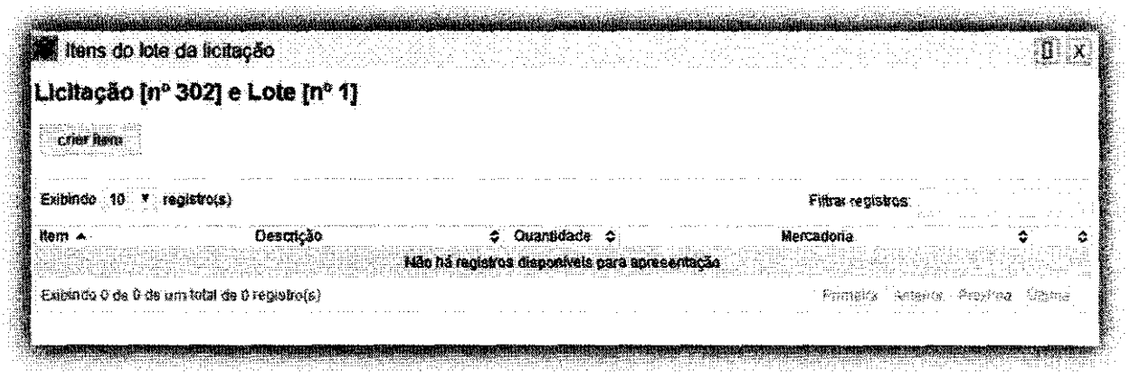
Criar Item

Cada lote contém ao menos um item. Um processo poderá ter um lote e vários itens, vários lotes com um item cada ou vários lotes com um ou vários itens. Após acionada a opção **listar itens**, o sistema abrirá uma janela que permitirá ao usuário membro da equipe de apoio responsável pela criação / edição do processo, cadastrar e editar os itens daquele lote.

O botão **procurar mercadoria** pode ser utilizado para buscar o item em nosso banco de dados.

OBS.: em licitações cujo(s) lote(s) contenha(m) vários itens, o fornecedor participará do lote somente se ofertar valor total para todos os itens do lote.





A pesquisa do bem ou serviço é efetuada por subcategoria e mercadoria ou somente mercadoria, conforme tela a seguir.

- **subcategoria**: o Sistema apresenta a relação de todas as mercadorias para a subcategoria escolhida;
- **mercadoria**: o Sistema apresenta a relação de todas as mercadorias que contém o nome indicado em Mercadoria;
- **subcategoria e mercadoria**: o Sistema apresenta a relação das mercadorias que contém somente o nome da mercadoria indicada.

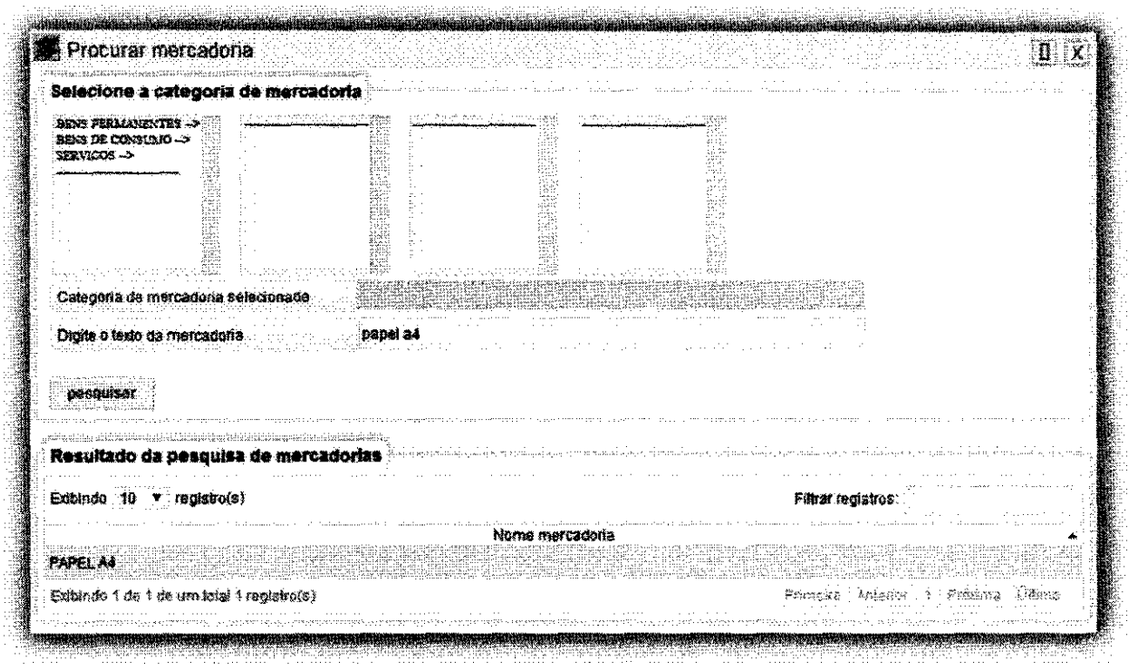
Caso a mercadoria não seja encontrada, encaminhe solicitação de cadastramento de mercadoria à agência de relacionamento do ente comprador.

Clicando em pesquisar, será exibida tela com os itens que apresentam as características pesquisadas.

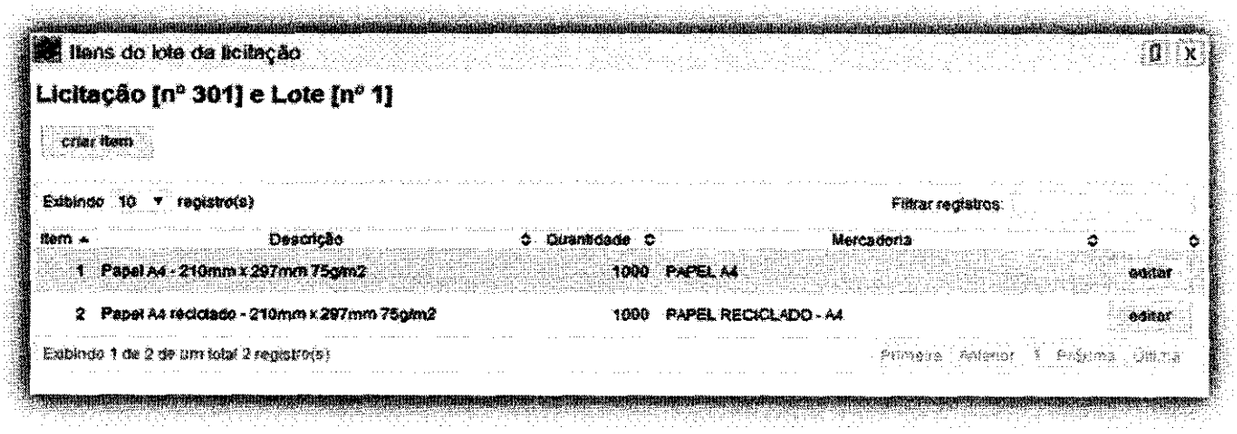
Se a mercadoria ou serviço não for localizado, solicite a sua inclusão, à agência responsável pelo atendimento do ente comprador. A solicitação poderá ser feita diretamente por e-mail para o endereço da agência. Deverão ser informados as categorias e sub-categorias para cadastramento.

No exemplo, o Sistema apresenta a relação de mercadorias que contém o nome papel A4, na pesquisa por Mercadoria.

O **Apoio** deve clicar sobre o item desejado, para registrá-lo no campo Mercadoria.

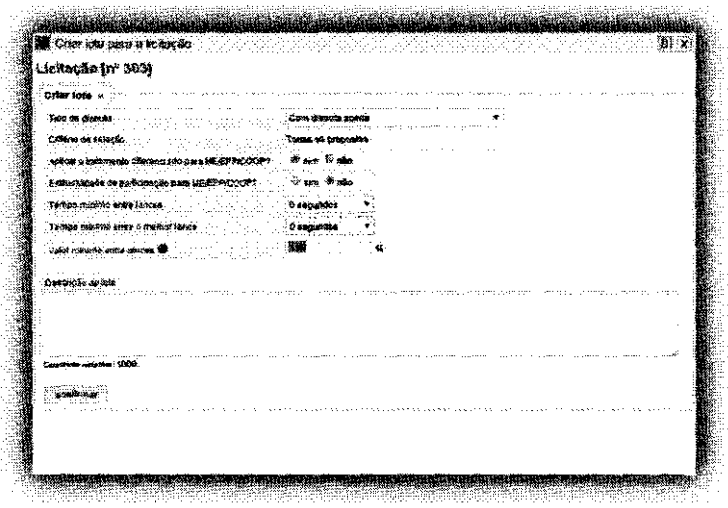


Informe a quantidade que será comprada e sua descrição resumida, e clique em **Confirmar**.



Após cadastrados o(s) item(ns) do lote, a opção listar itens exibirá janela com aquele(s) item(ns) cadastrado(s).

Criar Lote em Processos de Regime Diferenciado de Contratação

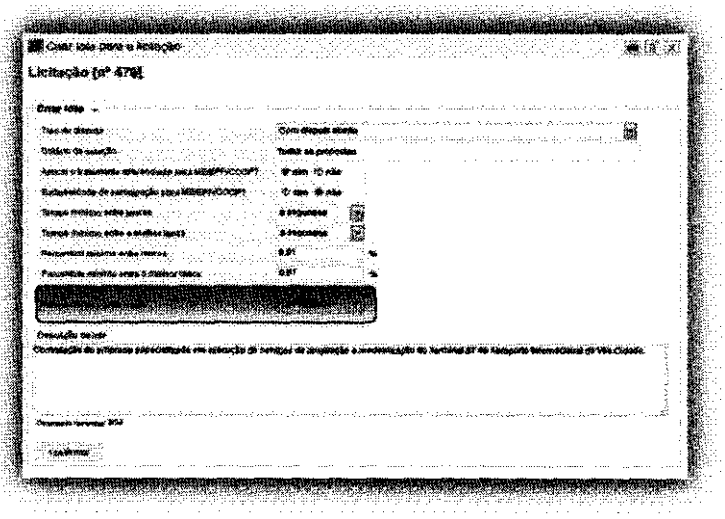


Se tratar-se de um processo RDC, com tipo de disputa 'aberta', o ente poderá definir um percentual de intervalo mínimo entre lances, para atendimento aos decretos 7.581/2011 e 8.080/2013.

O preenchimento do intervalo mínimo entre lances em termos percentuais implicará que, já na sala de disputa, o sistema calcule o intervalo mínimo de lances em valor.

Se a licitação for composta por outros lotes e itens, clicar em **criar novo lote** e repetir os passos realizados em inclusão de lote e criar item anteriormente executados.

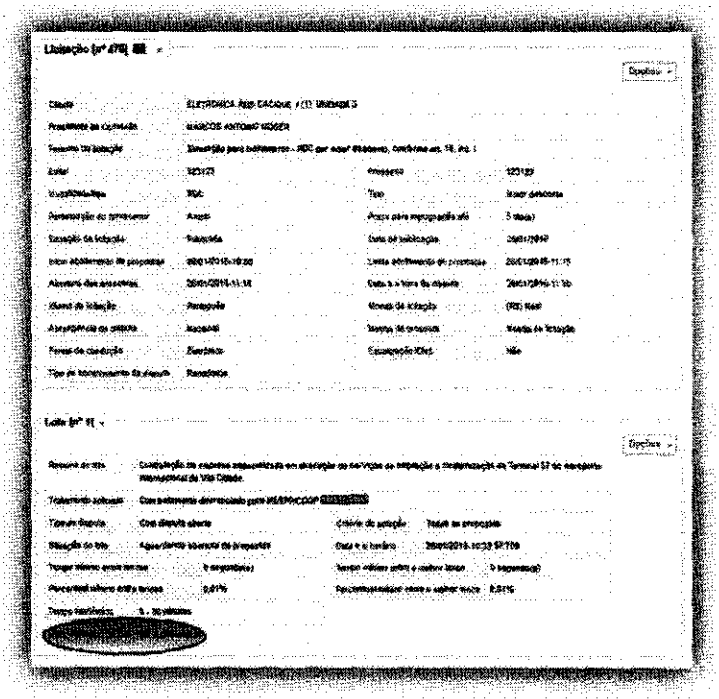
O preenchimento da planilha **"Criar Licitação"** está concluída.



Nos casos de processos de RDC por Maior Desconto, o comprador definirá na criação do lote, o valor de referência para desconto, conforme § 2º do art. 19 da Lei 12.462/2011. Esse valor servirá de base para as propostas de descontos oferecidas pelos licitantes.

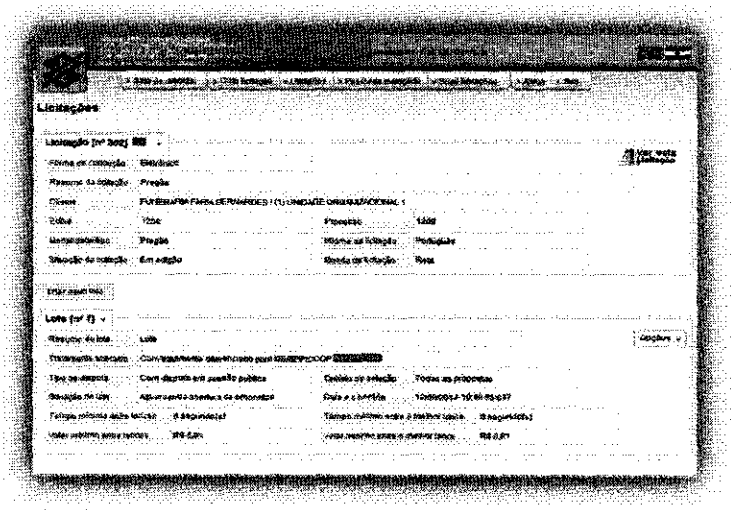
O valor estimado ficará disponível no resumo do lote. Além disso, o critério de julgamento permanecerá disponível no resumo da licitação.

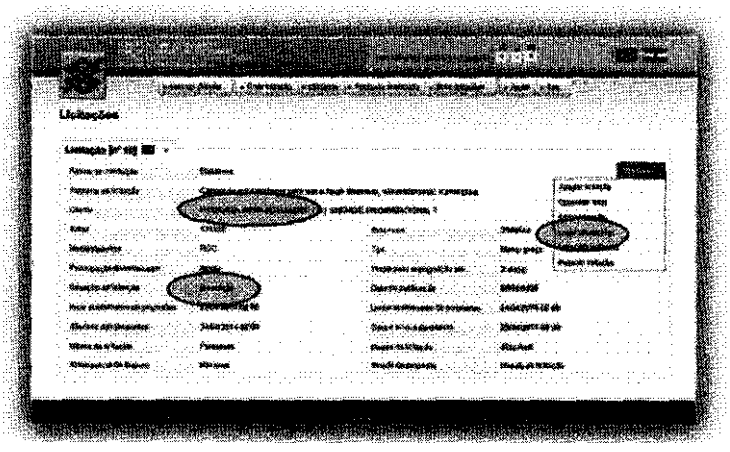
As propostas e lances para a licitação serão cadastrados em termos percentuais. Esses percentuais de descontos serão aplicados sobre o valor estimado e servirão de parâmetro para apurar o menor preço.



Incluir Edital

Após criar licitação, incluir lotes e itens, conforme títulos anteriores, a inclusão do edital pode ser feita clicando-se no ícone **Ver esta Licitação.**



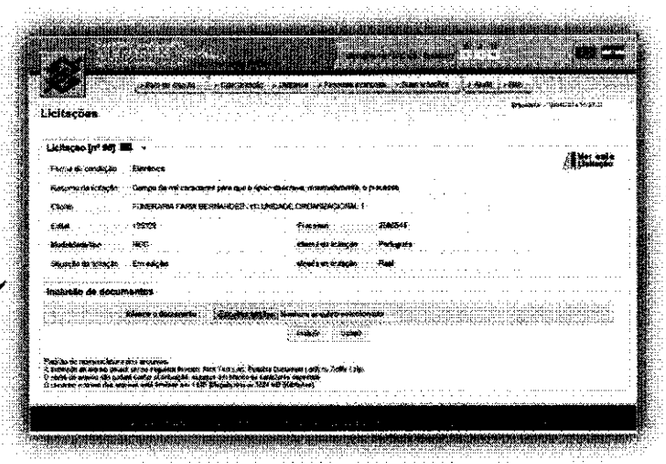


O link **Cliente** permite visualizar todas as pessoas que passaram por esse processo;

O link **Situação** exibe o histórico das fases do processo;

A opção **Listar alterações** disponibiliza as informações sobre as alterações efetuadas nos dados do processo (resumo, alteração de datas etc).

Selecione a opção **Listar Documentos** para incluir o edital.



Em seguida, clique em **Escolher Arquivo.**

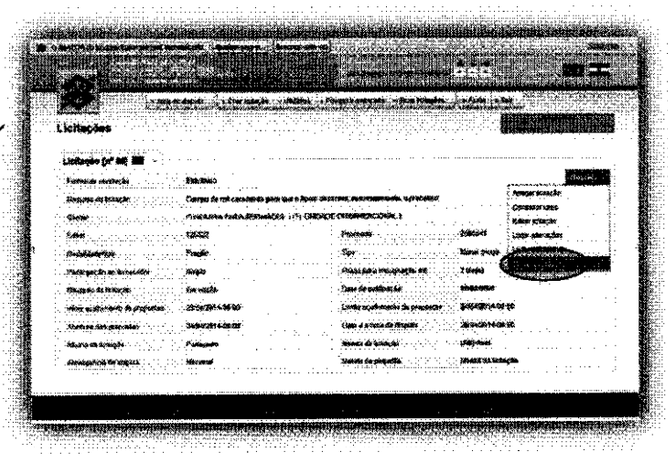
Localize, em seus arquivos, o documento a ser editado (observe o formato e "tamanho" máximo de arquivo descritos na área IMPORTANTE).

Depois de selecionado, clique em **Incluir** para anexá-lo na Lista de documentos.

O Sistema registra a data da sua publicação. Clique em **Sair** (barra superior – lateral superior direita da página) para sair do Sistema e solicite à **Autoridade Competente** que publique a licitação.

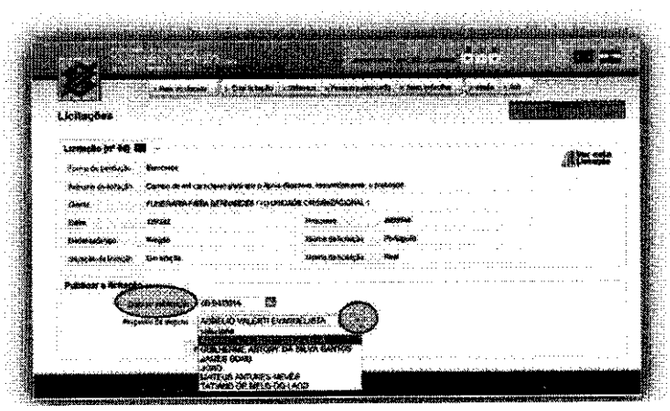
Até a fase **Abertura de Propostas** o **Apoio** pode, se autorizado, alterar, excluir ou substituir o Edital.

4. Publicar Licitação



A Autoridade Competente acessa **Acesso Identificado (chave e senha) > Suas Licitações > EM EDIÇÃO**, localiza a licitação a ser publicada e a seleciona.

Clique em **Publicar.**

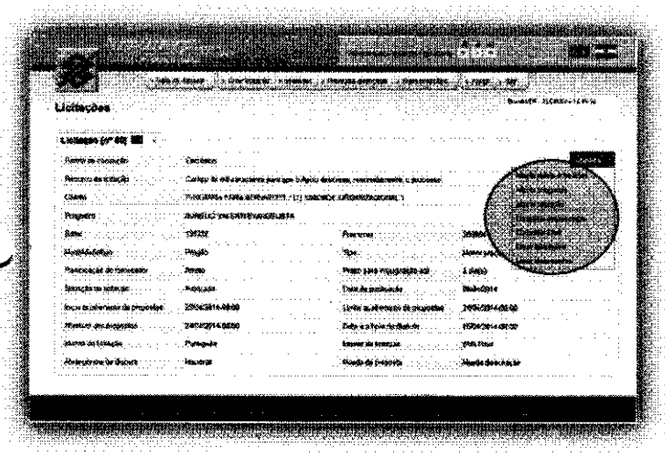


Na área **Publicar Licitação**, o campo **Data publicação** (data da publicação do edital no DOU ou no Diário Oficial de sua federação) deverá ser informado.

Indique o coordenador da disputa (**pregoeiro**, se licitação na modalidade pregão, **coordenador**, se licitação na modalidade dispensa ou **presidente da comissão**, se RDC) e clique em **Publicar**.

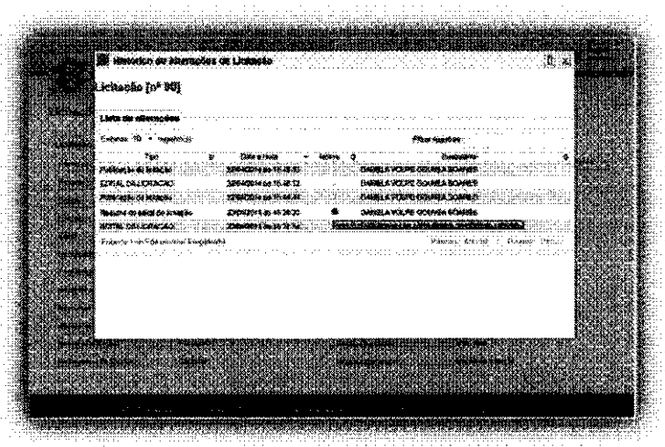
OBS.: A seta no campo Coordenador da disputa permite acesso à relação de representantes do órgão cadastrados com o perfil de Pregoeiro/Coordenador/Presidente.

Se necessário, pode-se alterar dados com a devida justificativa:



- **alterar datas e horários**: permite a Autoridade Competente correção de data ou horário de abertura e disputa de uma licitação. Quando há alguma alteração, o sistema automaticamente gera uma mensagem no campo mensagens; incluir mensagem: permite ao Pregoeiro enviar mensagens (quando da primeira mensagem, o sistema habilita a opção mensagens, acima à direita do quadro Resumo da Licitação;
- **alterar pregoeiro**: permite a Autoridade Competente substituir o coordenador em eventuais necessidades;
- **alterar situação**: permite à Autoridade Competente o retorno à fase em edição ou cancelar, revogar e anular uma licitação ou transferir para com recurso, além de homologar os processos licitatórios;
- **consultar interessados**: permite à Autoridade Competente visualizar os fornecedores interessados na licitação;
- **consultar lotes**: permite à Autoridade Competente visualizar os lotes cadastrados para a licitação;
- **listar alterações**: exibirá o histórico de alterações dos dados do processo;
- **listar documentos**: permite à Autoridade Competente visualizar os documentos anexados à licitação.

Lembre-se que a alteração é de responsabilidade da **Autoridade Competente** e exigirá registro do fato com a correspondente justificativa em **motivo da alteração**.

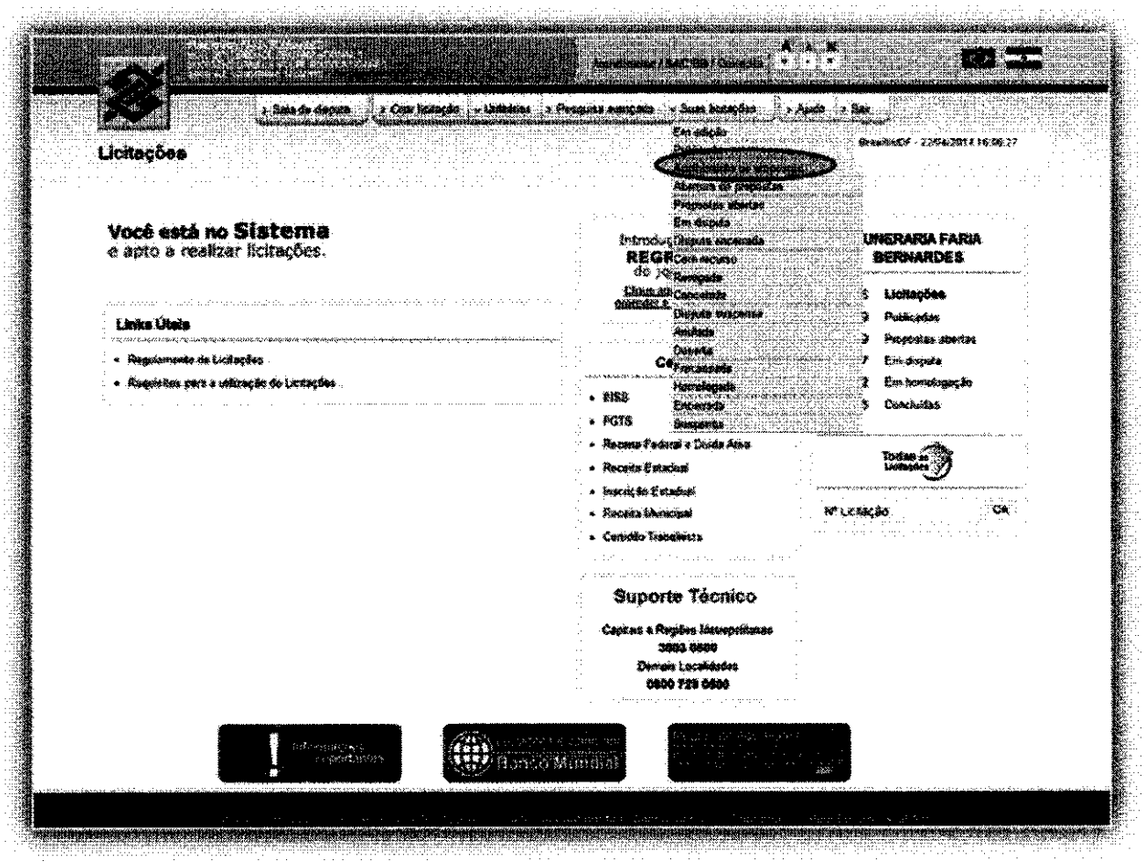


Essa tela é exibida quando consultada a opção **listar alterações**.

São exibidos os tipos de alteração, o executante e passando-se o mouse sobre o símbolo "?" o sistema exibirá um pequeno texto sobre a alteração.

5. Acolher Propostas

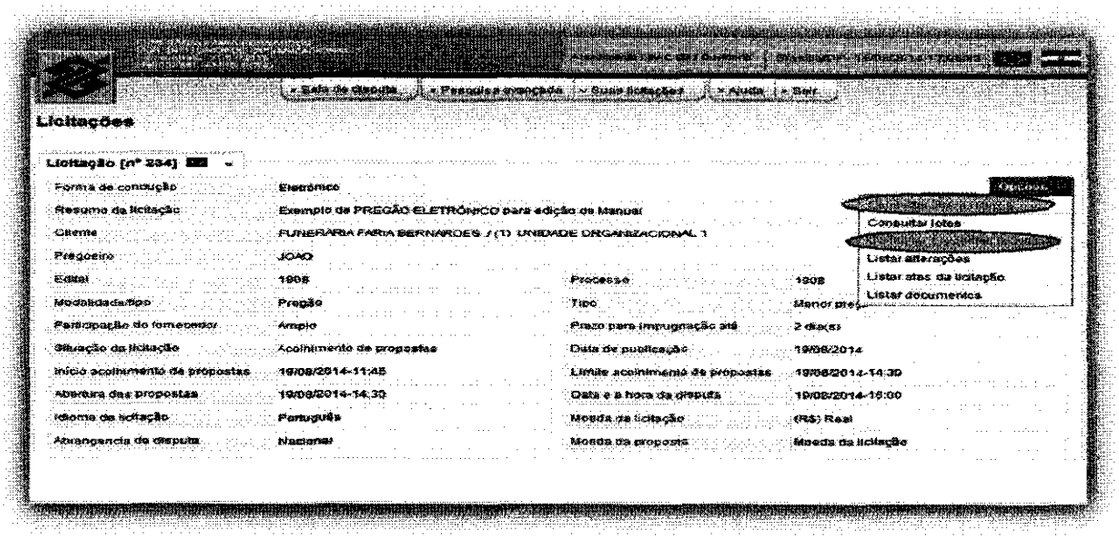
Para acompanhar informações relativas à sua licitação, o Pregoeiro, acessa: **Acesso Identificado (chave e senha) > Suas Propostas > Acolhimento de Propostas.**

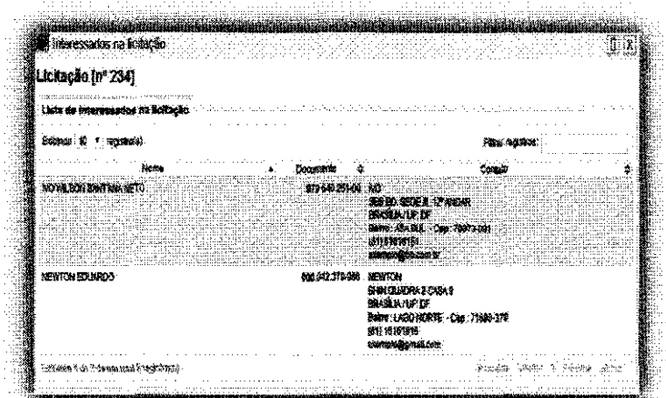


Em **incluir mensagem**, o Pregoeiro publica mensagens ou informações de interesse geral (como por exemplo, questionamentos sobre itens do Edital ou alterações em datas do pregão). A partir da inclusão de uma mensagem para a licitação (e mesmo ainda mensagens para lotes, após a disputa), o sistema exibirá o ícone ✉ no resumo da licitação (ou lote).

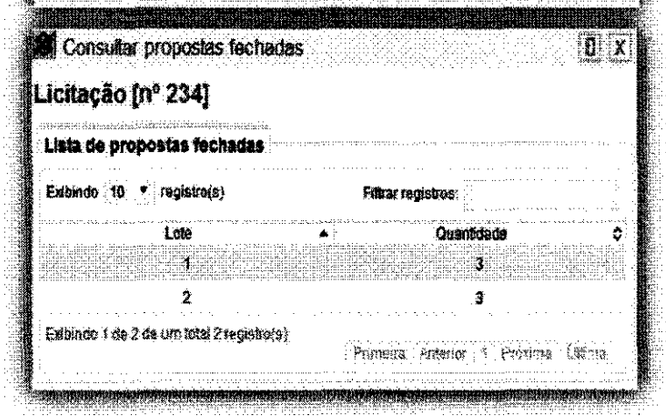
Durante a fase Acolhimento de Propostas, o Pregoeiro deve consultar sobre fornecedores interessados em sua licitação (empresas que consultam o Edital, via Licitações-e) e verificar o

número de propostas apresentadas para sua licitação, clicando em **consultar propostas fechadas** e **consultar interessados.**





O sistema trará as informações dos interessados na licitação que tenham feito o download do edital.

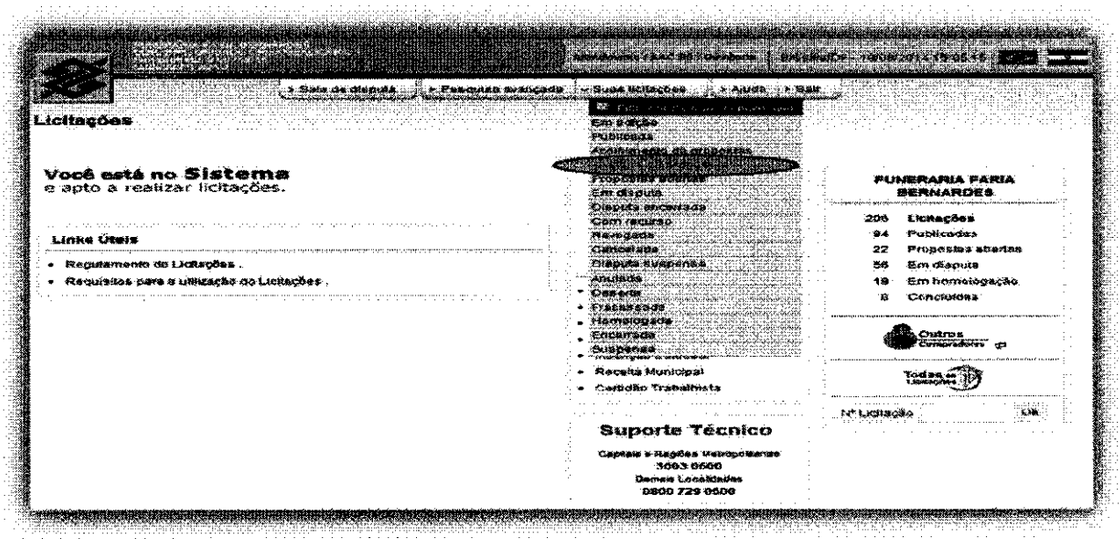


Informará a quantidade de propostas ofertadas para cada lote. Neste momento de acolhimento de propostas o sistema traz somente a quantidade de propostas registradas, evitando-se indicação de informação do fornecedor e valores.

6. Abertura de Propostas

Na fase **Abertura de propostas**, a licitação, sem o registro do recebimento de propostas, poderá se de interesse do comprador, retornar à sua fase anterior – **Acolhimento de propostas** - e ter alterada as respectivas datas de acolhimento e abertura de propostas e início da disputa. As mudanças serão executadas pela **Autoridade Competente.**

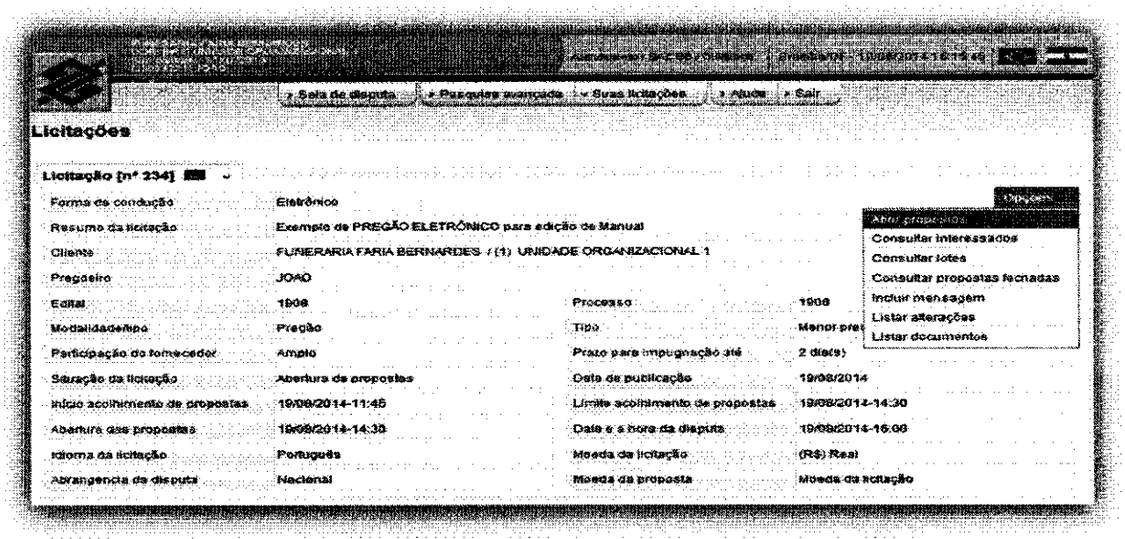
Para abrir as propostas, clique em Suas Licitações > Abertura de propostas e selecione a licitação.
Obs.: o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, estabelece que, até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada



Escolha a licitação dentre as apresentadas na tabela de pesquisa, clicando no link azul com a Descrição da Licitação. Caso queira abrir o resumo da licitação em outra aba do navegador, poderá clicar na figura abaixo:

 - Para acessar a licitação em outra aba do navegador

Desclassificar e Reclassificar Propostas



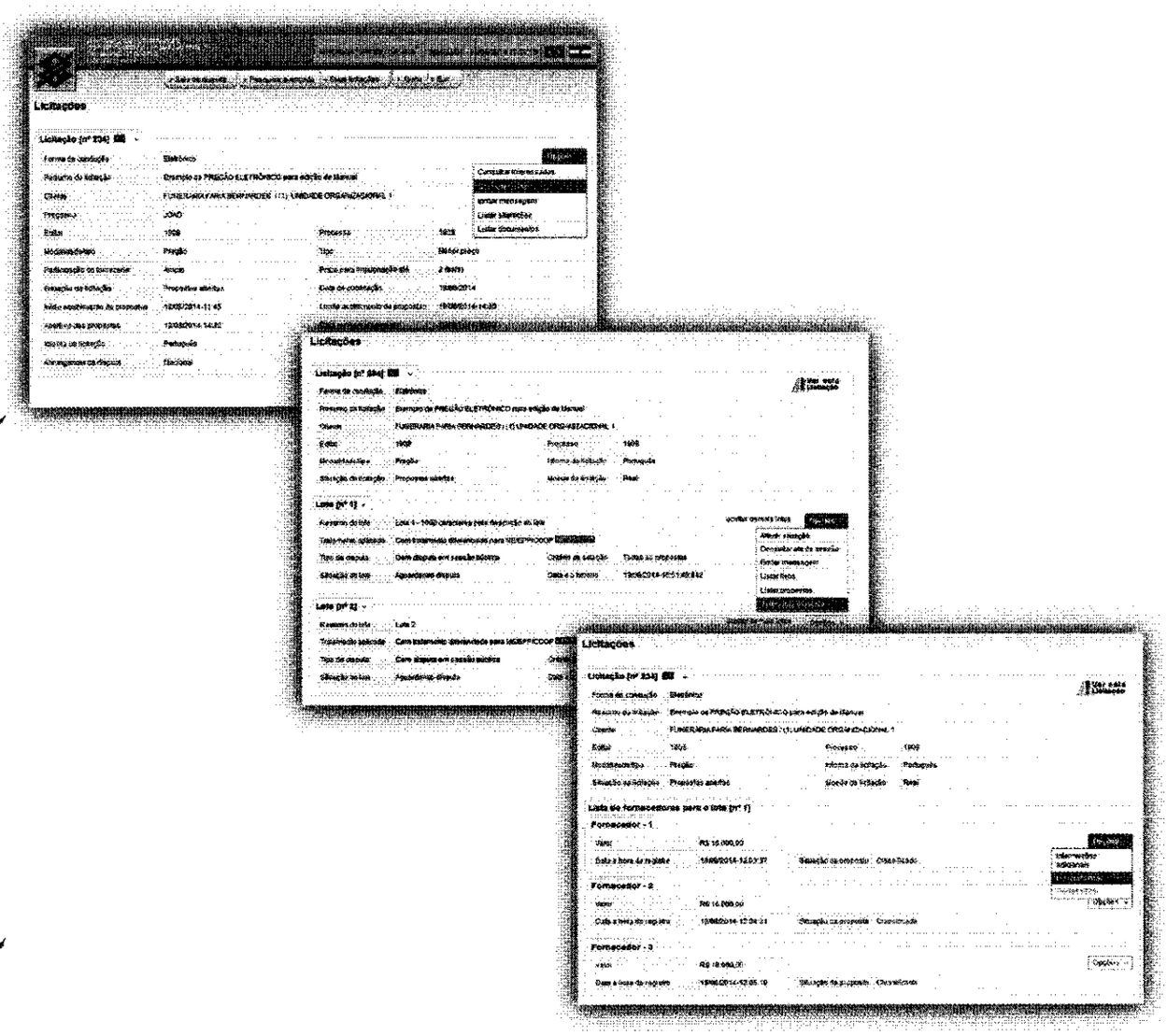
Antes de abrir as propostas, o Pregoeiro deve, por meio da opção **consultar propostas fechadas**, verificar se há propostas encaminhadas para a licitação.

Quando não há registro de propostas para uma licitação e ocorre a abertura de propostas, automaticamente o Licitações-e classifica a licitação como deserta.

Clique em **Opções** e em seguida **Abrir Propostas**

O **Pregoeiro** pode desclassificar propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Para tanto, no resumo da licitação, deverá clicar em **Opções > Consultar lotes > Selecionar propostas > Desclassificar.**



Após selecionada a opção **Desclassificar**, o sistema habilitará uma janela onde o usuário terá até 1000 caracteres para descrever o motivo da desclassificação.

Para reclassificar uma proposta, o usuário deverá selecionar **Opções > Consultar lotes > Selecionar propostas > Reclassificar.**

Caso o fornecedor inclua alguma informação adicional em sua proposta, ela estará disponível para consulta nessa mesma tela, por meio da opção **Informações Adicionais.**

7. Sala de disputa

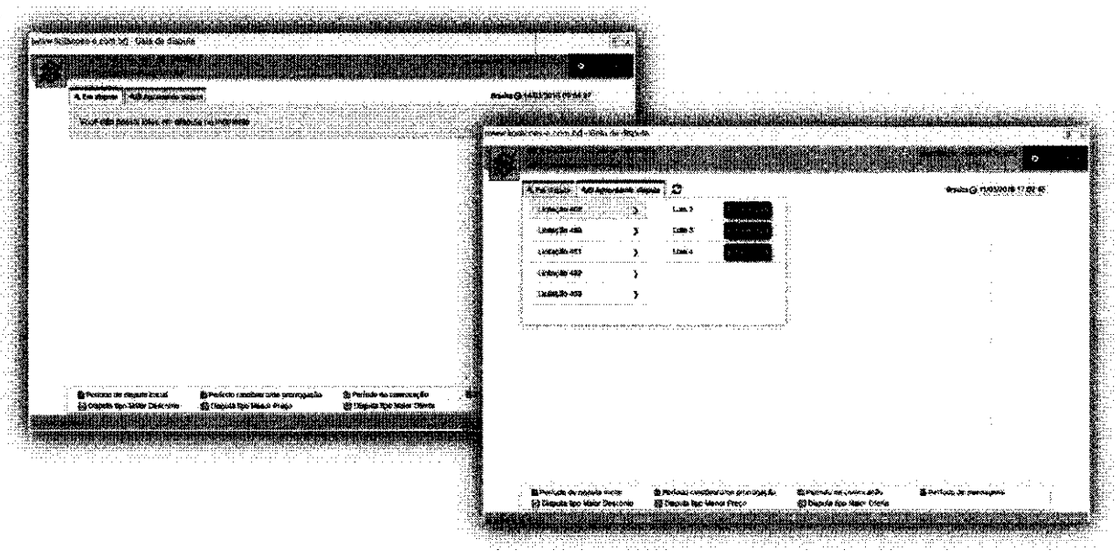
Acesso

Após acesso, conforme Título Acesso Identificado, o **Pregoeiro** seleciona a opção Sala de disputa, fazendo o *login* em seguida.

Na Sala de Disputa, o Sistema registra a presença do Pregoeiro e informa que aguarda o início da disputa pelo Pregoeiro (ou coordenador ou presidente, caso respectivamente dispensa e RDC).

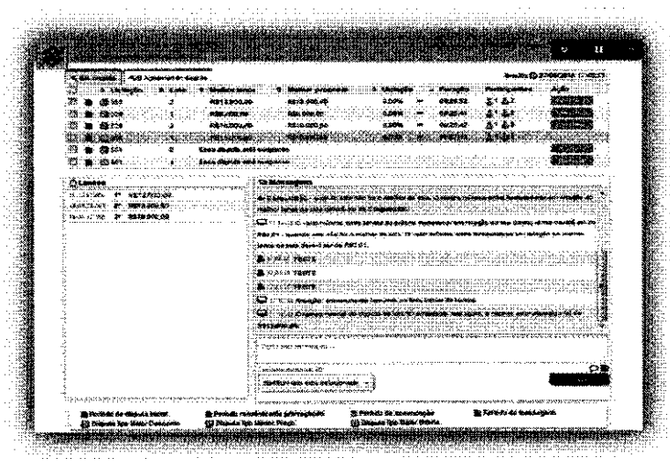
Iniciar disputa

Para **iniciar a disputa**, o Pregoeiro, após escolher na aba 'Aguardando disputa' a licitação e o(s) lote(s), clica em 'Iniciar disputa' - [redacted].



Havendo mais de um lote na licitação, o usuário gerenciador da disputa (coordenador, pregoeiro ou presidente) poderá indicar as licitações e lotes que gerenciará simultaneamente, para dar início às disputas. Obs.: O fornecedor terá acesso à sala de disputa somente após sua abertura pelo Pregoeiro.

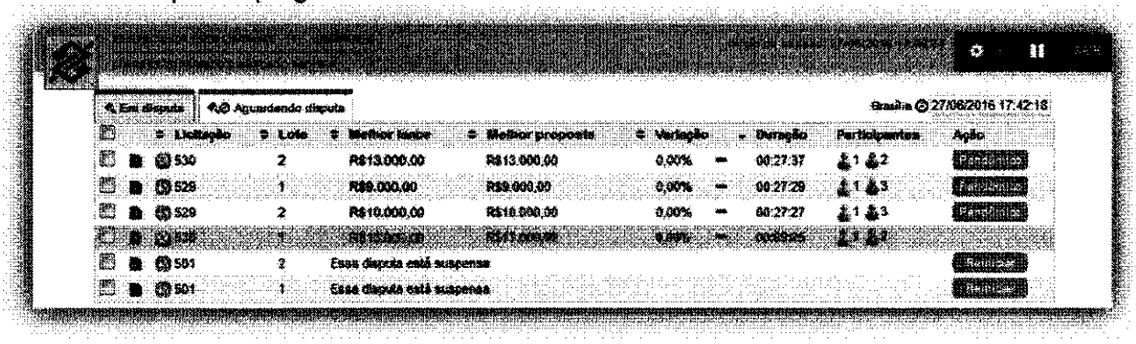
Após clicar no botão 'Iniciar disputa', o lote iniciado estará disponível no Grid de disputas, acessado por meio da aba 'Em disputa' - [redacted]



O Sistema registra as informações relativas à licitação, lote, lances, tipo de disputa, duração, percentual de variação, que permite ao Pregoeiro acompanhar a evolução do ganho, em valores monetários (os valores, em percentuais, são observados pela equipe de apoio – visão da sociedade. O acesso à disputa, para acompanhamento, não exige chave e senha), duração e quantidade de licitantes presentes e ausentes, por coluna.

A coluna **'Ação'** traz os comandos a cargo do pregoeiro, como o acionamento do tempo randômico (tempo aleatório entre 01 segundo e 30 minutos), a convocação de ME/EPP (quando o sistema reconhecer empate ficto numa disputa), o reinício de uma disputa suspensa* e o encerramento de uma disputa já concluída. Para acessar a ação, o usuário deve clicar na linha do lote, que ficará na cor amarela e depois no botão de 'Ação'.

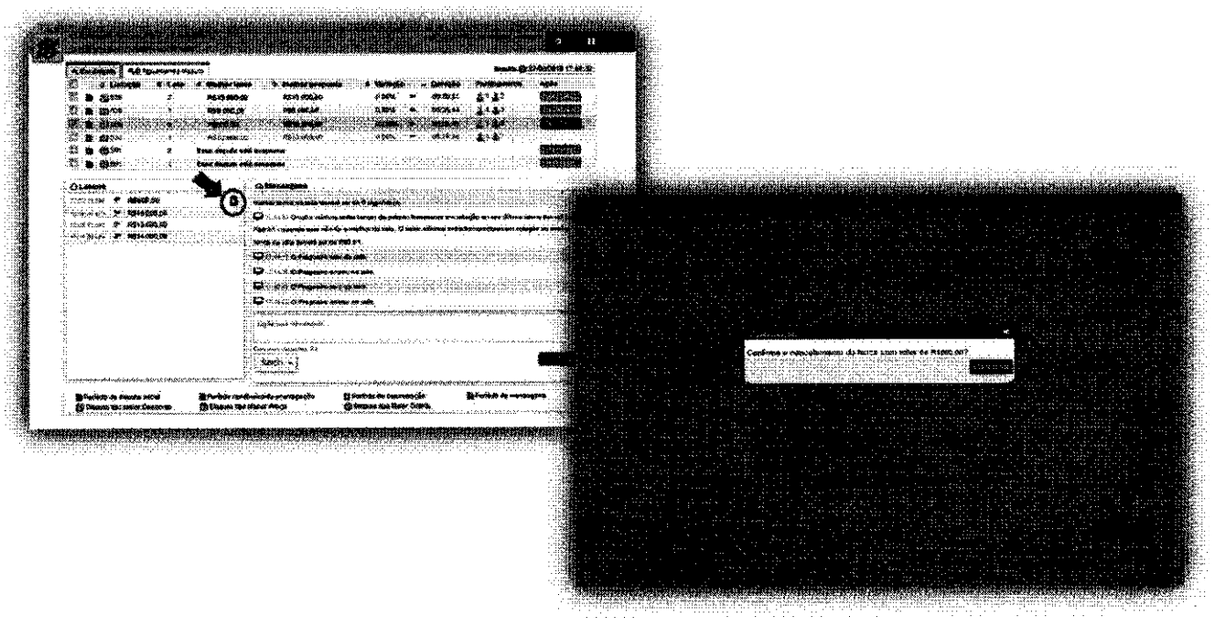
*Caso o pregoeiro possua disputas suspensas, o sistema questionará se o pregoeiro deseja reiniciá-las. Isso é uma forma de dar celeridade ao reinício de disputas suspensas, para que o pregoeiro não necessite clicar no botão "Reiniciar" de cada uma das disputas suspensas. Basta clicar em "Sim" para a pergunta "Gostaria de reiniciar todas?".



No campo **Lances** , estarão as informações de melhores propostas e lance dos licitantes.

Obs.: os detalhes do melhor lance e do lance ofertado na tela do fornecedor permite-lhe decidir que novo valor lançar para concorrer à disputa do primeiro ou segundo lugar (Decreto 5.450 – Art. 24, §3º).

No campo de lances, o pregoeiro terá a sua disposição a possibilidade de cancelamento de um lance:

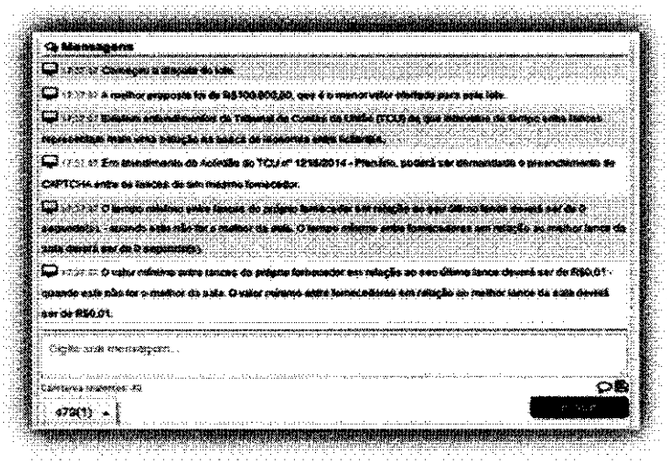


Também no campo de **Lances**, os fornecedores serão identificados pelo tipo de empresa que representam, ao final da disputa:

ME – Micro Empresa
EPP – Empresa de Pequeno Porte
COOP - Cooperativa
OE – Outras Empresas

Enviar Mensagens na sala de disputa

O Menu de Mensagens - **Mensagens** - traz as mensagens do sr. Pregoeiro e do Sistema, além dos mecanismos de envio de mensagens, mensagens via acesso rápido e mensagens para vários lotes.



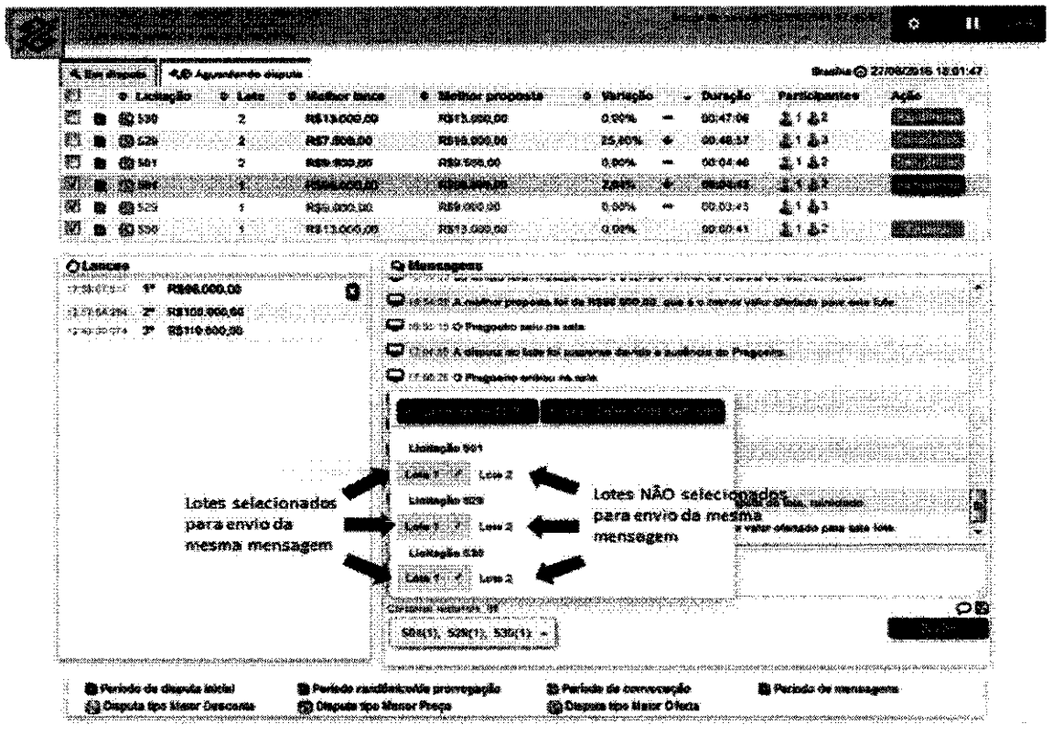
Nesse Menu, além de visualizar as suas próprias mensagens (ícone) o pregoeiro visualizará as mensagens enviadas pelo sistema (ícone). Essas mensagens são apresentadas também aos licitantes e a todos aquelas que estejam acompanhando a disputa na visão sociedade.

Enviar Mensagem: somente o pregoeiro envia mensagens para estimular a disputa e repassar informações de interesse dos fornecedores.

O pregoeiro poderá encaminhar uma mesma mensagem para vários lotes simultaneamente.

Para enviar mensagens para múltiplos lotes, o pregoeiro clica no botão 501(1) com o ID e lote da licitação atualmente selecionados no Grid (no exemplo acima, o ID da licitação é 501 e o lote 1).

Ao clicar nesse botão, o sistema abrirá janela com todos os lotes abertos, para que o pregoeiro escolha para qual das disputas deseja enviar a mensagem que está digitando.



O pregoeiro poderá selecionar todos os lotes para envio de mensagem. A partir do clique no botão ✓ Selecionar todos o sistema selecionará todos os lotes.

Uma vez selecionados os lotes, o pregoeiro clica em Enviar e a mensagem será enviada a todos os lotes escolhidos.

Poderá encaminhar uma mensagem para todos os lotes do Grid também por meio do atalho , disponível na parte superior esquerda Grid de disputas.

O pregoeiro poderá inclusive salvar mensagens padronizadas, utilizando os botões :

O sistema permite a gravação de mensagens automáticas para envio sem necessidade de digitação novamente. As mensagens são configuradas **por pregoeiro**.

Para **gravar** mensagens automáticas, o pregoeiro deverá digitá-la e em seguida clicar no ícone .

Para **enviar** uma mensagem automática, posteriormente gravada, basta clicar no ícone .

O sistema trará todas as mensagens já gravadas por aquele pregoeiro para que selecione a mensagem desejada e a envie a disputa.

Depois de transcorrido o tempo randômico, o pregoeiro deverá Encerrar a disputa (disponível na coluna **'Ação'**.

Para melhor entendimento das situações de cada licitação/lote, o sistema disponibiliza legenda na parte inferior da tela:

Período de disputa inicial
Período randômico da disputa
Período de convocação de ME/EPP/COOP
Período de mensagens do gerenciador da disputa

Convocação – direito de preferência

Para aquelas disputas marcadas pelo comprador com tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, habilitando a opção 'Convocar' a empresa para exercer seu direito de preferência, na coluna '**Ação**'.

Convocado o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa , no tempo decadencial de 5 minutos.

O prazo é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

Encerrar disputa

Durante a disputa em tempo randômico o Licitações-e, por meio de um aviso intermitente na tela, informa sobre a possibilidade do encerramento da disputa a qualquer momento. Encerrado o tempo randômico, encerra-se a disputa do lote. Caso não existam empresas em condições de empate ficto, o sistema habilitará o encerramento.

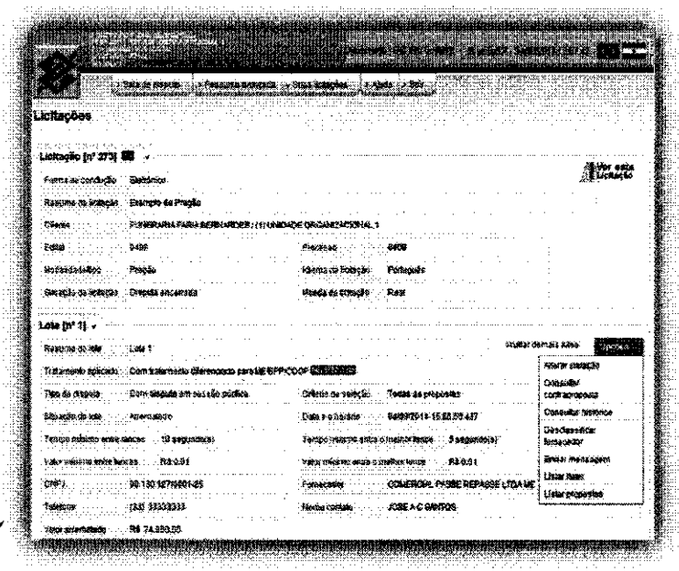
Assim, depois de transcorrido o tempo randômico, o **Pregoeiro** deverá clicar em **encerrar,** para finalizar a disputa.

A critério do ente comprador, o sistema permite o retorno a uma disputa já realizada. Para tal, o pregoeiro retorna o status de um lote arrematado para a situação anterior à disputa (opção 'alterar situação') – caso a situação não esteja disponível, basta entrar em contato com a agência de relacionamento do comprador.

8. Consultas e Alterações

Consultar Lotes

Para consultar lotes após a disputa, o **Pregoeiro** deverá localizar a licitação, clicando em Suas licitações > Disputa encerrada.



Após selecionar a licitação, acessar o menu 'Opções' e **consultar lotes**. A consulta de lotes, após disputa, apresenta as informações:

listar itens – são exibidos os itens comprados no lote;

listar propostas – são exibidas as propostas recebidas no lote;

alterar situação – permite ao pregoeiro alterar o status do lote;

enviar mensagem – permite o envio de mensagens para os participantes (a partir do envio de uma mensagem o sistema exibe o ícone ✉ no resumo do lote);

consultar histórico – apresenta o relatório com o registro detalhado da disputa;

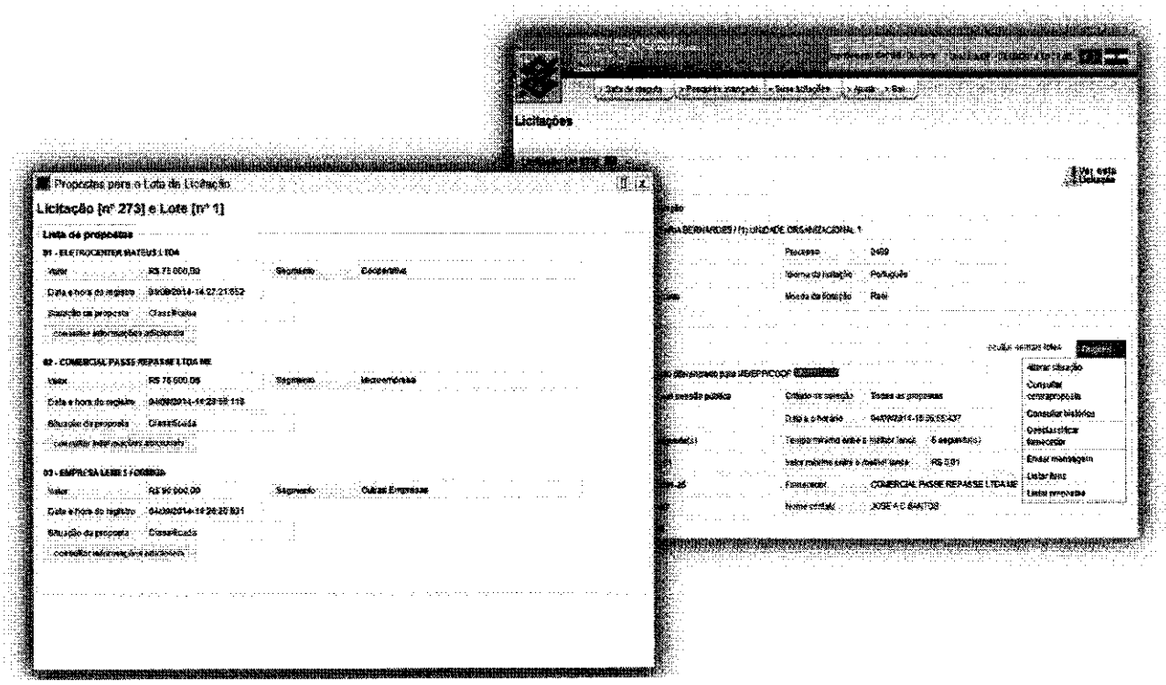
consultar contraproposta – permite o registro de contraproposta a ser enviada ao fornecedor vencedor da disputa;

desclassificar fornecedor – permite a desclassificação do arrematante.

Listar Proposta

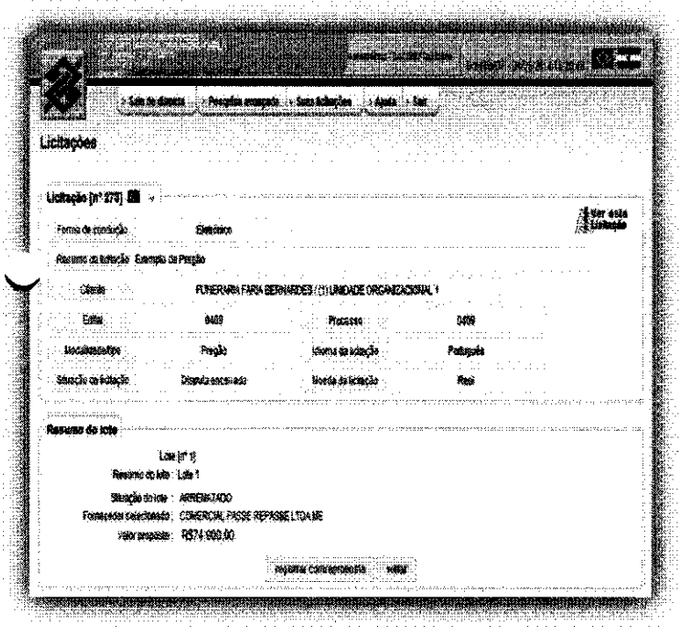
Para verificar o histórico da proposta registrada, alterada ou cancelada, o pregoeiro deverá, **após o encerramento da disputa**, localizar a licitação, selecionar o menu **Opções** e clicar na opção **listar propostas.**

Após localizar a licitação, clique sobre o nome do fornecedor.



A opção **consultar informações adicionais** registra, quando exigido em Edital ou por solicitação do **Pregoeiro/Presidente**, a relação de documentos encaminhada pelos fornecedores que participaram do processo.

Consultar ou registrar contraproposta



Para consultar ou registrar uma contraproposta registrada, o **Pregoeiro** deverá, **após o encerramento da disputa**, localizar a licitação, clicar no menu **Opções** e depois em **consultar contraproposta.**

Para registrar a contraproposta, o **Pregoeiro** digita o texto, em até 235 caracteres, no campo **Contraproposta** e clica em **enviar contraproposta**.

O Licitações-e registra a oferta no campo **Histórico Contraproposta.**

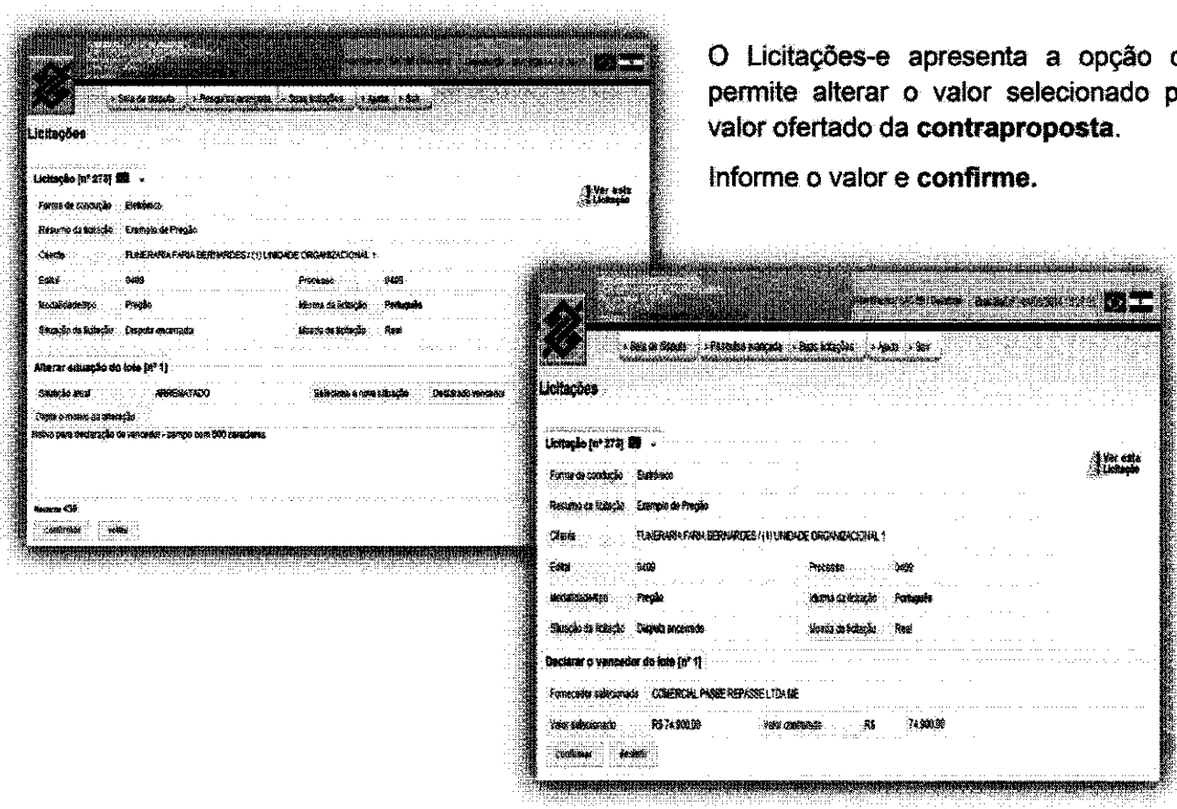
Para o fornecedor declarado vencedor o Sistema apresenta a opção responder contraproposta, para que o mesmo concorde ou não com o preço sugerido.

Clique em **voltar** para retornar a tela anterior.

Declarar Vencedor

Após o encerramento da disputa, localize a licitação, selecione o menu **Opções** acesse o lote e clique na opção **alterar situação > declarar vencedor.**

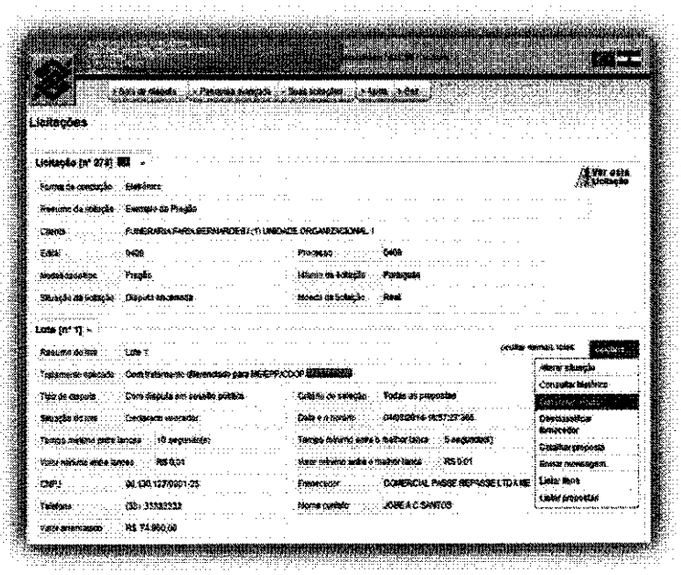
Digite o motivo da alteração, com até 500 caracteres, e confirme.



O Licitações-e apresenta a opção que permite alterar o valor selecionado pelo valor ofertado da **contraproposta**.

Informe o valor e **confirme.**

Acolher Recursos



Declarado o vencedor, o Licitações-e abre na opção **consultar lotes** a opção **consultar recurso**, por um período de 24 horas corridas para que o fornecedor interessado motive sua intenção de recurso. Caso conste outro período registrado no edital, este prevalecerá para a adjudicação.

Obs.: quando ocorrer o acolhimento de recurso pelo **Pregoeiro**, a opção adjudicar ficará disponível somente para a **Autoridade Competente**.

Em **consultar recurso**, o **Pregoeiro** verifica se há registro motivado da intenção de recurso.

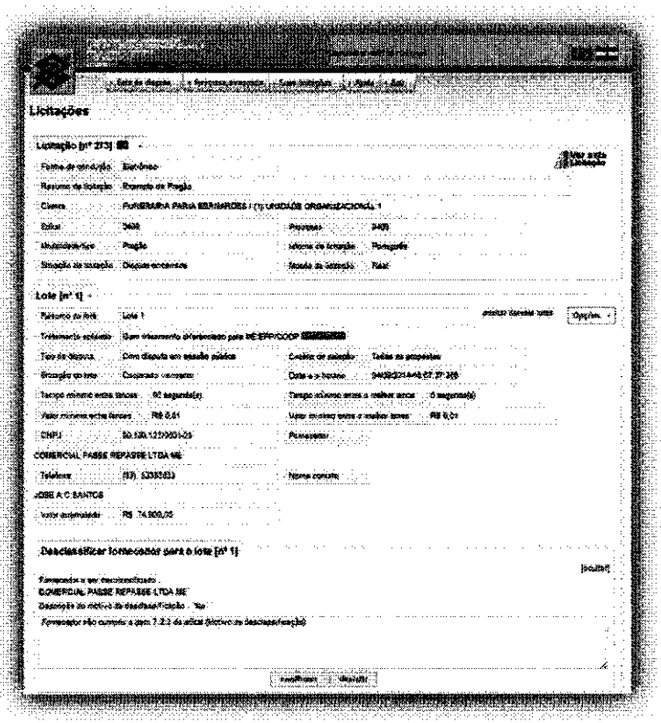
Qualquer fornecedor, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, terá 24 horas corridas (ou outro tempo menor, quando determinado em edital), para motivar seu recurso. Nas situações em que for estabelecido tempo menor, a opção acolhimento de recurso, poderá permanecer disponível para o fornecedor durante 24 horas corridas, caso o Pregoeiro não adjudique o lote conforme previsto no edital.

Julgado improcedente o recurso, o **Pregoeiro** poderá cancelar o recurso.

Desclassificar Fornecedor

A qualquer momento do processo, mesmo depois de DECLARADO VENCEDOR, o **Pregoeiro** poderá desclassificar um fornecedor pela opção **desclassificar fornecedor** a partir do menu **Opções**.

Feito isso na fase final do processo, o segundo colocado na disputa, assumirá o status de arrematante.

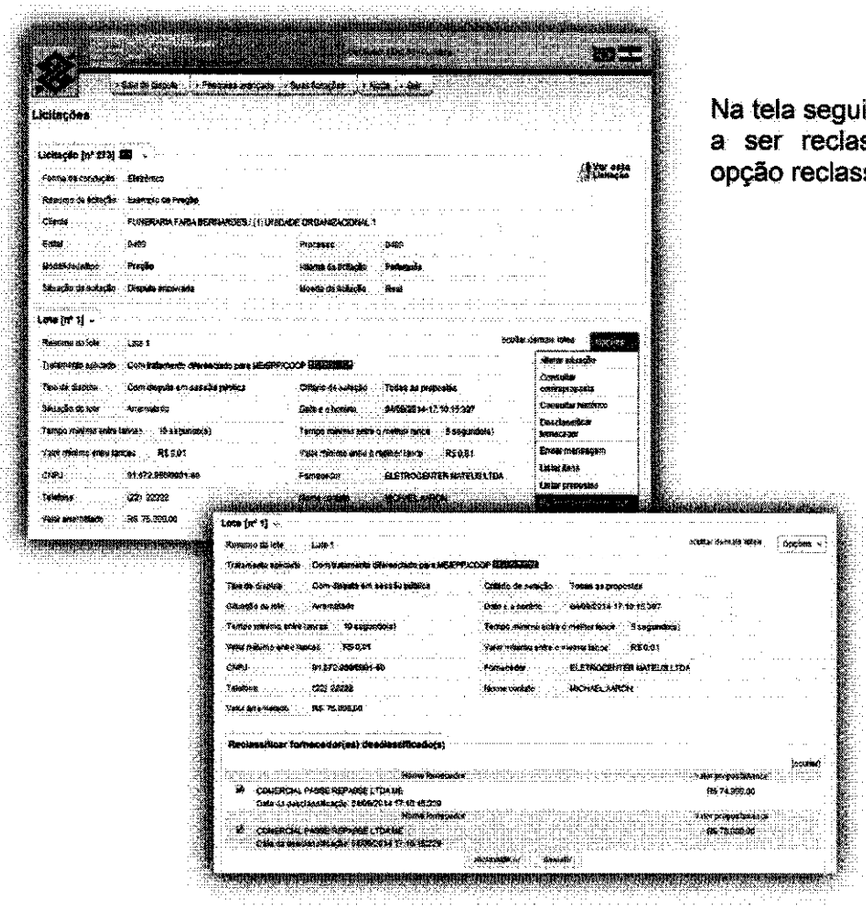


Para os casos de processos com tratamento diferenciado, a situação de empate não mais será identificada automaticamente pelo sistema. Esse processo ocorre apenas na sala de disputa.

Para desclassificar o fornecedor, **após o encerramento da disputa**, localize a licitação, selecione o menu **Opções**, escolha o lote (**consultar lotes**) e clique na opção **desclassificar fornecedor.** Informe o motivo da desclassificação e clique em **confirmar.**

Reclassificar Fornecedor

Para reclassificar o fornecedor, **após o encerramento da disputa**, localize a licitação e clique na opção **reclassificar fornecedor.** Informe o motivo da desclassificação e clique em **confirmar.**



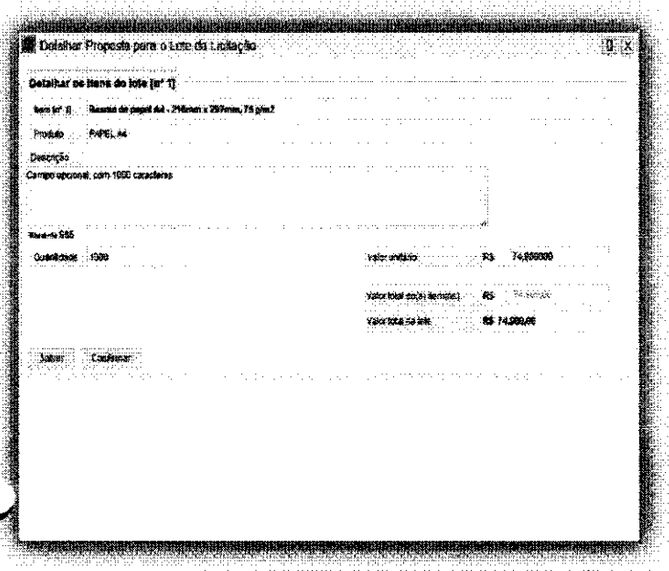
Na tela seguinte, selecione o fornecedor a ser reclassificado e confirme pela opção reclassificar .

Detalhar Proposta

Após a declaração de vencedor, o botão **detalhar proposta,** disponível a partir do menu **Opções** estará disponível para o pregoeiro e para o fornecedor vencedor. A responsabilidade sobre o preenchimento desses dados deve constar em edital, quando for o caso.

Localize a licitação, acesse o menu **Opções**, clique em **consultar lotes** e depois na opção **detalhar proposta.**

Esse detalhamento consiste na impostação dos valores unitários por item. O Licitações-e automaticamente multiplicará esse valor pela quantidade total de itens comprados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá ser igual ao valor declarado vencedor. O campo descrição não é de preenchimento obrigatório.

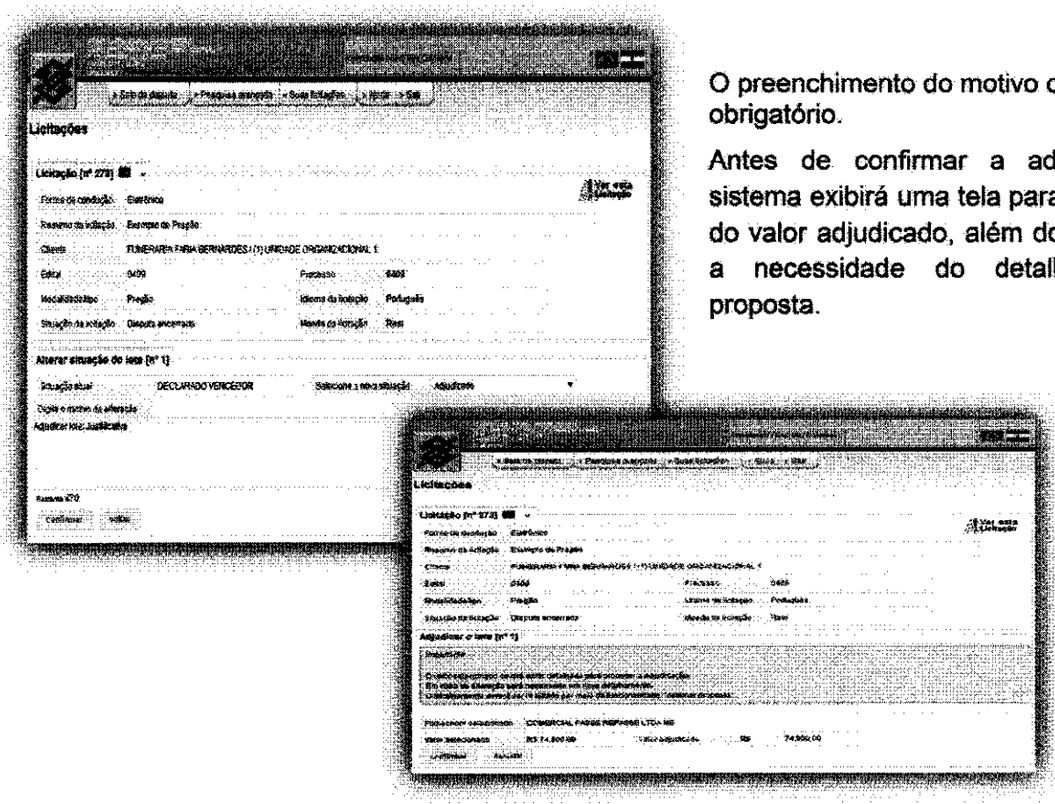


Obs.: O detalhamento da proposta é indispensável para a **adjudicação** do lote. No momento da adjudicação, caso haja necessidade de alteração do valor, novo detalhamento de proposta deverá ser efetuado.

Atualmente, o tempo máximo de cada sessão do sistema é de 30 minutos. Após esse período, novo *login* de acesso será solicitado e as informações não confirmadas serão perdidas.

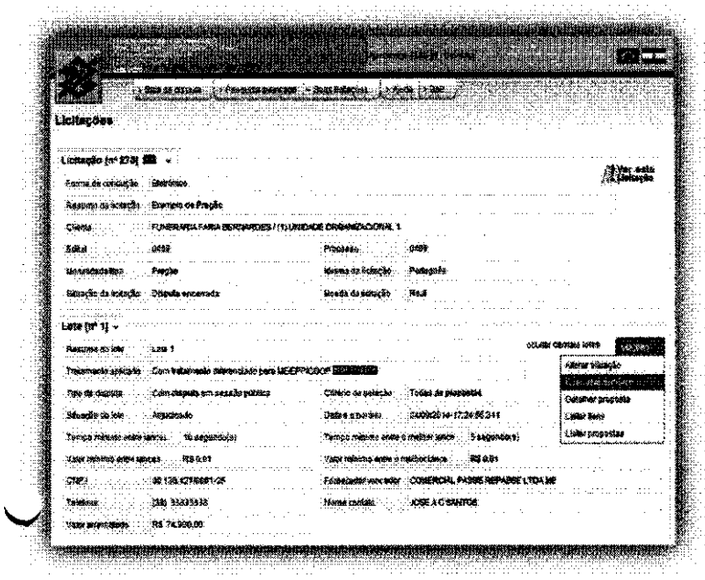
Adjudicar lotes

Para adjudicar o lote, o **Pregoeiro** deve localizar a licitação e clicar na opção **alterar situação**.



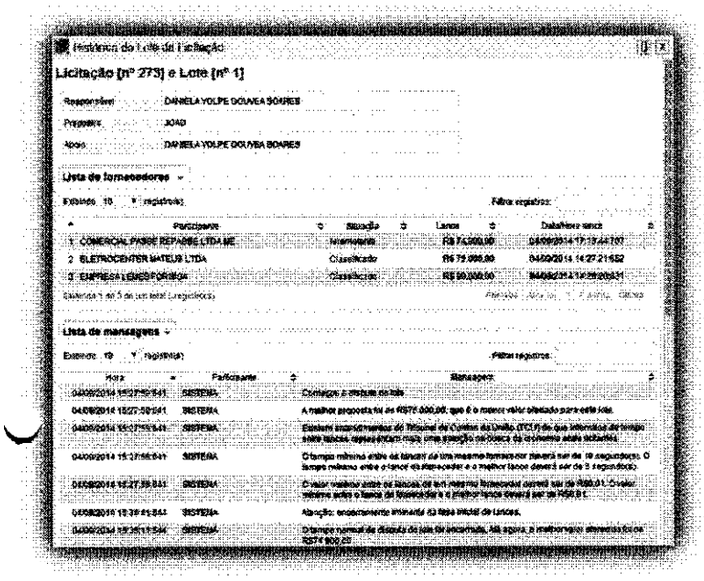
O preenchimento do motivo da alteração é obrigatório.

Antes de confirmar a adjudicação, o sistema exibirá uma tela para confirmação do valor adjudicado, além do alerta sobre a necessidade do detalhamento da proposta.



O Licitações-e apresenta o relatório da disputa, pela opção **consultar lotes > consultar histórico.**

A opção **alterar situação** permite retornar o lote para a situação anterior - **Arrematado** - nos casos em que não ocorrer a adjudicação para um fornecedor que não atenda aos requisitos do processo e seja necessária a sua desclassificação.



A Lista de Fornecedores traz os participantes da disputa (participantes, situação, último lance (ou proposta no caso de fornecedor que não tenha participado da sessão virtual),e data/hora.

Obs.: No caso do fornecedor arrematante, a data/hora apresentada será a do momento do arremate.

A Lista de mensagens traz as mensagens da sessão virtual, do chat e eventuais recursos.

Obs.: A legenda de cores das mensagens permite que se verifique qual tipo de mensagem exibida.

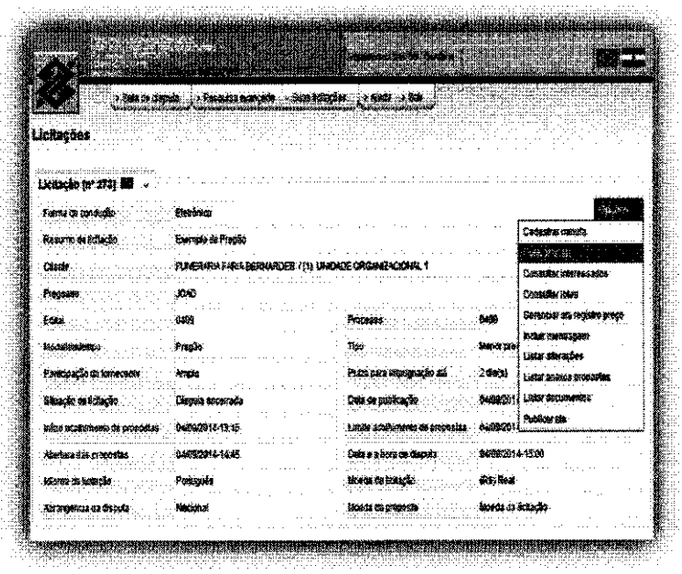
A Lista de lances registra todos os lances ofertados durante a disputa em sala virtual.

O Histórico da análise das propostas registra o vencedor e dados de contato, data e hora em que foi declarado vencedor e adjudicado.

9. Ata

Consultar Ata

Para consultar a Ata, o **Pregoeiro** deve localizar a licitação, acessar o menu **Opções** e clicar na opção **consultar ata.**



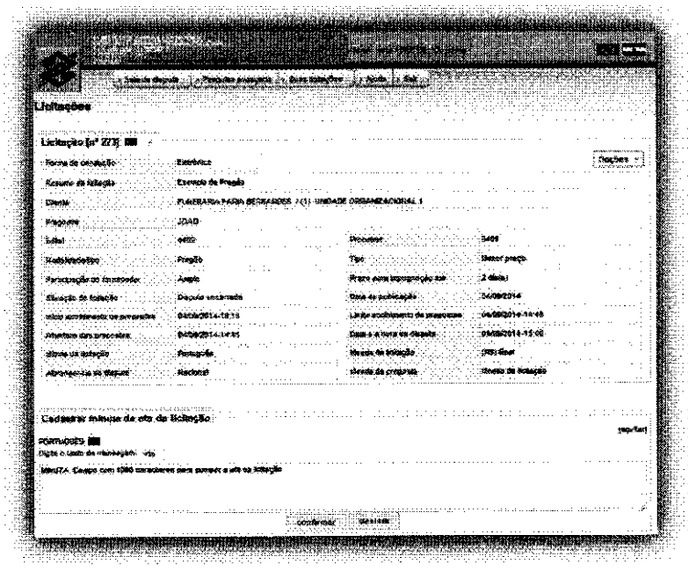
O Licitações-e pede que se selecione a equipe de apoio responsável pelo processo.

Não há restrição quanto ao número de funcionários a serem selecionados. O pregoeiro deve selecionar todos os que participaram no processo, em algum momento, com o perfil de apoio.

Obs.: Essa seleção não é obrigatória. Não feito isso nesse momento, a ata será publicada sem apoio e posteriores alterações na seleção dos membros do processo não serão permitidas.

Cadastrar Minuta

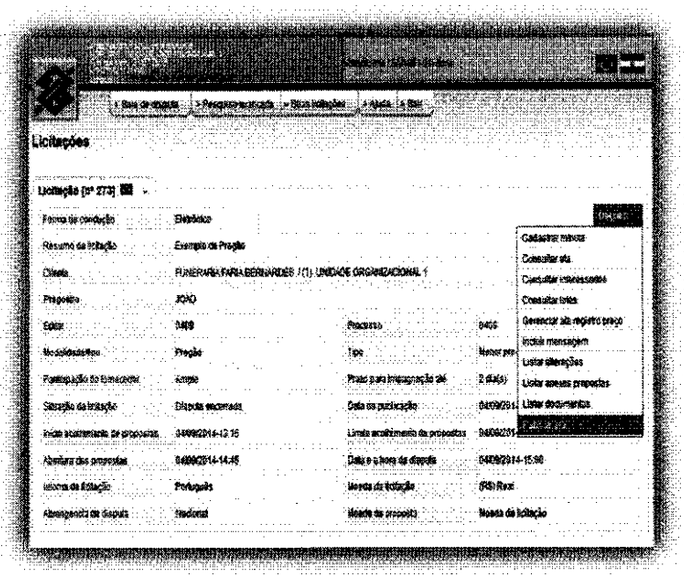
O **Pregoeiro**, se necessário, poderá registrar em **cadastrar minuta**, informações, com até 1.000 caracteres, consideradas importantes e que não constem do relatório ou da Ata da disputa.



Esse procedimento só poderá ser efetuado antes da publicação da ata

Publicar Ata

Adjudicados todos os lotes da licitação, a Ata deve ser publicada pelo pregoeiro.



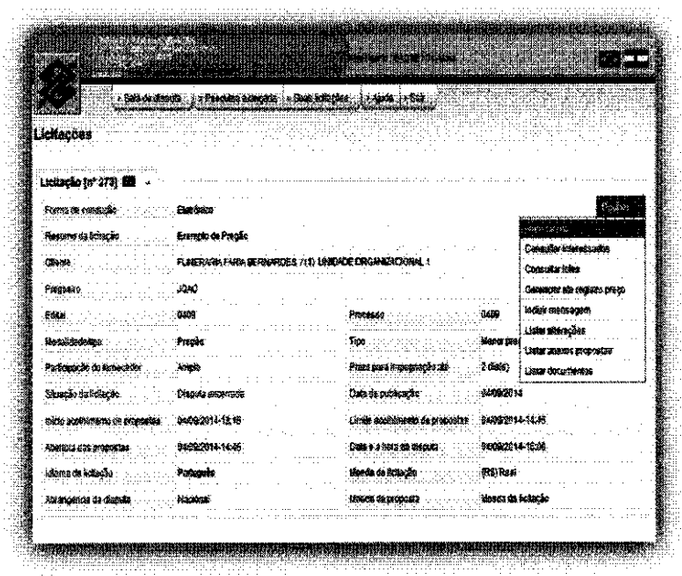
Obs.: Antes de publicar a Ata, verificar a necessidade de adicionar informações no campo **minuta da ata**. Uma vez publicada a Ata, o Licitações-e exclui a opção minuta da ata.

Para Publicar a Ata, o pregoeiro deve localizar a licitação, acessar o menu **Opções** e clicar na opção **Publicar ata.**

Após sua publicação, a Ata é disponibilizada para acesso público.

Antes de sua publicação, o gerenciador da disputa poderá, caso trate-se de contratação futura, gerenciar ata de registro de preços, quando poderá definir um número de controle interno para a ata de registro de preços e sua validade.

Atualizar Ata



Qualquer alteração promovida no processo licitatório, após a publicação da Ata, será automaticamente atualizada pelo Licitações-e.

Sempre que ocorrer alterações, o **Pregoeiro** deve localizar a licitação, acessar **Opções** e clicar na opção **Atualizar ata** para atualizar os registros da Ata.

O procedimento seguinte é encaminhar a licitação para que a **Autoridade Competente** proceda a homologação do processo licitatório.

10. Homologar Licitação

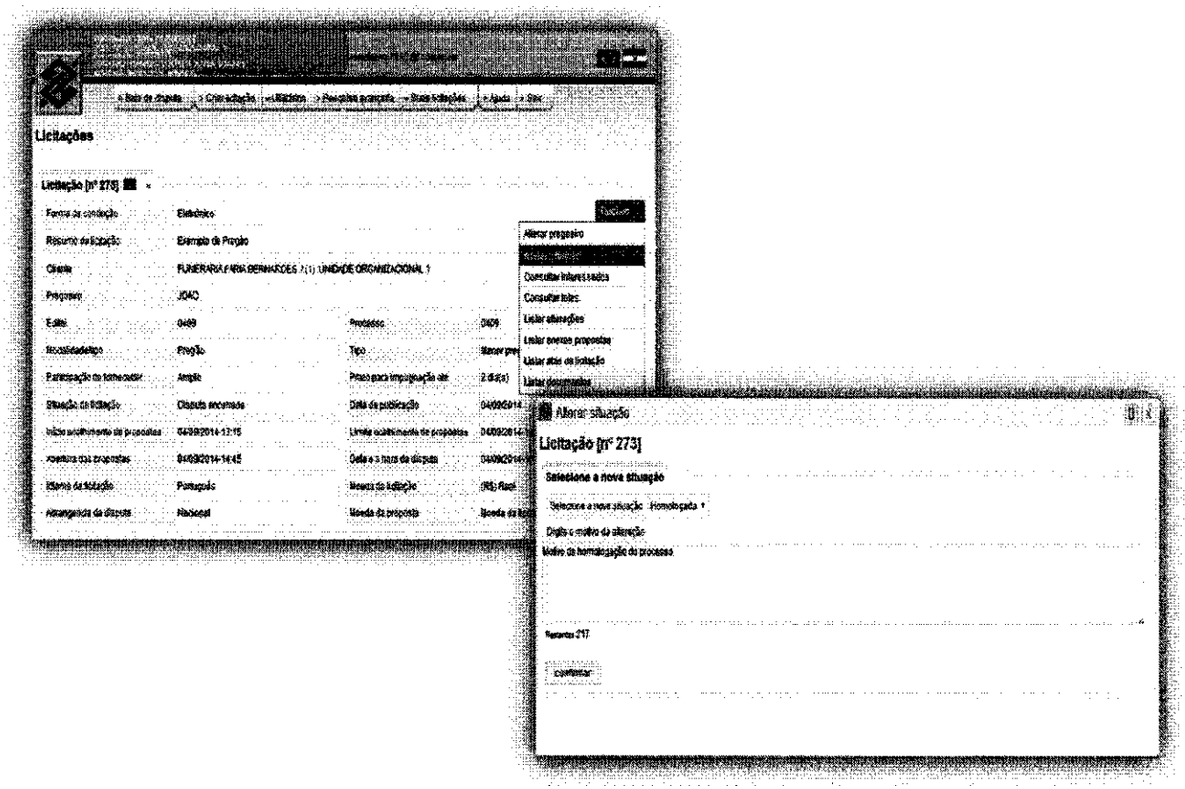
O processo só poderá ser homologado após a publicação da Ata.

Caso existam outras pendências (lote a ser encerrado, por exemplo), o Licitações-e não permitirá que o processo licitatório seja homologado.

A **Autoridade Competente** deve localizar a licitação, selecionar o menu **Opções** e clicar na opção Alterar situação.

Obs.: Encerrada a disputa, a **Autoridade Competente** pode, se necessário e, com o correspondente registro justificando o procedimento, **alterar coordenador** ou **alterar situação da licitação**.

Homologada a licitação, o processo licitatório está encerrado.



11. Alterar Situação

A Autoridade Competente pode a qualquer tempo quando necessário, alterar o status de uma licitação, conforme segue:

Acesso Identificado > Suas Licitações > Disputa Encerrada > alterar situação > Revogada, justifica o fato e confirma.

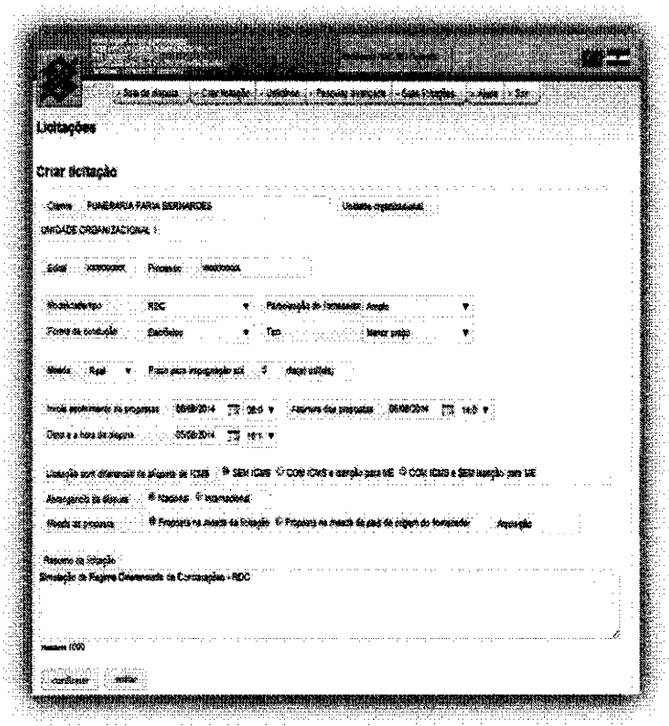
O Sistema permite, ainda, a alteração de outras situações, dependendo do status que o processo se encontrar, sempre pela opção alterar situação.

12. Regime Diferenciado de Contratações – RDC

O RDC aplica-se às licitações e contratos definidas na Lei 12.462/2011 ou em legislação específica.

Dessa forma, o RDC tem (teve) seu escopo definido nas contratações necessários à realização da Copa das Confederações - FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014, dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e de obras de infraestrutura e à contratação de serviços para os aeroportos das capitais dos Estados distantes até trezentos e cinquenta quilômetros das cidades sedes dessas competições, das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e das obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo, além daquelas previsões registradas em legislação específica.

Para criar uma Licitação na modalidade RDC deve-se escolher a modalidade/tipo RDC na criação da licitação.



Disputa Aberta

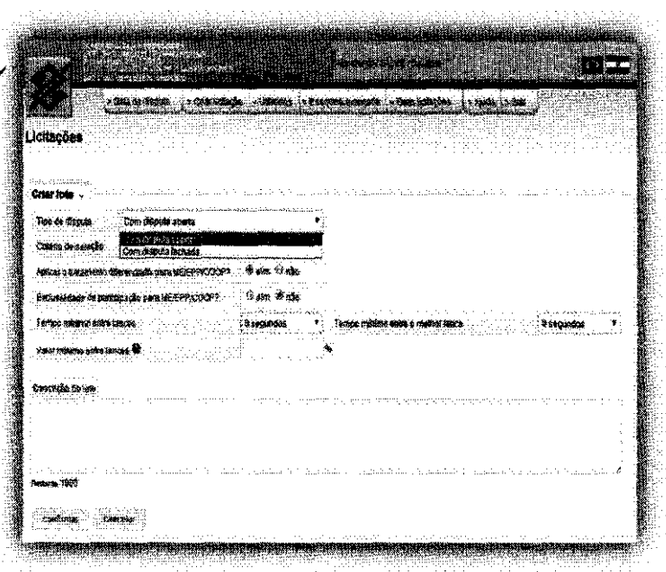
Na inclusão do lote da licitação, ao selecionar o tipo de disputa Aberta, é habilitado campo 'Intervalo mínimo entre lances', que permite definir qual será o percentual mínimo entre os lances da disputa.

O 'Intervalo mínimo entre lances' é um campo numérico, com duas casas decimais.

Definindo-se por realizar o tipo de disputa aberta, todos os lotes da licitação deverão seguir o mesmo tipo de disputa. O sistema não permite a condução de lotes com tipos de disputas distintas em uma mesma licitação.

Na sala de disputa, ao iniciar o lote, o sistema calcula o intervalo mínimo de lances de acordo com o percentual informado na inclusão do lote da licitação.

Os fornecedores deverão encaminhar seus lances respeitando o percentual definido para o lote. O sistema não aceita lances com valores em desacordo com o intervalo pré-definido



Disputa Fechada

Na inclusão do lote da licitação, ao selecionar o tipo de disputa Fechada, a disputa entre os fornecedores ocorrerá durante o período de acolhimento de propostas. Não há disputa em sala virtual.

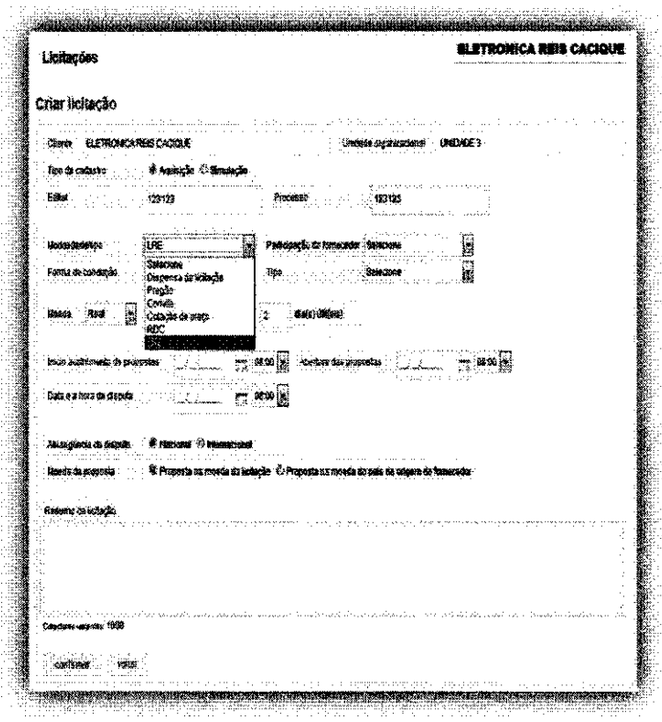
Ao final do período de acolhimento de propostas, o pregoeiro realiza a abertura das propostas, definindo-se o arrematante do lote.

Para os demais procedimentos obedecer ao definido neste Manual, nos títulos específicos.

13. Lei 13.303/2016 – Empresas estatais e sociedades de economia mista

A edição da Lei 13.303, de 30 de julho de 2016, trouxe mudanças para as licitações realizadas pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, criando novas formas de licitar. O Licitações-e passa a permitir a condução de certames com base nessa Lei para os compradores abrangidos por tal legislação.

A definição desse tipo de licitação no sistema (LRE ou Lei de Responsabilidade das Estatais) inicia-se na opção **Criar licitação**. A seguir, veremos os passos necessários para realização deste tipo de licitação (é importante lembrar, contudo, que várias funcionalidades serão semelhantes na opção de LRE às demais modalidades – orientamos observar os demais capítulos deste Manual):



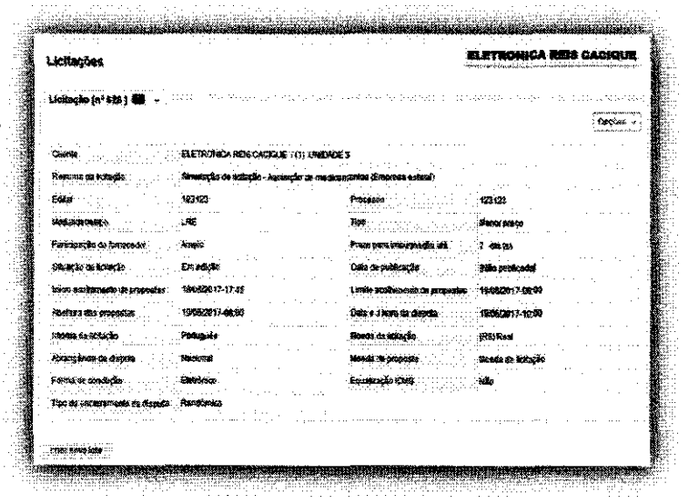
Selecione a Modalidade/Tipo **LRE** e escolha um dos critérios de julgamento: (1) menor preço, (2) maior oferta ou (3) maior desconto.

Preencha as demais informações exibidas no formulário, conforme dados do processo e confirme:



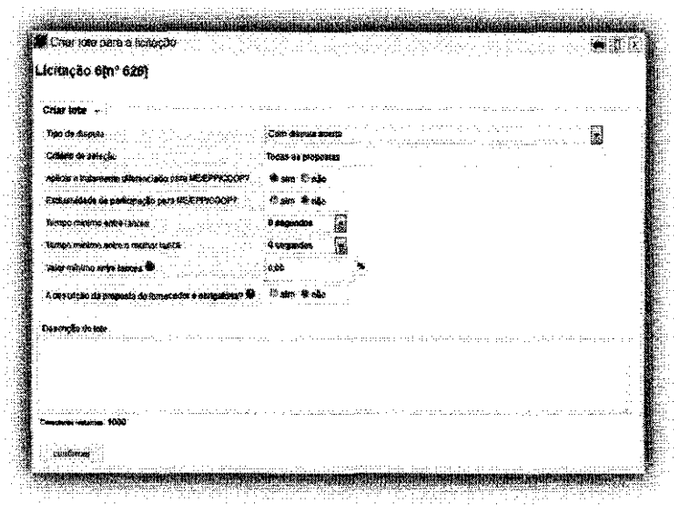
Ao cadastrar licitações denominadas LRE, o sistema permitirá a escolha da **participação do fornecedor** como 'ampla' ou 'restrita'. Licitações restritas serão utilizadas para licitações destinadas aos fornecedores previamente qualificados pelo ente comprador e somente esses fornecedores poderão participar das licitações marcadas como restritas. Para mais informações sobre Pré-qualificação, consulte o tópico **Meus Fornecedores – Disputas Restritas**, adiante.

O upload de documentos, como edital e eventuais anexos, poderá ser feito por meio da opção **listar documentos**. Nessa etapa também, a opção **consultar lotes**, trará a exibição do botão **criar novo lote**, por meio do qual o comprador listará o(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s).



Criar Lote

Ao clicar em **criar novo lote**, o sistema trará as informações daquele lote a serem preenchidas pelo usuário:



Nesse instante o usuário registra se o lote terá disputa aberta ou fechada, conforme previsto no art. 52.

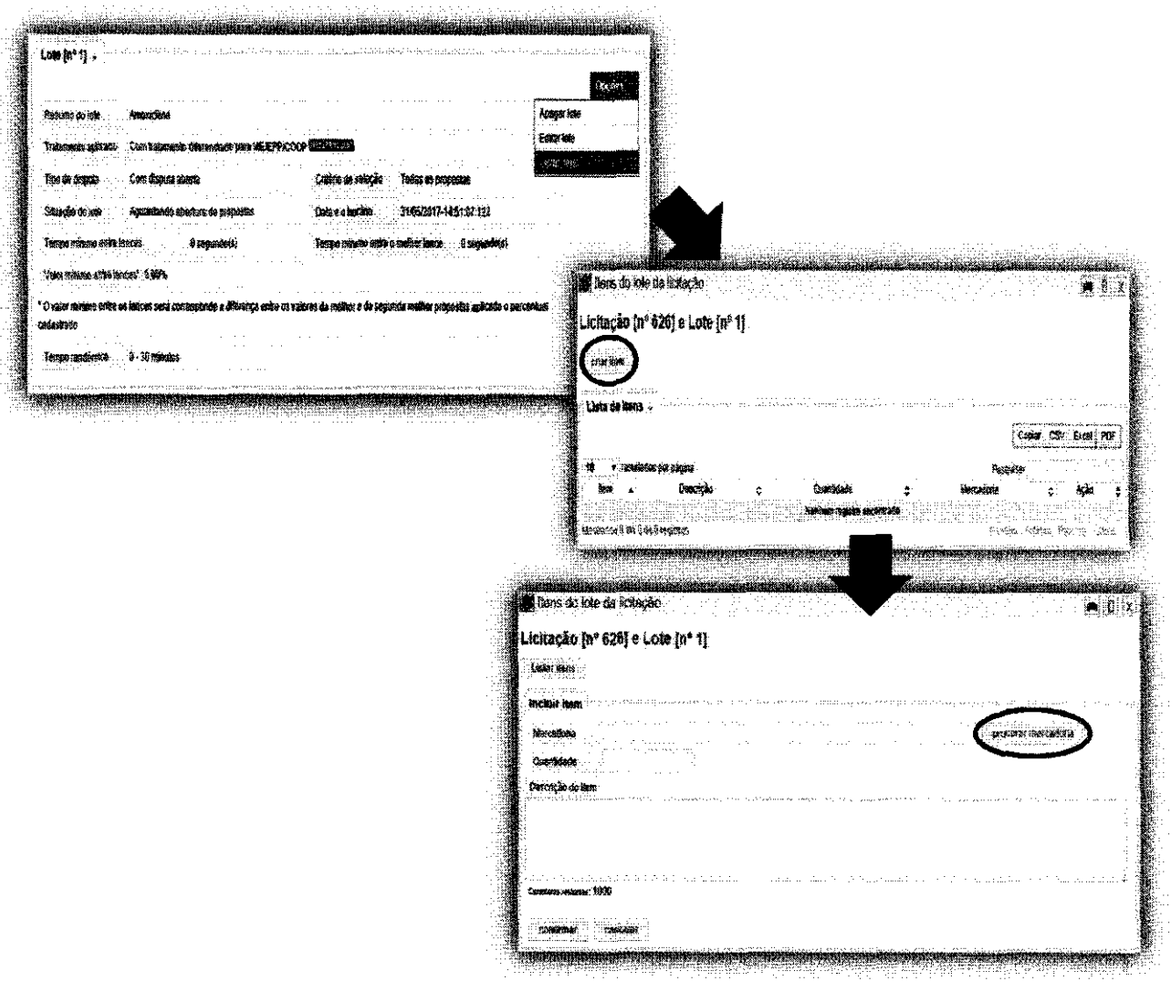
A disputa aberta prevê uma sessão pública com lances entre os licitantes após a abertura de propostas, conforme § 1º do art. 52.

A disputa fechada estabelece que os licitantes encaminhem propostas fechadas, que serão sigilosas até a abertura das mesmas, pelo coordenador da disputa, conforme § 2º do art. 52. A etapa fechada não terá sessão de lances.

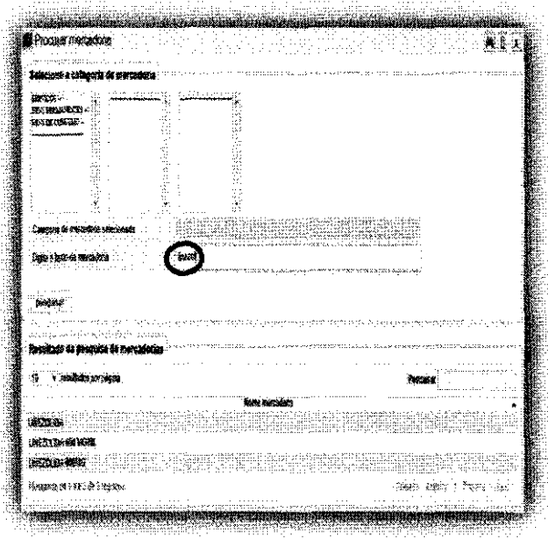
Os intervalos de tempo e valor que são cadastrados neste instante somente serão aplicados em disputas abertas, ou seja, com uma sessão de lances – para disputas fechadas, esses critérios não deverão ser preenchidos.

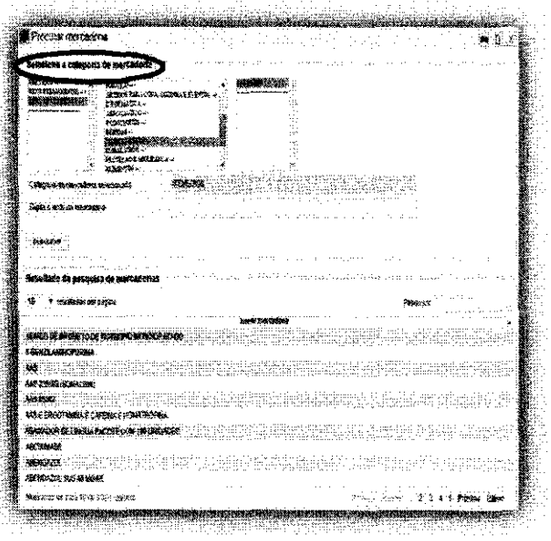
A criação do lote compreende a definição do(s) objeto(s) ou serviço(s) que será(ão) adquirido(s). Um lote poderá ter uma ou mais mercadorias.

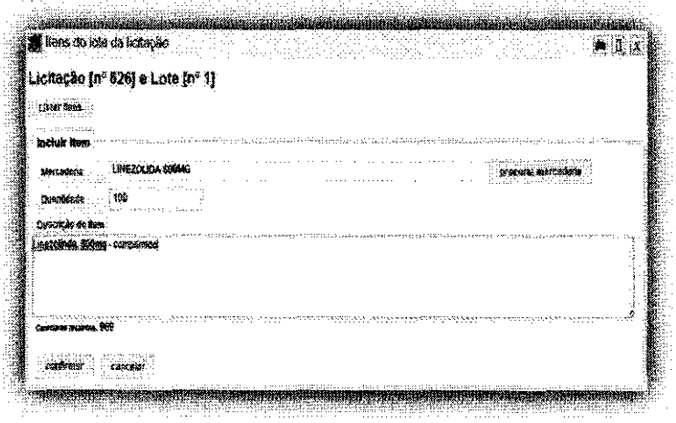
Na criação do lote, o membro da equipe de apoio clicará em listar itens e em seguida clica em criar item. Na janela seguinte, o usuário poderá acessar o catálogo de mercadorias por meio do botão procurar mercadoria, definir a quantidade de itens que se pretende adquirir e a descrição detalhada do item.



Na pesquisa no catálogo, o usuário poderá procurar o item por digitação ou navegando por meio das janelas de categorias:



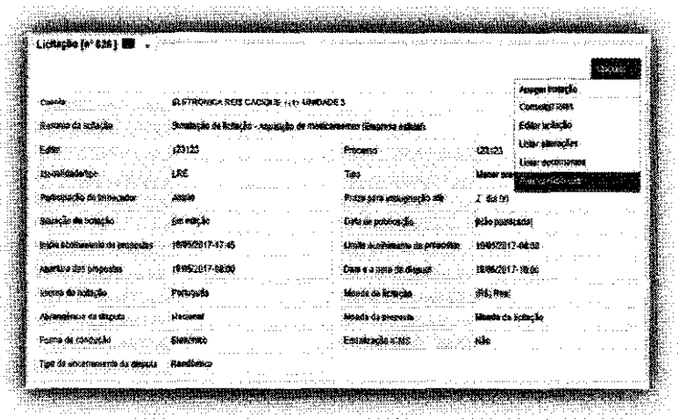




Selecionado o item, o usuário deverá definir a quantidade a ser adquirida e a descrição mais completa do mesmo.

Antes da publicação a licitação e seu(s) lote(s) ainda poderão ser editados pelo usuário.

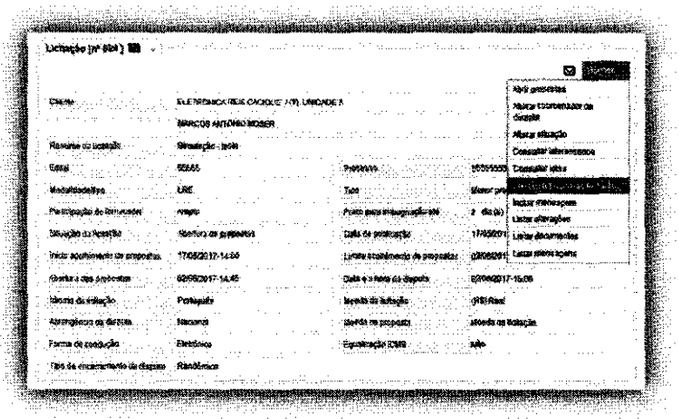
Publicar licitação



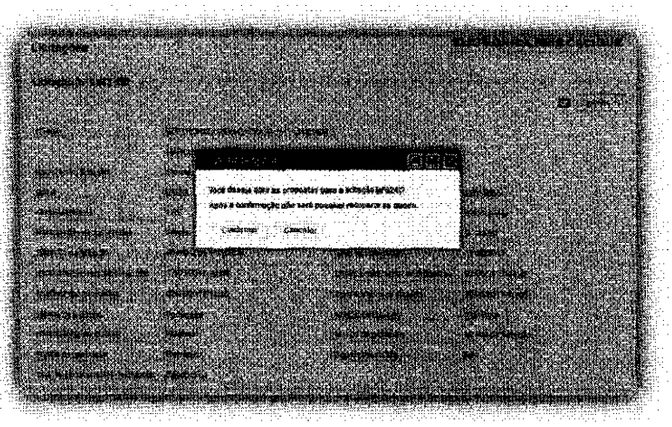
A publicação do processo é uma opção de acesso da Autoridade Competente. Ao acessar a publicação, a autoridade designa o coordenador da disputa e a data da publicação.

Após publicada a licitação seus dados estarão visíveis a todos. Uma vez atingida a data/hora de início de acolhimento cadastrada pelo comprador, o sistema permitirá que os fornecedores enviem suas propostas para o processo. As propostas poderão ser encaminhadas até a data/hora de limite de acolhimento cadastrada pelo ente comprador.

Ao atingir a data/hora da abertura de propostas, o sistema disponibilizará ao coordenador da disputa a opção **abrir propostas**.



Nesse momento, o coordenador poderá inclusive consultar se há propostas (e a quantidade de propostas), mas sem qualquer tipo de identificação de proponentes ou de valor, acessando a opção 'consultar propostas fechadas'. Poderá incluir mensagens informativas aos interessados, por meio da opção 'incluir mensagem'. Caso tenha interesse em consultar quem fez o *download* de seu edital, o comprador poderá acessar a opção 'consultar interessados'.



Ao abrir propostas o sistema informará o coordenador conforme tela ao lado.

A partir deste instante o coordenador poderá desclassificar as propostas, disponíveis na opção 'selecionar propostas'. Quando atingido o horário definido para a disputa, o coordenador poderá acessar o ambiente da Sala de Disputa, para iniciar a sessão de lances (para disputas abertas).

Disputas fechadas

Ao final do período de acolhimento de propostas, o coordenador da disputa realiza a abertura das propostas, definindo-se o arrematante do lote. Após o arremate, o coordenador poderá desclassificar e reclassificar fornecedores da disputa.

O sistema disponibilizará ao coordenador da disputa, no resumo do lote, a opção de declaração do vencedor (opção **alterar situação**). Declarado o vencedor, o Licitações-e abre opção **consultar recurso** (no resumo do lote), por um período de 24 horas corridas para que o fornecedor interessado motive sua intenção de recurso.

Após a declaração do vencedor, deverá ser detalhado o preço unitário, por meio da opção **detalhar proposta.** Esse detalhamento poderá ser feito pelo representante do comprador (**consultar lotes > detalhar propostas**) ou poderá ser delegado pelo ente comprador ao fornecedor arrematante.

Após isso, o sistema disponibilizará ao coordenador a adjudicação do lote, por meio da opção **alterar situação** (do lote), diretamente no resumo do lote.

Disputas abertas

O coordenador da disputa poderá acessar o ambiente da Sala de Disputas quando for atingido o horário definido para a disputa. O mesmo deverá acessar a opção **sala de disputas** e fazer novamente seu *login*. Aberta a janela da Sala, os lotes são iniciados a partir da aba 'Aguardando disputas'.

O funcionamento da Sala de Disputa traz o mesmo leiaute já explicado no capítulo **7 - Sala de disputa** (pág. 30). A sistemática do funcionamento da Sala apresenta várias semelhanças com o funcionamento descrito no capítulo 7.

Deve-se notar, entretanto, que a Lei 13.303/2016 trouxe como conceito para lances intermediários, em seu art. 53:

Parágrafo único. Consideram-se intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Convocação – direito de preferência

Nas disputas com tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, habilitando a opção 'Convocar' a empresa para exercer seu direito de preferência, na coluna '**Ação**'. O tratamento diferenciado é cadastrado pelo comprador na criação / edição do lote.

O fornecedor convocado terá um prazo de 5 minutos para exercer seu direito de preferência no ambiente da Sala de Disputa, melhorando o lance ora arrematante.

Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao coordenador dar encerramento à disputa do lote.

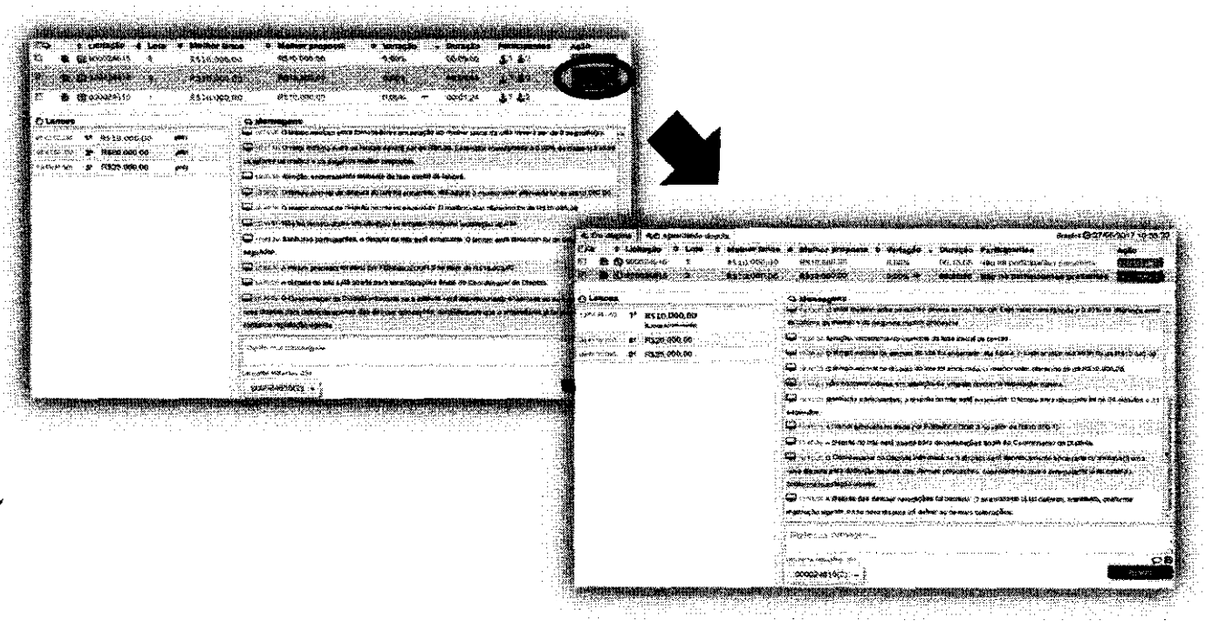
Disputar demais colocações

Caso exista diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, o sistema permitirá que o coordenador retome a disputa para definição das demais colocações – o arrematante já terá sido definido.

Para a disputa das demais colocações, o sistema reconhecerá automaticamente a diferença maior que 10% e habilitará duas opções ao coordenador:

encerrar: Ao selecionar essa opção, a disputa é definitivamente encerrada, sem a disputa das demais colocações.

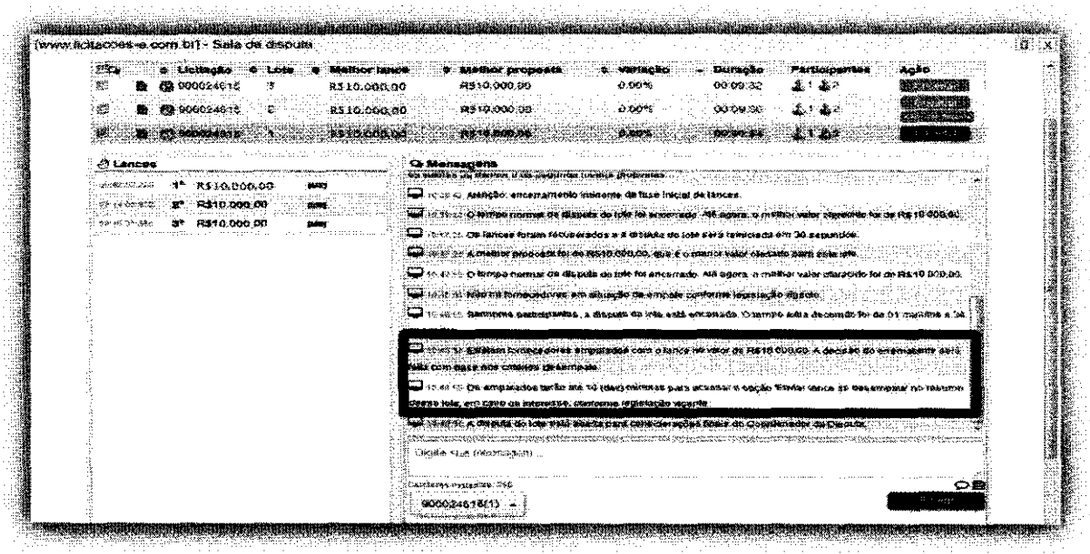
disputar demais: Ao selecionar essa opção, o sistema reconhecerá o arrematante e iniciará uma disputa com os demais licitantes. Essa disputa estará restrita ao segundo melhor lance da disputa, uma vez que o arrematante já foi definido. Para encerrá-la, o coordenador acionará o tempo randômico dessa segunda disputa.



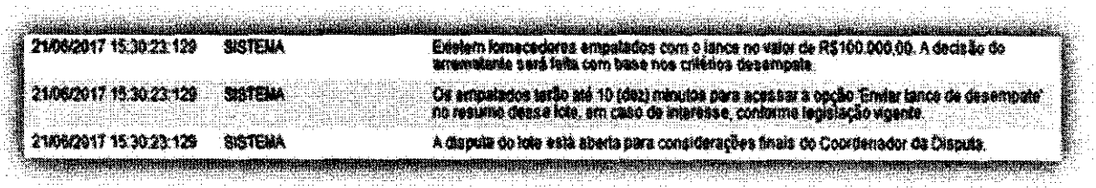
Empate – desempate (art. 55)

Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no art. 55. Para tal, o coordenador da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

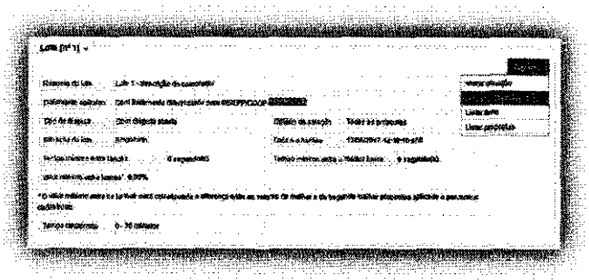
Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O coordenador deverá **encerrar** aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.



A mensagem enviada no chat ficará disponível também no histórico da disputa, após o arremate:

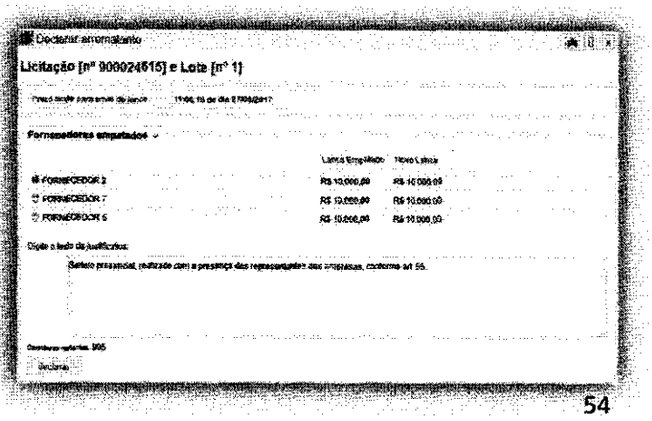


Após o prazo de 10 minutos depois do encerramento da disputa do lote, será habilitada a opção **declarar arrematante** ao coordenador no resumo do lote, com o fornecedor que deu a melhor proposta já selecionado para que o coordenador apenas o confirme como arrematante.



Caso, mesmo assim, persista o empate, o sistema habilitará ao coordenador da disputa a opção **declarar arrematante** no resumo do lote para que possam ser consideradas as demais condições estabelecidas nos inc. II, III ou IV do art. 55.

O coordenador selecionará o fornecedor escolhido com base nos critérios definidos na legislação e declarará o arrematante, confirmando em seguida.



Encerrar disputa

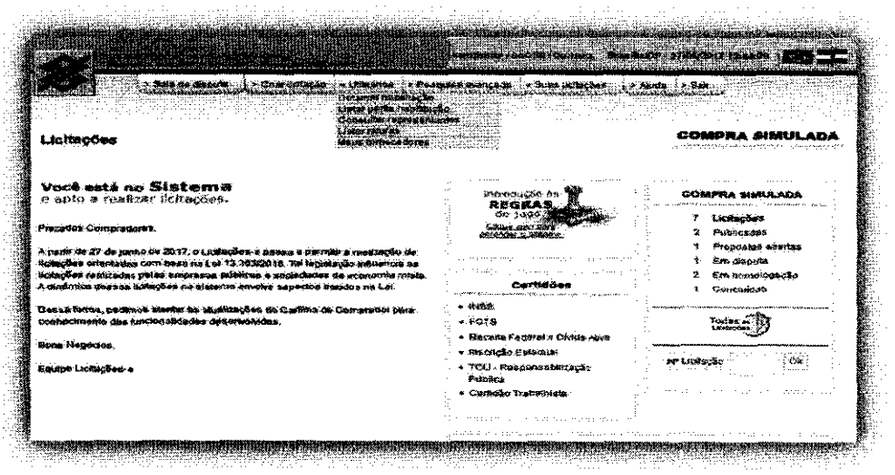
Durante a disputa em tempo randômico o Licitações-e, por meio de um aviso intermitente na tela, informa sobre a possibilidade do encerramento da disputa a qualquer momento. Encerrado o tempo randômico, encerra-se a disputa do lote. Caso não existam empresas em condições de empate ficto, o sistema habilitará o encerramento.

Assim, depois de transcorrido o tempo randômico, o coordenador deverá clicar em **encerrar**, para finalizar a disputa.

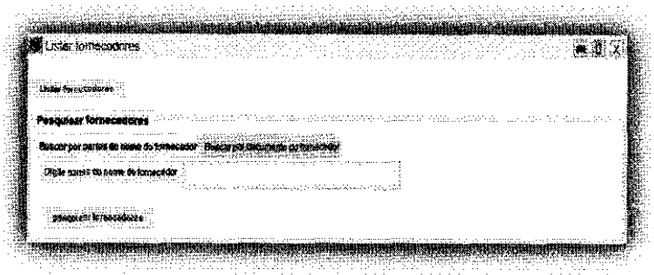
Encerrada a disputa (aberta ou fechada), a condução deverá ser dada conforme já previsto nos capítulos **8. Consultas e Alterações** (pág. 34), **9. Ata** (pág. 42) e **10. Homologar** (pág. 43)

Meus fornecedores – Disputas Restritas

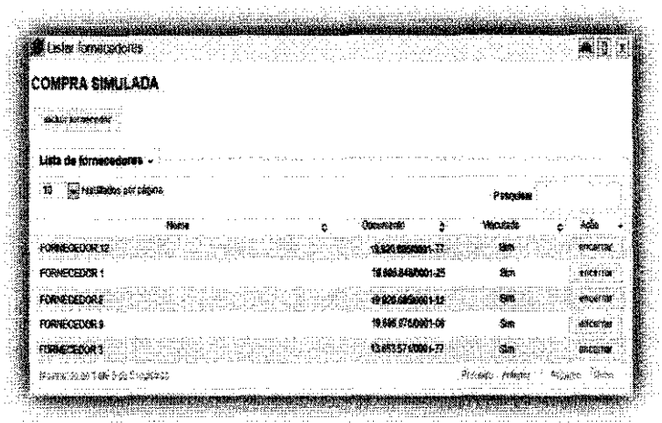
Para registro de fornecedores a participarem das disputas restritas, deverá ser, anteriormente, acessada a opção **utilitários > meus fornecedores.**



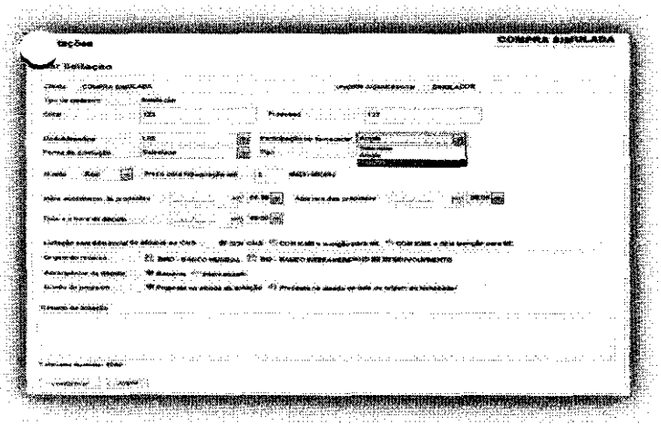
Essa opção exibe os fornecedores que o ente comprador qualifique para participar das licitações restritas e também permite que sejam incluídos novos fornecedores. Para inserir fornecedores deverá ser acessada a opção **incluir fornecedores** e em seguida os fornecedores poderão ser pesquisados pelo seu nome ou pelo seu CPF ou CNPJ.



O sistema exibirá aqueles fornecedores com habilitação vigente no Portal.

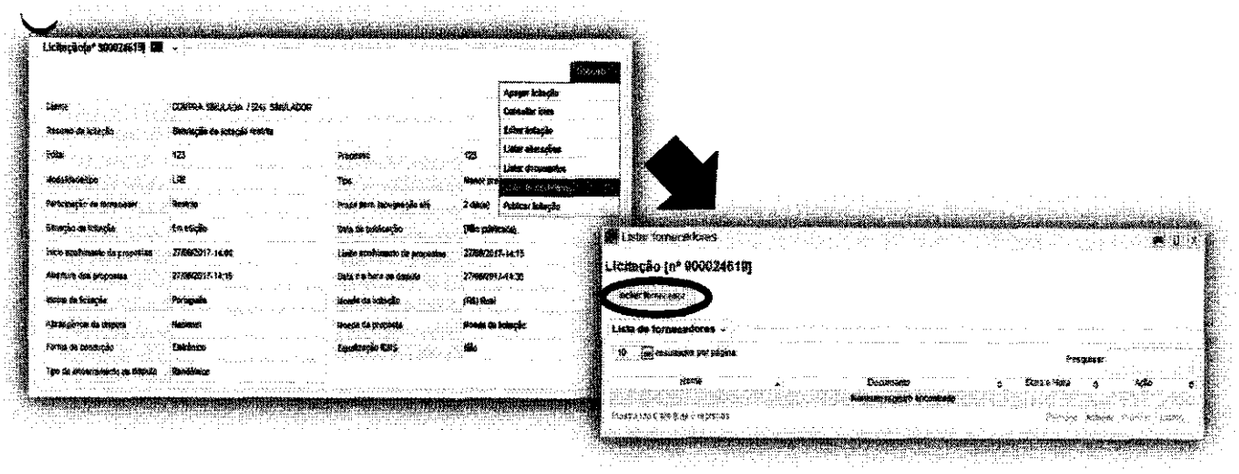


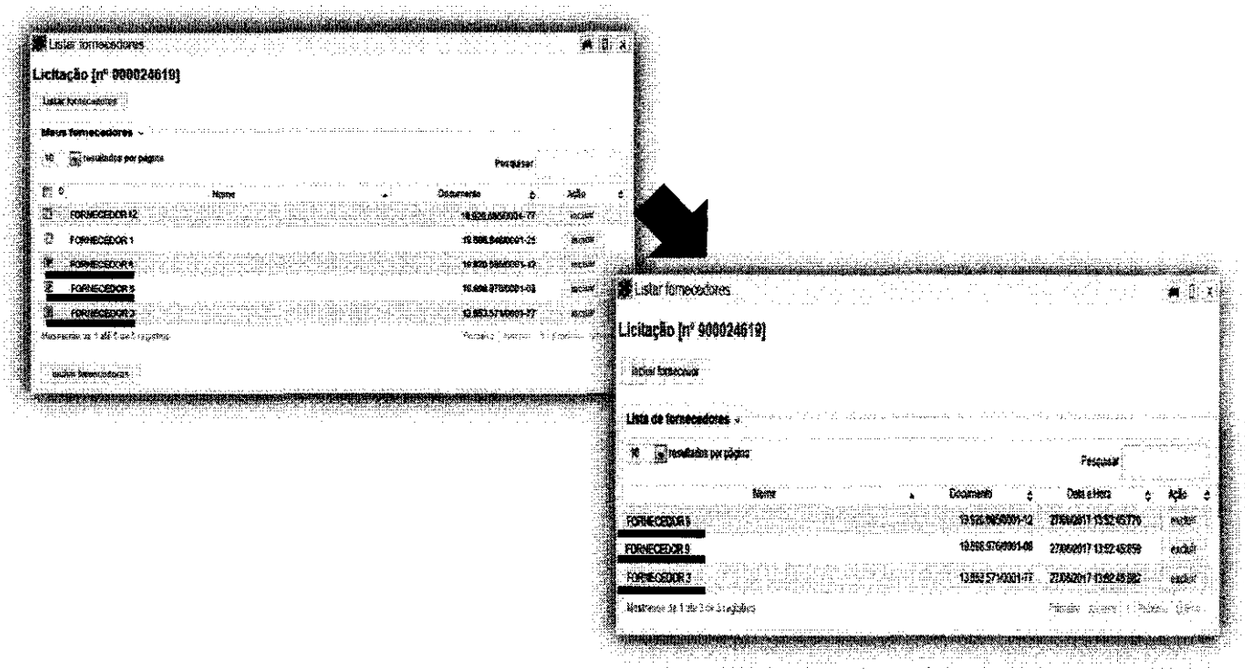
A listagem de fornecedores exibirá o nome e CNPJ daqueles fornecedores que foram registrados como inseridos pelo ente comprador.



Ao cadastrar uma licitação com **participação de fornecedores** "restrita" somente aqueles fornecedores qualificados como **Meus Fornecedores** poderão participar da licitação, conforme estabelece a Lei 13.303/2016. Esses fornecedores são vinculados ao ente comprador.

Ao cadastrar uma licitação restrita, o ente comprador poderá, até o acolhimento definir quem (dentre os seus Fornecedores) poderá participar daquela licitação. Para tal, o usuário do comprador acessa a opção **listar fornecedores**, no resumo da licitação.





Os demais procedimentos inerentes ao cadastramento de informações do processo seguem o roteiro já visto acima. A única exceção é a indicação das empresas pré-qualificadas que participarão do processo licitatório.

Os fornecedores que poderão ser vinculados à uma licitação específica deverão, necessariamente, ter sido pré-qualificados pelo comprador anteriormente (por meio da opção **utilitários > meus fornecedores**).

Ao cadastrar uma licitação restrita aos pré-qualificados o representante do comprador escolherá dentre aqueles pré-qualificados, os que poderão participar da licitação. Poderão ser todos os fornecedores pré-qualificados ou somente alguns fornecedores selecionados pelo membro da equipe de apoio dentre os pré-qualificados.

Perguntas Frequentes

1) Quais são as vantagens do pregão eletrônico para o setor público?

- agilidade na aquisição de bens e serviços;
- transparência;
- segurança;
- otimização de recursos;
- interação de sistemas;
- redução de custos para os fornecedores, com reflexo nos preços pagos pelo Governo;
- inibição à formação de cartéis.

2) O ente comprador pode realizar mais de um processo licitatório ao mesmo tempo?

Sim, o sistema permite essa facilidade. Importante ressaltar que cabe ao comprador criar condições para a execução de tal facilidade. Possuir equipamentos com configurações adequadas ao uso do Licitações-e (ver questão oito), está entre os quesitos essenciais.

3) Quais modalidades/tipo de licitação podem ser realizadas através do Licitações-e?

São as modalidades abaixo, a saber:

a) Pregão Eletrônico

- O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação que permite a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, onde a disputa de preços entre os fornecedores ocorre em sessão pública denominada "sala virtual de disputa", com a utilização dos recursos da tecnologia de informação e da *Internet*.

b) Dispensa de Licitação

A Dispensa de licitação encontra amparo no Inciso II do art.24 da Lei 8.666/1993. É disputada de forma ampla e pode ser realizada de três formas:

- **Dispensa de Licitação com disputa em Sessão Pública**

O funcionamento dessa opção é similar a do pregão eletrônico, sendo destinada aos órgãos e entidades públicas que desejarem realizar compra por dispensa de licitação utilizando dos mesmos procedimentos do pregão eletrônico;

- **Dispensa de Licitação sem disputa sem Sessão Pública**

Não há disputa em sala virtual para essa opção. Durante o período previsto no edital para acolhimento de propostas, os fornecedores efetuam seus lances e ao compararem as condições e valores já registrados por outros licitantes, podem ofertar novos lances.

c) Cotação Eletrônica de Preços – Proposta Única

- Permite a aquisição de bens de pequeno valor dispensados de licitação. Durante o período disponibilizado (nunca inferior a quatro horas) para o acolhimento de propostas, os fornecedores oferecerão propostas únicas.

d) Convite com Disputa em Sessão Pública e sem Disputa sem Sessão Pública

- Permite que a unidade administrativa do órgão público (desde que essa modalidade seja autorizada por lei) escolha e convide, no mínimo, três fornecedores para contratações de pequeno valor.

e) Regime Diferenciado de Contratações – RDC

- Permite aquisições e contratações que tenham como escopo situações previstas na lei 12.462/2011. O tipo permite a realização de processos com tipo de disputa 'aberta' ou 'fechada'.

Além das modalidades acima registradas, o comprador regido pela Lei 13.303/2016 poderá realizar processos norteados por essa Lei.

4) É possível cadastrar mais de um representante do comprador?

Sim. O ente comprador pode cadastrar quantos representantes que julgue necessário, com os respectivos perfis de representação (apoio, pregoeiro/coordenador e autoridade competente).

O ente deverá indicar em seus Termos de Nomeação de representante os dados pessoais do mesmo, qual perfil ele exercerá bem como ainda a vigência. Atenção: caso o ente solicite o cadastramento de representante com vigência sem fim determinado, deverá avisar ao Banco quando o representante tiver seu acesso encerrado para exclusão de acesso do sistema.

5) O Banco participa do processo de compra pelo ente público/privado?

Não. A autonomia para o ente público/privado conduzir seus processos é total. O Banco simplesmente cede o uso do sistema Licitações-e, promove sua manutenção e as alterações técnicas necessárias.

6) O Licitações-e está conectado ao SICAF? Posso consultar o SICAF através do Licitações-e?

Não, o sistema não interage com o SICAF. Essa disponibilidade está em estudo e, se aprovada, será comunicada tempestivamente aos usuários do Licitações-e.

7) Em que momento do processo, deverá ser feito o detalhamento da proposta?

O comprador ou o fornecedor poderão fazer a inclusão dos valores unitários. Caso a responsabilidade seja do fornecedor, essa informação deverá constar em edital. A impostação do valor por item pode ser realizado entre os períodos em que o lote se encontrar em situação de declarado vencedor até sua adjudicação, lembrando que esse procedimento é pré-requisito para que o pregoeiro consiga adjudicar o lote.

8) Quando e como os compradores e fornecedores poderão visualizar a opção de histórico de proposta?

Os compradores terão essa opção disponível somente após o encerramento da disputa, mas os fornecedores poderão consultar o histórico de suas propostas a qualquer momento, pela opção histórico de proposta.

9) A senha é do órgão, ou do representante do ente comprador?

A senha é da pessoa física representante do ente comprador portanto, pessoal e intransferível.

10) Como obter a senha de acesso ao Sistema?

a) se o representante do comprador **é** correntista:

• poderá utilizar a senha *Internet* de sua conta corrente ou chave "J" e senha de acesso geradas pela agência de relacionamento;

b) se o comprador utiliza Autoatendimento Setor Público ou Gerenciador Financeiro:

• poderá gerar chave "J" e senha para seus representantes;
c) se os representantes do comprador **não** são correntistas e **não** utilizam o Autoatendimento Setor Público ou Gerenciador Financeiro:

• utilizarão chave "J" e senha de acesso geradas pela agência de relacionamento.

11) É necessária a instalação de software novo ou alterar configurações no computador para utilizar o Licitações-e?

O ente comprador deve possuir instalado em seus equipamentos aplicativos que permitam a leitura de documentos (Adobe Acrobat Reader) e o envio e recepção de arquivos no formato zipado (.zip - compactador e descompactador de arquivos) para fazer a leitura de atas e encaminhamento de documentos ou planilhas por solicitação do comprador.

Obs.: Dúvidas relativas aos procedimentos indicados podem ser solucionadas por meio do Suporte Técnico.

12) Se o órgão deseja manter cadastro dos seus fornecedores junto ao Sistema, como deve proceder?

O ente comprador deverá contatar sua agência de relacionamento e solicitar o leiaute do arquivo.

13) Como é processado o arquivo-retorno para o órgão?

Através de procedimentos técnicos estabelecidos entre as partes. O órgão deverá contatar sua agência de relacionamento para que seja orientado a respeito.

14) O que acontece se o pregoeiro/coordenador/presidente se ausentar da sala virtual?

A lei prevê que se o pregoeiro se ausentar da sala virtual de disputa (desconectar) por mais de dez minutos, a disputa é suspensa. Será retomada do ponto onde parou em outra hora ou, se necessário, em outro dia e horário definidos pelo pregoeiro e deverá ocorrer após comunicado, por meio do Sistema, aos participantes. Entretanto, para desconexões inferiores aos dez minutos, no decorrer da etapa de lances, os fornecedores devem continuar a enviar seus lances, pois não haverá prejuízo dos atos realizados.

15) Para realização de um pregão, posso incluir uma disputa com prazo inferior a 8 dias para apresentação de propostas pelos fornecedores?

Legalmente, os Editais incluídos no sistema Licitações-e, devem prever um prazo para apresentação de propostas pelos interessados não inferior a 8 dias úteis, contados a partir da

publicação do aviso. Caso o cliente comprador faça algo diferente disso, o sistema emitirá um aviso de alerta quanto ao prazo e permitirá que a autoridade competente efetue a inclusão do processo no sistema. Da mesma forma, caso se opte por um prazo inferior a 5 dias úteis nos processos de RDC, o sistema emitirá um aviso de alerta quanto ao prazo, mas permitirá a inclusão do processo no sistema.

16) Como uma empresa que participou do processo - ofereceu proposta e participou da disputa -, pode não aparecer na relação de interessados?

Os dados do interessado só constam de nosso sistema se o próprio fornecedor entrar no site para efetuar a baixa de editais. O que ocorre frequentemente é que muitos fornecedores terceirizam esse serviço, e só entram para oferecer propostas nas licitações que realmente têm interesse, não aparecendo assim, na relação de interessados.

17) Na data e hora para realização das disputas, como o cliente deve proceder em caso de indisponibilidade de sistema?

Antes da situação de abertura de propostas, a autoridade competente poderá realizar alteração de datas e horários do processo, evitando assim, danos à realização do processo.

18) O sistema faz a identificação automática de fornecedores ME/EPP/COOP em caso de empate na sala de disputa, para atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar 123 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007?

Para os processos cadastrados no sistema depois do dia 12/12/07, os compradores deverão incluir a informação se o processo aplicará tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP e se será exclusivo esse tipo de empresas ou não. Feito isso, os fornecedores, ao acessarem o site, deverão identificar que tipo de empresa representa antes de oferecerem suas propostas. Após a disputa em sala virtual, o sistema identificará automaticamente, a existência de clientes em situação de empate, e habilitará um botão para que o pregoeiro o convoque, para novo lance, por período decadencial de 5 minutos.

Os processos anteriores a essa data, deverão ser conduzidos de forma manual, através de convite no chat de mensagens.

19) E se uma empresa identificada como ME/EPP/COOP, for declarada vencedora de um processo, e ao final, não conseguir comprovar essa condição?

A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do fornecedor, e caso ele apresente alguma informação inverídica, ele sofrerá as sanções legais. A verificação dessas informações deverá ser efetuada no momento da conferência da documentação da empresa arrematante pelo pregoeiro responsável pela disputa.

20) Como é que fica a questão do prazo de 24 horas para a manifestação de interposição de recurso, já que quando o ganhador é uma MPE ou uma EP, essas empresas têm 48 horas para encaminhar a documentação após declarada vencedora?

O ideal seria a conferência da documentação pelo pregoeiro logo após o lote seja arrematado, pois o botão de interposição de recurso só fica disponível para os fornecedores após a declaração de vencedor.

Caso opte pela declaração de vencedor logo após o encerramento da disputa, o pregoeiro terá de receber as intenções de interposição de recurso e respeitar o prazo legal para apresentação da documentação de uma empresa EP ou ME.

21) Como devemos proceder nos casos em que empresa vencedora do certame é uma MPE/EP/COOP, mas ao término do processo não consegue atender aos requisitos previstos no edital?

O sistema só identifica automaticamente essas empresas na sala de disputa, ou seja, se a disputa já tiver encerrada e após esse momento haja desclassificação do primeiro lugar, e uma outra MPE/EP/COOP ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance. Ao proceder a desclassificação, o sistema, independente do critério da disputa, identificará a empresa segunda colocada como arrematante do processo.

22) Durante o transcorrer de um processo, pode ser realizada a alteração do pregoeiro ou da Autoridade?

Sim, para a alteração de pregoeiro, o sistema disponibiliza, exclusivamente à autoridade, a opção específica de alteração de pregoeiro.

Já para alterar uma autoridade, não há uma opção específica de alteração. O sistema funciona da seguinte forma: O nome do representante, com perfil de Autoridade Competente, que constará na Ata da licitação será aquele que realizou a última ação desse perfil (Autoridade Competente), por exemplo: o vice-diretor publica a licitação (ação do perfil de Autoridade Competente), porém, a homologação (outra ação do perfil de Autoridade Competente) é realizada pelo diretor, o nome da Autoridade Competente que constará nessa Ata será o do diretor.

23) Não localizamos a mercadoria a ser licitada no catálogo de mercadorias do Banco, no momento da criação da licitação. Como proceder?

Encaminhe solicitação de cadastramento de mercadoria diretamente à agência de relacionamento do ente comprador, indicando sua categorização. Ex.: **ARROZ**: ***BENS DE CONSUMO > ALIMENTOS > NÃO PERECÍVEIS.*** As categorias e subcategorias do catálogo poderão ser consultadas na criação / edição do lote.

24) O pregoeiro não está conseguindo abrir mais de um lote para disputas simultâneas. Como proceder?

Encaminhe solicitação de habilitação da disputa simultânea para a agência de relacionamento do comprador. A habilitação ocorre para todos os pregoeiros do ente comprador.

O SITE LICITAÇÕES É UMA FERRAMENTA PARA A REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS.

OS PROCEDIMENTOS PÓS-DISPUTA – **CONTRATOS, ENTREGA DO PRODUTO E OUTROS** – DEVEM SER ACORDADOS ENTRE O **FORNECEDOR VENCEDOR** E O **ÓRGÃO COMPRADOR.**

Você está apto a realizar suas compras de bens ou contratação de serviços via Internet, no site Licitações-e do Banco do Brasil. Desejamos que suas realizações sejam plenas de êxito e colocamo-nos à sua disposição para qualquer informação ou orientação adicional através dos telefones 0800-785678 (Ouvidoria BB), 3003-0500 ou 0800-729-0500 (Suporte Técnico).



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

1- Análise:

A solicitação do Processo Administrativo nº 004/2022 – Da Secretaria Municipal de Administração, ao qual este documento se integra, trata da contratação da empresa: **BANCO DO BRASIL S/A**, Sociedade de Economia Mista, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com Sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, Lote 32, 24º andar, CEP: 70.040-912, Brasília – DF; neste ato representada por Daniel Guimarães dos Reis, Gerente de Relacionamento – Agência Setor Público Bahia – PNG Alagoinhas.

2- Objeto:

Contratação de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações – Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de Junho de 2020 e 56 de 15 de Janeiro de 2021.

3- Motivação:

Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 56, de 15 de Janeiro de 2021, que Regulamenta a modalidade de licitação pregão para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive aos serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Olindina/BA.

4- Fundamentação Legal:

O art. 24, inciso XXIII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, informa que *"na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."* (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Por tais razões, entendo cabível a dispensa de licitação, com fulcro nos art. 24, inc. XXIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada. Admoesto que deve ser cumprido integralmente o procedimento regrado no art. 26, da Lei de Licitações, que se conclui com a ratificação da dispensa e a publicação na imprensa oficial.

Modalidade de Licitação:

Pelo quanto apresentado, e conforme Parecer Jurídico, damos encaminhamento ao Processo.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Proposta

- ✓ A contratação acima citada atende as necessidades desta Administração.
- ✓ A proposta apresentada encontra-se dentro dos valores praticados no mercado e obedecendo critérios de contratação.
- ✓ **Credor: Banco do Brasil S/A.**
- ✓ **Valor Global - R$ 14.785,40 (Quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Parecer:

Entendendo como Razoável e dentro dos padrões da Legalidade e Economicidade, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação da referida prestação de serviços, sugerindo ao Chefe do Poder Executivo, bem como a Secretaria de Administração a apresentação de cotações para comprovação de valores praticados no mercado.

Olindina-BA, 09 de janeiro de 2023.

Silas Silva de Souza	Romário Ribeiro dos Santos	Leila Patricia Xavier dos S. Nascimento
PRESIDENTE	**MEMBRO**	**MEMBRO**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais e em obediência à Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Olindina, com a seguinte composição:

Presidente – **Silas Silva de Souza.**
Membro – **Romário Ribeiro dos Santos**
Membro – **Leila Patrícia xavier dos Santos Nascimento.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Olindina - Ba, 11 de Janeiro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais e em obediência à Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Olindina, com a seguinte composição:

Presidente – **Silas Silva de Souza.**
Membro – **Romário Ribeiro dos Santos**
Membro – **Leila Patrícia xavier dos Santos Nascimento.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Olindina - Ba, 11 de Janeiro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito



PARECER JURÍDICO

OLINDINA – BAHIA
2023

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações – Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de junho de 2020 e 56 de 15 de janeiro de 2021.

MOTIVAÇÃO:

Considerando o Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Considerando o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Considerando o Decreto Municipal nº 56, de 15 de Janeiro de 2021, que Regulamenta a modalidade de licitação pregão para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive ao serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Olindina/BA.

I - Relatório

Vem à apreciação desta Assessoria Jurídica solicitação de Parecer Jurídico, a respeito do Processo Administrativo nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Administração, que trata sobre a realização de Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações.

Encaminhado o processo ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, vieram-me os autos para exame e emissão de parecer acerca da matéria.

É o relatório. Passo a opinar.

II - Fundamentação

O ordenamento jurídico pátrio, como regra geral, adota o princípio da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, quer para a aquisição de bens, quer para a contratação de serviços, nos termos do que dispõe ao art. 37, XXI da Constituição Federal, sendo a possibilidade

de contratação direta exceção nesse contexto. No aspecto, eis o ensinamento de Alexandre de Moraes:

> A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade previstas na legislação ordinária deverão ser aplicadas. O objetivo colimado pela Constituição Federal está na previsão de que a regra geral é a da obrigatoriedade de se realizar o procedimento licitatório. No entanto, o próprio dispositivo constitucional que estatui essa obrigatoriedade (art. 37, inciso XXI, anteriormente citado) reconhece a existência de exceções à regra de licitar ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação. Dessa maneira, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva, admite a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a Administração Pública a celebrar contratações diretas (Direito constitucional administrativo. São Paulo, Atlas, 2002, p. 168).

Nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93, que, em nível infraconstitucional regula a matéria, duas são as hipóteses em que se permite a contratação direta, sem instauração de prévio procedimento licitatório: a dispensa e a inexigibilidade de licitação, previstas, respectivamente, nos arts. 24 e 25 da Lei.

Na dispensa, apesar de possível a implementação de procedimento licitatório, não há conveniência em realizá-lo, pois se faz necessária a preservação de outros valores, também tutelados juridicamente.

As hipóteses de dispensa de licitação encontram-se elencadas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, prevendo no seu inciso IV o seguinte:

> Art. 24 – É dispensável a licitação:
>
> (....)
>
> XXIII – a contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

O caso em exame subsume-se à hipótese supra transcrita. Com efeito, os fatos narrados denotam que a situação da prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações, está a reclamar providências radicais e inadiáveis para regularizar o atendimento da demanda, não podendo mais adiar a realização do mesmo.

Com efeito, em atenção ao PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E ECONOMICIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, a demanda pelos serviços de Sistema de licitações Eletrônicas para o Município não pode aguardar o desfecho de providências burocráticas e administrativas, como é o caso do certame licitatório, com todos os trâmites e prazos que lhe são inerentes, embora possam vir essas providências serem realizadas a posteriori.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

> "Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.".

No caso em exame, constata-se ter havido demonstração concreta e efetiva de potencialidade de ocorrência de dano consubstanciada pela decorrência do prazo determinado pelo Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

Por outro lado, não há dúvidas de que a contratação direta através da dispensa de licitação, é a via adequada e efetiva para eliminar o aludido risco, fazendo-se presente o nexo de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.

Feitas estas considerações, que apontam não somente para a possibilidade, mas para a necessidade da contratação direta que se pretende implementar, cumpre realçar que, uma vez autorizada a contratação, devem ser observados os parâmetros legais para a obtenção desse desiderato.

O primeiro deles diz respeito ao prazo máximo previsto na parte final do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93; o segundo está contido na regra do parágrafo único do art. 26, que elenca os elementos que devem instruir o pedido de dispensa.

Por fim, o terceiro parâmetro encontra previsão no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina que a autoridade competente deve declarar a existência de previsão orçamentária para atender as despesas decorrentes da contratação.

Assim, e considerando que o município irá deflagrar e proceder com todas as condições pressupostas para essa finalidade, se torna imprescindível à tomada de ações emergentes, visto a necessidade do atendimento, de forma a não trazer prejuízos talvez irrecuperáveis ao erário público e a sociedade.

Por outro prisma é admitida a adoção do processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos casos em que será deflagrado Procedimento Licitatório, sendo impossível a conclusão em tempo hábil, para evitar o prejuízo, o gravame, o ato danoso, que se proceda à contratação direta, pelo tempo suficiente para finalização do procedimento, desde observados os ditames da Lei 8666/93.

Tudo isto é permitido para que não se infrinjam os Princípios Constitucionais da Eficiência e da Continuidade dos Serviços Públicos.

Diante do exposto, opinamos pela autorização para dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXIII do art. 24 da Lei 8.666/93, pela Exmo. Sr. Prefeito do Município de Olindina, sugerindo que sejam solicitadas as entidades que se ajustem às finalidades buscadas pela Administração e realizada cotação de preços, acolhendo-se aquela que melhor atenda ao interesse público.

É o Parecer.

Olindina/BA, 09 de janeiro de 2023.

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA Nº 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. Nº 189/2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO

OLINDINA – BAHIA
2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AO PREFEITO MUNICIPAL
EXMO. SR. LUÍZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO

PARECER
DISPENSA 001/2023

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Olindina - Bahia, venho apresentar Parecer a respeito da Dispensa nº 001/2023, que versa sobre a contratação de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações - Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina.

Verificamos que o processo está composto de:

- Termo de Referência com justificativa da solicitação do objeto e adequação orçamentária e financeira em conformidade com artigo 16, II da Lei 101/2000;

- Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de Junho de 2020 e Decreto Municipal nº 56 de 15 de janeiro de 2021;

- Documentos de habilitação: certidões negativas de débito na esfera Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

- Ato de Dispensa de Licitação com a assinatura dos membros da Comissão de Licitação;

- Parecer da Comissão Permanente de Licitação;

- Parecer Jurídico do Processo de Dispensa de Licitação.

Constatamos o atendimento das formalidades legais, especialmente as dispostas nas Leis 8.666/93 e 8883/94.

Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Isto posto, para conclusão formal do feito, siga o mesmo para a devida homologação, assinatura do contrato com a parte vencedora e para as necessárias e devidas publicações dos respectivos atos.

Olindina/BA, 09 de Janeiro de 2023.

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 0367/2022

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 001/2023

Em face aos Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 001/2023, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com o valor global de R$ 14.785,40 (Quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); tendo como Objeto a contratação de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações – Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 72 de 03 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 56 de 15 de janeiro de 2021.

Olindina - BA, em 09 de janeiro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



ATO DE PUBLICAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

CONTRATO

(PARECER JURÍDICO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2023

CONTRATO Nº. 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA E O BANCO DO BRASIL S.A PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA**, vinculada a administração direta, sito na Praça Antônio Borges, S/N, Centro, Olindina-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 01167326837 Detran BA, inscrito no CPF/MF nº 807.580.965-34; e o Secretário de Fazenda e Finanças, Sr. Bruno Teixeira da Silva, brasileiro, casado, portador da CNH nº 06180503307 Detran BA, inscrito no CPF/MF nº 008.867.735-47, conforme delegação de poderes contida no Decreto nº 013 de 06 de janeiro de 2021, doravante denominado **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por Oziel Machado do Nascimento, bancário, brasileiro, portador da CNH nº 03878943625 Detran BA, inscrito no CPF/MF nº 000.103.035-37, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de junho de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações – Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de junho de 2020.

I- O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO DE OLINDINA** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O **BANCO** fornecerá ao **MUNICÍPIO DE OLINDINA** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.

II – O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I – O **MUNICÍPIO DE OLINDINA** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o

MUNICÍPIO DE OLINDINA deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;

II - A partir do cadastramento, o **MUNICÍPIO DE OLINDINA** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV - O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo o **MUNICÍPIO DE OLINDINA** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 10.024, de 23.09.2019, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo do **MUNICÍPIO DE OLINDINA**;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III - O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **MUNICÍPIO DE OLINDINA**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO **MUNICÍPIO DE OLINDINA**

a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;

c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

d) homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;

e) utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;

f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;

h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;

i) ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

II - DO **BANCO**

a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;

b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;

c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso ao **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso ao **MUNICÍPIO DE OLINDINA**;

d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);

e) Prestar, ao **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;

f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **MUNICÍPIO DE OLINDINA** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

Valor global de **R$ 14.785,40 (Quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)** em moeda nacional. O MUNICÍPIO DE OLINDINA ressarcirá mensalmente o BANCO das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores: R$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-e num total de 40 (quarenta) PREGÕES, acrescido de R$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final perfazendo um total de 500 (quinhentos) LOTES.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE OLINDINA** até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior, por meio de débito de conta corrente nº 120.011-9 agência nº 2.172-5.
Dotação orçamentária:

0303 - Secretaria Municipal de Administração;
2.004 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Elemento: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 15000000.

Parágrafo Segundo – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE OLINDINA** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e assim sucessivamente, admitindo-se essa prorrogação, mediante Termo Aditivo nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior. Iniciando no dia 17.01.2023 com termino 16.01.2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA** publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, o

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro de Olindina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Município de Olindina, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito

Bruno Teixeira da Silva
Secretário de Fazenda e Planejamento

Oziel Machado do Nascimento
Gerente Geral

Testemunhas:

Pela Administração
CPF: 777 498 475-53

Pelo Banco
CPF: 98145991582

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
DE
DISPENSA Nº 001/2023

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho - Prefeito do Município de Olindina - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2023, tendo como Objeto: A contratação de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações - Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de Junho de 2020 e Decreto Municipal nº 56 de 15 de janeiro de 2021. Empresa Contratada: BANCO DO BRASIL SA, com o valor global de R$ 14.785,40 (Quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 0303 - 2.004 - 3.3.90.40.00 - Fonte de Recurso: 15000000. Base Legal: Art. 24, inciso XXIII da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação.

Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, em 09 de janeiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

PARECER JURÍDICO
CONTRATO Nº 004/2023

Após análise do **Contrato de nº 004/2023**, com a empresa **BANCO DO BRASIL S/A,** CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações – Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 56 de 15 de janeiro de 2021.

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2023.

O valor global do presente contrato é de **R$ 14.785,40 (Quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, e terá como vigência o período de 17.01.2023 à 16.01.2024.

Declaro que o referido contrato encontra-se em conformidade com as Leis Vigentes em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas devidas alterações posteriores.

É o parecer.

S. M. J.

Olindina/BA, em 09 de janeiro de 2023.

Mariano Muniz Filho
José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA Nº 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. Nº 189/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações – Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: De 17.01.2023 à 16.01.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0303 - 2.004 - 3.3.90.39.00 - 15000000.

VALOR GLOBAL: R$ 14.785,40 (Quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93, Art. 24, Inc XXIII.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 001/2023.

DATA DO CONTRATO: 09.01.2023.

Olindina - BA, 09 de janeiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

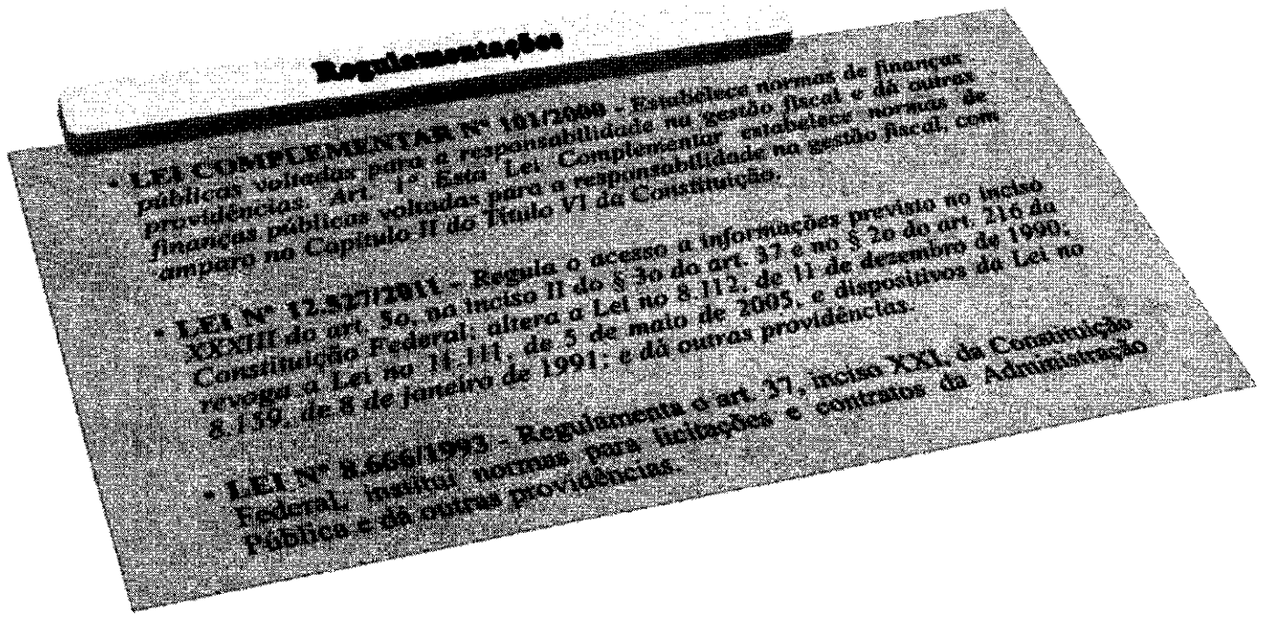
ANO XI - Edição Nº 648

BAHIA - 13 de Janeiro de 2023 - Sexta-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- ***EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023***
- ***INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023***
- ***ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2023***
- ***EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023***



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

DE

DISPENSA Nº 001/2023

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho - Prefeito do Município de Olindina - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2023, tendo como Objeto: A contratação de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações - Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de Junho de 2020 e Decreto Municipal nº 56 de 15 de janeiro de 2021. Empresa Contratada: BANCO DO BRASIL SA, com o valor global de R$ 14.785,40 (Quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 0303 - 2.004 - 3.3.90.40.00 - Fonte de Recurso: 15000000. Base Legal: Art. 24, inciso XXIII da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação.

Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, em 09 de janeiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações – Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de junho de 2020.
VIGÊNCIA: De 17.01.2023 à 16.01.2024.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0303 - 2.004 - 3.3.90.39.00 - 15000000.
VALOR GLOBAL: R$ 14.785,40 (Quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93, Art. 24, Inc XXIII.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 001/2023.
DATA DO CONTRATO: 09.01.2023.

Olindina - BA, 09 de janeiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

---------- LICITAÇÕES - TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE ----------

Nome: MUNICIPIO DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06
Endereço: PC ANTONIO BORGES SN-PREFEITURA
Bairro: CENTRO
Cidade: OLINDINA UF: BA
CEP: 48.470-000
Fone: (75)34361519

Por meio deste termo costituo(imos) e nomeio(amos) como meu(nosso) REPRESENTANTE para operar no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, via internet, a pessoa abaixo qualificada, a qual poderá realizar todas as operações permitidas pelo sistema em meu(nosso) nome, tais como incluir propostas, firmar compromissos, incluir lances, aceitar *contrapropostas, ficando claro, desde já, que assumo(imos)* toda e qualquer responsabilidade decorrente das transações realizadas com o uso da chave e senha pessoal pelo citado REPRESENTANTE, bem como honrarei(emos) todos os compromissos que foram assumidos em meu(nosso) nome, podendo, em decorrência deste instrumento, realizar todas as operações permitidas pelo sistema e designadas para seu(s) perfil(is) de representação(ções):

AUTORIDADE COMPETENTE - *impostar dados referentes a processos licitatórios nas* modalidades dispensas de licitações, pregões eletrônicos ou convites e cotações quando normatizados por regulamentos próprios, principalmente quanto a horários, datas, bens ou serviços a serem licitados, publicar eletronicamente as licitações, selecionar o pregoeiro ou funcionário responsável pela condução do processo licitatório, alterar essa escolha e homologar ele tronicamente os processos licitatórios findos, depois de terem sido adjudica dos, bem como adjudicar o objeto nos casos em que o correr o acolhimento de recursos;

Declaro que todas as transações realizadas com o uso da chave e senha pessoal deste funcionário no sistema LICITACOES-e são efetuadas em nome do/órgão ou entidade/ que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas, a que confiro validade nos âmbitos administrativo e jurídico, prometendo honrar todos os compromissos que forem assumidos.

DADOS DA PESSOA DESIGNADA POR ESTE TERMO DE NOMEACAO

Nome: LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
CPF: 807.580.965-34
Endereço: PC ANTONIO BORGES SN-PREFEITURA
Bairro: CENTRO
Cidade: OLINDINA UF: BA
CEP: 48470-000
Fone: (0)34361085
Vigência da Representação - Início: 17/01/2022 Fim: 16/01/2023
Vigência da Representação - Início: 17/01/2023 Fim: 16/01/2024

OLINDINA-BA, 17 de Janeiro de 2023.



Nome: LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
CPF/CNPJ/RUC: 807.580.965-34

---------- LICITAÇÕES - TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE ----------

Nome: MUNICIPIO DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06
Endereço: PC ANTONIO BORGES SN-PREFEITURA
Bairro: CENTRO
Cidade: OLINDINA UF: BA
CEP: 48.470-000
Fone: (75)34361519

Por meio deste termo costituo(imos) e nomeio(amos) como meu(nosso) REPRESENTANTE para operar no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, via internet, a pessoa abaixo qualificada, a qual poderá realizar todas as operações permitidas pelo sistema em meu(nosso) nome, tais como incluir propostas, firmar compromissos, incluir lances, aceitar contrapropostas, ficando claro, desde já, que assumo(imos) toda e qualquer responsabilidade decorrente das transações realizadas com o uso da chave e senha pessoal pelo citado REPRESENTANTE, bem como honrarei(emos) todos os compromissos que foram assumidos em meu(nosso) nome, podendo, em decorrência deste instrumento, realizar todas as operações permitidas pelo sistema e designadas para seu(s) perfil(is) de representação(ções):

PREGOEIRO - impostar dados referentes a processos licitatórios nas modalidades dispensas de licitações, pregões eletrônicos ou convites e cotações quando normatizados por regulamentos próprios, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, desclassificar e reclassificar fornecedor, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor;

APOIO - impostar os dados da licitação no sistema e auxiliar o PREGOEIRO em todas as fases de um processo licitatório bem como operar o computador, em assistência ao PREGOEIRO ou á AUTORIDADE COMPETENTE do órgão comprador;

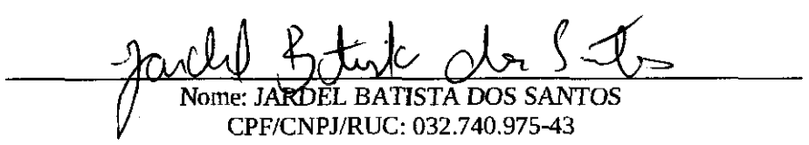
Declaro que todas as transações realizadas com o uso da chave e senha pessoal deste funcionário no sistema LICITACOES-e são efetuadas em nome do/órgão ou entidade/ que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas, a que confiro validade nos âmbitos administrativo e jurídico, prometendo honrar todos os compromissos que forem assumidos.

DADOS DA PESSOA DESIGNADA POR ESTE TERMO DE NOMEACAO
Nome: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
CPF: 032.740.975-43
Endereço: RUA DOUTOR DANTAS JUNIOR 133-CASA
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAPICURU UF: BA
CEP: 48475-000
Fone: (75)34302330
Vigência da Representação - Início: 17/01/2022 Fim: 16/01/2023
Vigência da Representação - Início: 17/01/2023 Fim: 16/01/2024

OLINDINA-BA, 17 de Janeiro de 2023.



Nome: LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
CPF/CNPJ/RUC: 807.580.965-34



Nome: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
CPF/CNPJ/RUC: 032.740.975-43

---------- LICITAÇÕES - TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE ----------

Nome: MUNICIPIO DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06
Endereço: PC ANTONIO BORGES SN-PREFEITURA
Bairro: CENTRO
Cidade: OLINDINA UF: BA
CEP: 48.470-000
Fone: (75)34361519

Por meio deste termo costituo(imos) e nomeio(amos) como meu(nosso) REPRESENTANTE para operar no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, via internet, a pessoa abaixo qualificada, a qual poderá realizar todas as operações permitidas pelo sistema em meu(nosso) nome, tais como incluir propostas, firmar compromissos, incluir lances, aceitar contrapropostas, ficando claro, desde já, que assumo(imos) toda e qualquer responsabilidade decorrente das transações realizadas com o uso da chave e senha pessoal pelo citado REPRESENTANTE, bem como honrarei(emos) todos os compromissos que foram assumidos em meu(nosso) nome, podendo, em decorrência deste instrumento, realizar todas as operações permitidas pelo sistema e designadas para seu(s) perfil(is) de representação(ções):

PREGOEIRO - impostar dados referentes a processos licitatórios nas modalidades dispensas de licitações, pregões eletrônicos ou convites e cotações quando normatizados por regulamentos próprios, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, desclassificar e reclassificar fornecedor, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor;

APOIO - impostar os dados da licitação no sistema e auxiliar o PREGOEIRO em todas as fases de um processo licitatório bem como operar o computador, em assistência ao PREGOEIRO ou á AUTORIDADE COMPETENTE do órgão comprador;

Declaro que todas as transações realizadas com o uso da chave e senha pessoal deste funcionário no sistema LICITACOES-e são efetuadas em nome do/órgão ou entidade/ que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas, a que confiro validade nos âmbitos administrativo e jurídico, prometendo honrar todos os compromissos que forem assumidos.

DADOS DA PESSOA DESIGNADA POR ESTE TERMO DE NOMEACAO

Nome: ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 858.470.595-31
Endereço: RUA VERIDIANO DANTAS DE MENEZES 93-CASA
Bairro: CENTRO
Cidade: CRISOPOLIS UF : BA
CEP: 48480-000
Fone: (75)34361181
Vigência da Representação - Início: 17/01/2022 Fim: 16/01/2023
Vigência da Representação - Início: 17/01/2023 Fim: 16/01/2024

OLINDINA-BA, 17 de Janeiro de 2023.



Nome: LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
CPF/CNPJ/RUC: 807.580.965-34

Romario Ribeiro dos Santos

Nome: ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ/RUC: 858.470.595-31

---------- LICITAÇÕES - TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE ----------

Nome: MUNICIPIO DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06
Endereço: PC ANTONIO BORGES SN-PREFEITURA
Bairro: CENTRO
Cidade: OLINDINA UF: BA
CEP: 48.470-000
Fone: (75)34361519

Por meio deste termo costituo(imos) e nomeio(amos) como meu(nosso) REPRESENTANTE para operar no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, via internet, a pessoa abaixo qualificada, a qual poderá realizar todas as operações permitidas pelo sistema em meu(nosso) nome, tais como incluir propostas, firmar compromissos, incluir lances, aceitar contrapropostas, ficando claro, desde já, que assumo(imos) toda e qualquer responsabilidade decorrente das transações realizadas com o uso da chave e senha pessoal pelo citado REPRESENTANTE, bem como honrarei(emos) todos os compromissos que foram assumidos em meu(nosso) nome, podendo, em decorrência deste instrumento, realizar todas as operações permitidas pelo sistema e designadas para seu(s) perfil(is) de representação(ções):

APOIO - impostar os dados da licitação no sistema e auxiliar o PREGOEIRO em todas as fases de um processo licitatório bem como operar o computador, em assistência ao PREGOEIRO ou á AUTORIDADE COMPETENTE do órgão comprador;

Declaro que todas as transações realizadas com o uso da chave e senha pessoal deste funcionário no sistema LICITACOES-e são efetuadas em nome do/órgão ou entidade/ que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas, a que confiro validade nos âmbitos administrativo e jurídico, prometendo honrar todos os compromissos que forem assumidos.

DADOS DA PESSOA DESIGNADA POR ESTE TERMO DE NOMEACAO

Nome: SILAS SILVA DE SOUZA
CPF: 669.337.495-68
Endereço: TV PRESIDENTE MEDICE-17
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAPICURU UF: BA
CEP: 48475-000
Fone: (71)983618383
Vigência da Representação - Início: 17/01/2023 Fim: 16/01/2024

OLINDINA-BA, 17 de Janeiro de 2023.

Nome:LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
CPF/CNPJ/RUC:807.580.965-34

Nome:SILAS SILVA DE SOUZA
CPF/CNPJ/RUC:669.337.495-68